Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 203 - 6 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos

Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986

Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243

E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3212-9925 – Administração

Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO

As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO

A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA

As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F*" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.330, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 3.139, de 17 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.139, de 17 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal", nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Governador do Estado possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do Programa do novo Governo, a ser editado imediatamente após a sua posse.

Art. 2º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o Governo atual e o Governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º. O processo de transição governamental tem início após 10 (dez) dias da data do turno que decidir oficialmente as eleições para o Governador do Estado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.139, de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. Caberá ao Governador do Estado e ao Governador eleito a Coordenação-Geral da Equipe de Transição Governamental.

Art. 4º. A Equipe de Transição Governamental, nomeada pelo Governador do Estado, será assim composta:

I - Casa Civil;

II - Casa Militar;

III - Procuradoria Geral do Estado;

IV - Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão; e

V - Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 5º. Mediante Ofício ao Governador do Estado, o Governador eleito poderá indicar sua Equipe de Transição Governamental, constando as qualificações civis dos membros.

§ 1º. Dos membros indicados, apenas 5 (cinco) poderão ter acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, recolhidos ou não a arquivos públicos, relativas:

I - às atividades exercidas pelos Órgãos e Entidades, inclusive as relacionadas a sua política, organização e serviços;

II - às contas públicas do Governo estadual;

III - à estrutura organizacional da Administração Pública estadual;

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos Órgãos e Entidades Públicas estaduais, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da Administração Pública estadual no primeiro quadrimestre do novo Governo.

§ 2º. Os membros que poderão ter acesso às informações elencadas no parágrafo anterior, deverão ser expressamente indicados no Ofício que trata o caput deste.

§ 3º. Caso a indicação de membro da Equipe de Transição Governamental recaia em servidor público estadual, este será requisitado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, em caráter de dedicação exclusiva aos trabalhos da transição, até a sua finalização.

§ 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Secretário-Chefe da Casa Civil, a quem competirá requisitar dos Órgãos e Entidades Públicas estaduais os dados solicitados pela Equipe de Transição.

§ 5º. Os membros da Equipe de Transição Governamental de que trata este Decreto deverão concordar em manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação específica.

§ 6º. A participação na Equipe de Transição Governamental não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 6º. Os Secretários de Estado e autoridades equivalentes encaminharão ao Secretário-Chefe da Casa Civil as informações de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º a 5º deste Decreto, fica o Secretário-Chefe da Casa Civil autorizado a requisitar dos Secretários de Estado e autoridades equivalentes informações sobre:

I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Governador do Estado;

II - agenda de compromissos com calendário definido por exigências legais, contratuais e outras, relativas aos primeiros 120 (cento e vinte) dias do mandato do novo Governador do Estado;

III - projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos; e

IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública estadual.

Art. 8º. As reuniões de servidores públicos estaduais com integrantes da Equipe de Transição Governamental devem ser objeto de agendamento e registro sumário em Atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Para o desempenho das atividades da Equipe de Transição Governamental será disponibilizado espaço próprio nas dependências do Poder Executivo estadual.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 15.498, de 10 de novembro de 2010.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571817** e o código CRC **47E8076B**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2018, CELIA SANTANA DE OLIVEIRA CAMPANARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482803** e o código CRC **49EE54B3**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2018, ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482814** e o código CRC **15511E0E**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2018, ANA PAULA DA COSTA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482830** e o código CRC **B6852D75**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2018, FRANCISCA FABIANA MACHADO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482880** e o código CRC **633A86F9**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2018, ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482892** e o código CRC **4978D667**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2018, RUTE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482904** e o código CRC **B81934C0**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2018, ELIURDE LUCAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482959** e o código CRC **279A0705**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2018, ROSILENE MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual de Políticas dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3482991** e o código CRC **4594C041**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de outubro de 2018, LUZIA GREGIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483000** e o código CRC **CC038B2F**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, CELSO FERRACINI JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483013** e o código CRC **766C64AD**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, ELIZANIA DE SOUZA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Diárias, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483033** e o código CRC **B108F6AE**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2018, DIEINIELE MONTEIRO MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483065** e o código CRC **37324F91**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Convênios, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483079** e o código CRC **FAC0946D**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, CAMILA BOTELHO DE ROCHA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483097** e o código CRC **8B03C407**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2018, ELIANE MOTA SANTOS , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483151** e o código CRC **C055F486**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2018, GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483226** e o código CRC **0364866E**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2018, IONE BRAGA FARAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483265** e o código CRC **A71831C7**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, GISELE DIAS BETUCCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual de Trabalho Social - PTTS, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483298** e o código CRC **BA46522B**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, ALEX DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483309** e o código CRC **2A8E2E20**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Núcleo de Compras I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483322** e o código CRC **EF771349**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, RONE KENNEDY LEMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483337** e o código CRC **44D6F9AE**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, CLICIA MARIA FERREIRA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3483350** e o código CRC **5D1A11F0**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2018, EMERSON MATEUS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483366** e o código CRC **1A1F5442**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, ANA PAULA DA COSTA LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483398** e o código CRC **F41B2BF4**.

Decreto de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3483411** e o código CRC **30851F18**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de setembro de 2018, WELINGTON ALVES QUEIROZ, ocupante do cargo de sd PM 1 , RE 100081284, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515356** e o código CRC **37708215**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de setembro de 2018, FAGNER SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de cb PM, RE 100085451, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515375** e o código CRC **33654048**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de setembro de 2018, ELIETE RIBEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515385** e o código CRC **4CE99704**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de outubro de 2018, FRANCISCA BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Datiloscopista, matrícula 300021740, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515477** e o código CRC **6D51A292**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de outubro de 2018, ANDREA RENATA PINHEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100078815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515491** e o código CRC **E11AD180**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de outubro de 2018, ANDREA RENATA PINHEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100078815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515503** e o código CRC **51CF73E5**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2018, RONIERI NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515933** e o código CRC **C3A5A6D1**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, CEL BM RE 200000139 FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546395** e o código CRC **B811DA8B**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de outubro de 2018, HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100060969, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516603** e o código CRC **01D20FD6**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de outubro de 2018, ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de sd PM 1 , RE 100092173, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516648** e o código CRC **5929CA5A**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de outubro de 2018, FELIPE GOES DOS SANTOS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516658** e o código CRC **70963E8F**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de outubro de 2018, JON CLÉCIO MARQUES OJOPI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516673** e o código CRC **6294FCCF**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de outubro de 2018, HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100060969, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516691** e o código CRC **2BF517DB**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, RUBIA MARCIA DA SILVA DOURADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516836** e o código CRC **99C7426D**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de outubro de 2018, VERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100053265, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517065** e o código CRC **5AC50BDD**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de outubro de 2018, VERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100053265, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517071** e o código CRC **5F2D39F3**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de outubro de 2018, ALISSON CELESTINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517142** e o código CRC **A33E9AB3**.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2018, DAVID MOISES MONTEIRO FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556427** e o código CRC **ECC2C665**.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de outubro de 2018, DAVID MOISES MONTEIRO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556808** e o código CRC **446BFE0A**.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de setembro de 2018, CLAUDINEI MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300097823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3561204** e o código CRC **0DD2A833**.

SEDI

Portaria nº 77/2018/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 16 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **AQUILES MARCELINO DE FARIAS**, Assessor I, Matrícula 300135649, do período programado de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao exercício de 2018, lotado nesta Superintendência, a qual fica transferida para fruição no período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 24 de Outubro de 2018.

BASILIO LEANDRO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE / SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3175072** e o código CRC **BD3C6296**.

Portaria nº 87/2018/SEDI-RH

O COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 64, de 09 de abril de 2018, e considerando o Memorando nº 21/2018/SEDI-CONSIC, de 18/10/2018.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ELLEN KEDMA SANTOS MELO**, Assistente Administrativo, Matrícula 300132412, do período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício de 2018, lotada nesta Superintendência, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

1º período de 08/10/2018 a 17/10/2018;

2º período de 29/10/2018 a 17/11/2018;

II- Revogar os termos da Portaria nº 84/2018/SEDI-RH, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE Nº 190, de 17/10/2018.

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 05 de novembro de 2018.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

Coordenador Técnico-SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576974** e o código CRC **0FC0F6B3**.

DER

Portaria nº 860/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.388785/2018-99 e **EMENDA**: Direito administrativo. Lei 8.666/93. Padronização do maquinário Mini Carregadeira da marca New Holland. Instrução processual. Legalidade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidores lotados na Logística do Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER-RO, para compor na Comissão de Padronização da Frota **MINI CARREGADEIRA - NEW HOLLAND,** Conforme abaixo relacionados.

Servidores	Cargo	Matricula	Compor a Comissão
Mario H. Ishi	Engenheiro Mecânico	300026505	Presidente
Ilson Restier Gonçalves	Engenheiro Mecãnico	300009608	Membro
Raimundo Cassiano da Silva Filho	Agente Administrativo	300014988	Membro

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545957** e o código CRC **67775423**.

Portaria nº 861/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme o Processo n. 0009.402904/2018-23**,**

RESOLVER

FOLGA COMPENSATÓRIA, da servidora CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA, matrícula 300134221, lotada na NUATC – DER/RO, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, paragrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, para usufruir **06(seis)dias de folga Compensatória a partir de 03 a 07.12 e 10.12.2018**. Conforme Certidão do poder Justiça Federal-TRE da 2ª Zona Eleitoral/PVH-RO de 28.10.2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554220** e o código CRC **3A15E865**.

Portaria nº 862/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme o Processo n. 0009.405955/2018-15**,**

RESOLVER

FOLGA COMPENSATÓRIA, da servidora **Fabiana Araújo Leite, matricula 300106867, lotada na DER-GT/DER/RO,** referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, paragrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e

Resolução TSE n. 23.456/2015, para usufruir **03(três)dias de folga Compensatória a partir de 14 a 16.11.2018**. Conforme Certidão do poder Justiça Federal-TRE da 2ª Zona Eleitoral/Ariquemes-RO de 16.10.2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554577** e o código CRC **B8CFDE78**.

Portaria nº 865/2018/DER-CGP

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 06 de abril, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 09 de abril de 2018,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento e Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Francisca de Souza	300016313	Ag. Administrativo	10/11/2015 a 09/11/2017	ESP. "B"	ESP "C"	09/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555081** e o código CRC **501EB663**.

Portaria nº 866/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme o Processo n. 0009.402930/2018-51**,**

RESOLVER

FOLGA COMPENSATÓRIA, do servidor **Ismael Magalhães Braga, matrícula 300137229,, lotado na DER-GT/DER/RO,** referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, paragrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, para usufruir **06(seis)dias de folga Compensatória a partir de 19 a 23 e 26.11.2018**. Conforme Certidão do poder Justiça Federal-TRE da 20ª Zona Eleitoral/PVH-RO de 26.10.2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555089** e o código CRC **F94604D1**.

EXTRATO

DECISÃO

Autos nº: 0009.053023/2017-93

Contratada: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME.

CNPJ: 19.330.421/0001-09

Contrato: 034/18/PJ/DER-RO

Objeto: Construção do Complexo Administrativo – Prefeitura de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 763,63m²

Considerando o expediente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia através de Despacho (3564694), o qual delibera sobre a desistência do Recurso promovido nos autos nº. 0802028-89.2018.8.22.000, sendo assim DECIDO revogar a Decisão (2621283). Procedam-se os atos necessários para execução do Contrato.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 084 DO CONTRATO Nº 038/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e **Raiar Construtora e Incorporadora Ltda.**

DO OBJETO: "*Construção da Praça no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho/RO, com área de intervenção de 8.630,31m²".*

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 1.013.620,54** (hum milhão, treze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 348.146,16 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Programa / Atividade – 154.511.254.13.90.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00877, de 24.09.2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor de **R$ 665.474,38** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que será empenhado no decorrer do exercício de 2018 e 2019, conforme Despacho Gerência Financeira.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias e** vigência é de **270 (duzentos e setenta) dias.**

PROCESSO Nº 0009.011076/2018-18

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – **Diretor Geral - Jeferson Braga Coutinho** – Sócio.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 085 DO CONTRATO Nº 039/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e **Rondobrita Comercio de Materiais de Construção Ltda - Me.**

DO OBJETO: "*Aquisições e Transportes de agregados para execução de TSD na LINHA 627 (Ac. Conjunto Habitacional Jardim Europa), no município de Jarú/RO".*

Item da Ata	Descrição Básica	Und.	Quant.
001	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8") para	M³	353,16

	CBUQ		
002	Transporte Local (CBUQ)	T	529,74

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R$ 36.394,90** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 36.394,90 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), Programa / Atividade – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 0239 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00879, de 25.09.2018.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 0009.267810/2018-00

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – **Diretor Geral - SERGIO LUIS HUZEK** – Sócio.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 086 DO CONTRATO Nº 040/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO e Aucon Servicos Eletronicos Ltda**.**

DO OBJETO: "Contratação de **empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (SUPERVISOR AVISEC, APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOX, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERAÇÃO DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA AVISEC E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no aeroporto de Ji-Paraná SBJI,** com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços**".**

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 2.749.999,92** (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 394.365,56 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Programa / Atividade – 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa

33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00927, de 22.10.2018.

R$ 63.964,76 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), Programa / Atividade – 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00929, de 22.10.2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O resto do valor de **R$ 2.291.666,60** (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2019, conforme Despacho da Gerência Financeira constante nos autos.

DO PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PROCESSO Nº 0009.267810/2018-00

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – **Diretor Geral - Cesar Augusto Faria de Oliveira** – Representante Legal.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 087 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/18/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Master Engenharia Eireli-Epp.

DO OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do **CONTRATO Nº 025/18/PJ/DER/RO,** por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 025/18/PJ/DER/RO,** por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 0009.002821/2017-57

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Trifino Cordeiro Viana** – Proprietário.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

EXT. Nº 088 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/16/PJ/DER/RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Andrade & Vicente Ltda.

DO OBJETO: Alterar a Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global do **CONTRATO** acima indicado adita-se a importância de **R$ 60.470,98** (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), passando o referido valor contratual de **R$ 4.307.915,78** (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**,** para **R$ 4.368.386,75** (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondendo um acréscimo de **1,46%** (um vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor original do **CONTRATO.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO,** correrão à seguinte programação:

R$ 60.470,98 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte de Recursos: 0215 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00876/DER de 24.09.2018, às fls. 2183.

PROCESSO Nº 01.1420.02854-0005/2013

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **José Ribamar da Silva** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580345** e o código CRC **9BAE0BF9**.

EXTRATO

EXT. Nº 039 DO CONTRATO Nº 017/18/FITHA.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e **Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda**.

DO OBJETO: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos FITHA/DER-RO".*

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: O valor do presente Contrato é de **R$ 129.240,00** (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00160, de 19.07.2018, (2372705).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO N.º 0009.207847/2018-71

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Adélio Barofaldi** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 040 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/18/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E. J. Construtora Ltda - Me.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do **CONTRATO Nº 003/18/FITHA,** por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 003/18/FITHA,** por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO nº 01.1411.00084-0017/2018

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Ronis Maia Gomes** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 041 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/18/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Loiola Comércio, Serviços e Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do **CONTRATO Nº 015/18/FITHA,** por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 015/18/FITHA,** por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 0009.006855/2017-11

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Rogério Geraldo Ravani** – Procurador.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

EXT. Nº 042 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emec Engenharia e Construção Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do **CONTRATO Nº 045/14/FITHA,** por mais **25 (vinte e cinco) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO Nº 01.1411.00138-0010/2014

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Presidente / FITHA – **Rafaela Holanda Jordão Borges** – Procuradora.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO

Presidente – FITHA/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580450** e o código CRC **7126876C**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.335704/2018-58, que foi inexigível a licitação objetivando fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para a 2ª Residência Regional de Ariquemes/RO, no valor estimado de **R$ 145,00** (Cento e quarenta e cinco

reais), em favor da empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.335704/2018-58.

INTERESSADOS: **DER-RO e ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para a 2ª Residência Regional de Ariquemes/RO, no valor estimado de **R$ 145,00** (Cento e quarenta e cinco reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.335704/2018-58 e, atendendo as disposições dos Artigos 25, inciso l, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 25 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 05 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575049** e o código CRC **A48DFCBB**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, inciso l, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.335099/2018-15, que foi inexigível a licitação objetivando fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para a 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/RO, no valor estimado de **R$ 145,00** (Cento e quarenta e cinco reais), em favor da empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA**, conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.335099/2018-15.

INTERESSADOS: **DER-RO e ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para a 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/RO, no valor estimado de **R$ 145,00** (Cento e quarenta e cinco reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.3350/2018-15 e, atendendo as disposições dos Artigos 25, inciso l, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 25 do mesmo Diploma Legal que considerou Inexigível o Certame Licitatório. Publique-se no Diário Oficial a contar do dia 05 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575358** e o código CRC **9535D9FB**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER - RO tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 455/2018/SUPEL/RO, do processo administrativo n° **0009.299971/2018-54**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência Física), foi homologada em favor da empresa **CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME,** vencedora dos Itens 001 e 002, com proposta no valor total de **R$**

9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/RO**, 05 de Novembro de 2018.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571980** e o código CRC **122DF2C4**.

ATO Nº 67/2018/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.02219-0001/2015**

Convênio n.º **037/15/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial. Linha P 06 Sul, trecho: Linha 45/km 4,00 extensão de 4,00 km; Linha 188 Norte, trecho: Linha 45/Linha 40 extensão de 5,00 km; Linha 102 Sul, trecho: Linha 45/Linha 40 extensão de 5,00 km; Linha 196 Norte, trecho: Linha 45/Linha 40 extensão de 5,00 km; Linha 200, trecho: Linha 45/Linha 40, extensão de 5,00 km; Linha 204 Norte, trecho: Linha 45/Linha 2,90, extensão de 2,91 km. Totalizando uma extensão de 26,91 km. Construção de bueiro de concreto BSTC Ø 0, 80 metros = 45,00 metros; BSTC Ø 1,00 = 259,00 metros e BSTC Ø 1,00 metros = 89,00 metros. Totalizando 393,00 metros, no município de Santa Luzia D`Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001,** de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n° 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560408** e o código CRC **1A3754E0**.

ERRATA

PORTARIA nº 866/2018/DER-CGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

ONDE-SE-LÊ:

Ismael Magalhães Braga, matrícula 300137229, lotado na DER-GT/DER/RO

LEIA-SE:

Ismael Magalhães Braga, matrícula 300137229, lotado na CPPOO/DER-RO

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571708** e o código CRC **B4BB344A**.

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
FRANCISCO FERREIRA LIMA
CPF 220.568.072-20
Sócio Administrador da:
TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELLI.
CNPJ 05.785.480/0001-67
RUA ABUNÃ, 779, BAIRRO: OLARIA, CEP 76801-292, PORTO VELHO-RO.

ASSUNTO: Notificação referente ao Contrato nº 004/18/FITHA (Proc. nº 0009.001559/2017-23 SEI).

OBJETO: Drenagem, Sinalização e Serviços Complementares do Anel Rodoviário de Ji-Paraná, Trecho: km 337,50 à km 351,09, com extensão de 135,59km, no município de Ji-Paraná-RO.

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memo. nº 111/2018-Setor de Engenharia,** para que esta Adjudicante providencie **imediatamente** a disponibilização de equipamentos, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação retomando a obra que encontra-se abandonada desde 15/10/2018. De acordo com as informações fornecidas pela fiscalização no Memorando em anexo a contratada está ausente da obra.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito à aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Sexta (10% sobre a parcela inadimplida), além da perda das cauções e demais garantias prestadas. Também será aplicada a Cláusula Décima Quinta, alínea "e", multa moratória de 0,5% (do valor global do contrato), por cada obrigação descumprida, até o limite de 10%, sem o prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93. Por descumprimento da Cláusula Nona, alíneas "11", "12" e "17" tudo combinado com o Art.55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/96 onde a contratada tem que manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Antes de retomar a Obra a Contratada deve impreterivelmente comunicar a Fiscalização.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

PRESIDENTE FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569047** e o código CRC **E5140DBB**.

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhora

SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA

SÓCIA.

CPF 479.202.622-91.

SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP.

CNPJ 05.195.016/0001-10.

AV. CAMPOS SALES, 4476-A, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO-RO.

ASSUNTO: Notificação referente ao Contrato nº 001/15/FITHA (Proc. nº 01.1411.00173-0002/2014 E 0009.366821/2018-63).

OBJETO: Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Leitão (Extensão: 40,00m), no Km 39,4 da RO-480, Trecho: Linha 94/BR-364, no Município de Presidente Médici-RO.

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos da **Vistoria da Ponte (em anexo)(3236936),** para que esta Adjudicante providencie as devidas reparações dos defeitos na ponte, objeto do contrato 001/2015/FITHA apontados pelo fiscal, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, haja vista que o posicionamento do fiscal sobre os defeitos evidenciados denotam a responsabilidade da Contratada.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "e" (10% sobre o valor da correção ou reparos necessários na obra, por descumprimento da Cláusula Nona, alínae "3",combinado com o Art.618 do Código Civil Brasileiro, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pelo Coordenadoria de Planejamento, Projetos, Obras e Orçamentos –CPPOO em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

PRESIDENTE DO FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/10/2018, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3237114** e o código CRC **8AF68026**.

ORDEM PARALISAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

EMPRESA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 637 - SALA 1.107 - CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO CENTRO -PORTO VELHO/RO

CNPJ/MF Nº: 03.687.657/0001-67

CONTRATO Nº/DATA: 001/17/FITHA - 13.01.2017

PROCESSO Nº/DATA: 01-1411-00172-0006/2016 E 0009.408856/2018-87

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.278.904,34

DO PRAZO: 510 DIAS CORRIDOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR-364/MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PARALISAR A PARTIR DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Conforme exposto acima, e considerando que, ***AGUARDANDO O DER FAZER O ATERRO DAS CABECEIRAS DA PONTE***, CONFORME DOCUMENTO DA EMPRESA, é necessário paralisar o referido Objeto, este Departamento "autoriza" a PARALISAÇÃO da Obra, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

PORTO VELHO-RO 01/11/2018

ENG° FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS/DER/RO

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE FITHA

REPRESENTANTE
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRA LTDA-TROL

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARBOZA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 01/11/2018, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kleber Pimenta Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3566858** e o código CRC **A65989DE**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 078/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **NILTON CAETANO DE SOUZA**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO**

DE PRAZO "DE OFICIO" ao convênio acima indicado, conforme JUSTIFICATIVA link 3262484, constante no Processo nº ID 0009.055526/2018-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 078/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263481** e o código CRC **13C1A378**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 129/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM QUATRO DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à

Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, a senhora, **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS link 3289122, constante no Processo nº ID 0009.090415/2018-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 129/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 06/11/2018, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3289607** e o código CRC **4A8A84FB**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 007/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM VINTE E DOIS DE MARÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato

representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **NILTON CAETANOS DE SOUZA**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS fls. 410, constante no Processo nº 01.1420.02487-0002/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 12818/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 09/11/2018, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 15/10/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3336162** e o código CRC **9580CDAD**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 123/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM DEZENOVE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS fls. 505, constante no Processo nº 01.1420.01348-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 123/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 02/11/2018, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 15/10/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3336296** e o código CRC **5327EFAA**.

IPEM

Portaria nº 9/2018/IPEM-GAB

PORTARIA Nº 085/2018/GAB/IPEM/ROPorto Velho/RO, 05 Novembro de 2018 .

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 09 de Julho de 2018 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

A necessidade de proceder à prestação de contas dos bens imóveis e móveis do **Inmetro – Exercício de 2018**, localizados no **IPEM-RO**, conforme solicitado no Ofício Circular nº 002/DIRAF/INMETRO, de 17 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário para fins de proceder à prestação de contas dos bens móveis e do almoxarifado do **Inmetro – Exercício de 2018**, localizados no **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO**, sendo o relatório com estrito cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 002/DIRAF/INMETRO de 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Inventário será composta pelos servidores:

- JARDEL REBOUÇAS DA SILVA, Matrícula nº 300129627, Técnico em informática, que a presidirá;

- **JOVITA GUEDES DE MOURA**, Matrícula nº 300154438, Assistente Técnico II, como 1º membro;

- **KLEBER KENDY IHIDA**, Matrícula nº 300128841, especialista em metrologia, como 2º membro

Artigo 3º - A Comissão Especial terá o prazo até 30 de Dezembro de 2018 para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: O prazo especificado no art. 3º desta portaria poderá, por uma única vez, ser prorrogado por mais 30 dias, através de requerimento e por necessidade da Administração Pública.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊEM-SE CIÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA

Presidente IPEM-RO



Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583092** e o código CRC **6EC32006**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00128/2014**

INTERESSADO (A): **Agilton Damião Rodrigues Machado**

VALOR: **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Valderleis Garcia de Lima

Presidente IPEM-RO

Matrícula: 300150260



Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527816** e o código CRC **77CFC58E**.

PGE

Portaria nº 241/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **RELOTAR** a servidora **SAMANTA YUQUIE OSHIRO BARBOSA na Procuradoria de Controle e Direito do Servidor - PCDS/PGE** desta Procuradoria Geral do Estado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos a contar do dia 29 de outubro de 2018**.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 05/11/2018, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504883** e o código CRC **EA45C9AC**.

EXTRATO

EXTRATO N° 3108

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 090/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N°: 12.950.343/0001-04
Representante: ADAUTO GRANDO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 90/PGE-2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de outubro de 2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2301.00297-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES – Secretário(a) De Estado / SEAS
- ADAUTO GRANDO – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3109

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 116/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LIRIO DOS VALES
CNPJ/MF N°: 05.358.006/0001-59
Representante: OSCAR FERREIRA BARBOSA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento entre os participes por mais 365 dias, a contar de 04/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela Fomentada quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.208139/2018-59
VIGÊNCIA: 365 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 31.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI– Secretário(a) Adj. De Estado / SEAGRI
- OSCAR FERREIRA BARBOSA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3110

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 122/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOÃO BENTO DA COSTA
CNPJ/MF N°: 02.531.922/0001-50
Representante: FRANCISCO RODRIGUES LOPES

OBJETO: Fica alterado o objeto do plano de trabalho referente a reforma do piso na parte térrea da Escola nos termos do plano de trabalho (fls.323) e Adendo (fls. 342), para atender as necessidades dos alunos da Escola João Bento da Costa.

Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 (duzentos) dias, a contar do término do termo anterior.

PROCESSO: 01.1601.17213-0000/2017
VIGÊNCIA: 200 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- FRANCISCO RODRIGUES LOPES – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 3111

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ-RO
CNPJ/MF N°: 06.538.026/0001-74
Representante: ELZA SOARES DA SILVA

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, e assim atender as necessidades dos alunos matriculados nesta entidade localizada no município de Alto Paraíso/RO.

PROCESSO: 01.1601.16488-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- ELZA SOARES DA SILVA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3112

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 128/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE-RO
CNPJ/MF N°: 05.882.048/0001-94
Representante: WELLINGTON GOMES

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a aquisição de Combustível e Lubrificante automotivo para atender as necessidades dos alunos matriculados nesta entidade localizada no município de Porto Velho/RO.

PROCESSO: 01.1601.16578-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- WELLINGTON GOMES – Vice-Presidente da Associação

EXTRATO N° 3113

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 132/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DO IEE. CARMELA DUTRA
CNPJ/MF N°: 04.773.172/001-59
Representante: VERA LÚCIA BORGES DA
SILVA DE LIMA

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, e assim dar continuidade na construção do refeitório visando atender as necessidades dos alunos matriculados nesta entidade localizada no município de Porto Velho/RO.

PROCESSO: 01.1601.16618-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGÉLICA S. A. HENRIQUE – Secretário(a) De Estado / SEDUC
- VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 3114

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 134/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO
CNPJ/MF N°: 05.976.299/0001-38
Representante: ADRIANA DA SILVA HEMERLY

OBJETO: Amplia-se a Meta do Termo de Fomento n° 134/PGE/2017 de acordo com o novo plano de trabalho (fl.271), cujo objeto é a aquisição de Combustível e Material de Expediente para atender as Demandas da entidade.

Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, e assim Promover o atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas no Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura, no município de Alto Paraíso/RO.

PROCESSO: 01.1601.15267- 0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- ADRIANA DA SILVA HEMERLY – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3115

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 151/PGE-2017

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF N°: 84.568.823/0001-08
Representante: GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade na execução e ampliação de metas.

Fica ampliado as metas do convênio nos termos do plano de trabalho às folhas 280/283, na APAE/ Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, no Município de Colorado do Oeste-RO.

PROCESSO: 01.1601.17641-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3116

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
CNPJ/MF N°: 13.644.957/0001-12
Representante: ISRAEL MARTINS VEIGA

OBJETO: Fica autorizada a alteração da data de início e fim das fases dos municípios de Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste e Porto Velho constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Fomento n. 020/PGE- 2018, bem como do cronograma previsto. Segue o cronograma atualizado e válido:

FASES	PERÍODO
Vale do Paraíso	23.06.2018
Ouro Preto do Oeste	23.06.2018
Porto Velho	14.07 a 25.08.2018

Altera-se a vigência final do termo para 25/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.081785/2018-73
VIGÊNCIA: 25.08.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 3117

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA – FRTM
CNPJ/MF N°: 00.802.910/0001-98
Representante: JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR

OBJETO: Fica autorizada a alteração da data de início e fim do evento disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA para 29/09/2018 a 02/12/2018, respectivamente, bem como do cronograma previsto. Segue o cronograma atualizado e válido:

FASES	LOCAL	PERÍODO
01	Porto Velho	29 a 30.09.2018
02	Ouro Preto d'Oeste	27 a 28.10.2018
03	Ji-Paraná	01 a 02.12.2018

Altera-se a vigência final do termo para 02/12/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.189339/2018-14
VIGÊNCIA: 02.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 06.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR – Presidente da Federação

EXTRATO N° 3118

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA – FRTM
CNPJ/MF N°: 00.802.910/0001-98
Representante: JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR

OBJETO: Fica autorizada a alteração da data de realização da etapa de Ouro Preto d'Oeste disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA para 03/11/2018 a 04/11/2018, respectivamente, bem como do cronograma previsto. Segue o cronograma atualizado e válido:

FASES	LOCAL	PERÍODO
01	Porto Velho	29 a 30.09.2018
02	Ouro Preto d'Oeste	03 a 04.11.2018
03	Ji-Paraná	01 a 02.12.2018

PROCESSO: 0032.189339/2018-14
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR – Presidente da Federação

EXTRATO N° 3119

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 119/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃO PARA AÇÃO NA RUA – ACRIAR
CNPJ/MF N°: 07.446.973/0001-06
Representante: RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA

OBJETO: Amplia-se as metas estabelecidas no objeto da parceria para os seguintes termos: A Associação de Cristão para Ação na Rua - ACRIAR realizará o trabalho de reinserção social de 25 a 30 pessoas em situação de dependência química grave, pelo período de 06 (seis) meses;

Como contrapartida, utilizando os próprios recursos financeiros, para alcançar o objeto da parceria, a Entidade irá fornecer apoio psicológico aos dependentes, hospedagem e alimentação. Além disso, como parte do tratamento, a Associação disponibilizará aos dependentes a oportunidade de trabalhar com máquinas agrícolas, produção de refeição e cuidado com os animais, como forma de terapia ocupacional. Sendo responsável pela manutenção das máquinas agrícolas, cozinha, bombas, maquinários e demais ferramentas na realização do tratamento, de modo a fundamentar a contrapartida apresentada nos autos.

PROCESSO: 0026.157431/2018-96
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.09.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Secretário(a) De Estado / SEAS
- RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA – Presidente da Associação

EXTRATO N° 3120

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/PGE-2018

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS NAVEGANTES DOS VALES MAMORÉ E GUAPORÉ – ANVMG
CNPJ/MF N°: 04.693.005/0001-06
Representante: HELIOSMAR MENDES LEITE

OBJETO: Acrescenta-se ao item 1.2 do Termo de Fomento as seguintes especificações: "1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que esta adquira o seguinte bem: 01 barco para transporte de carga e passageiros, com as seguintes especificações: embarcação tipo chata, motor a diesel de 100 a 120 Hp, com revés 3x1 redução, completo com kit náutico, atividade e serviços de passageiro e carga, tripulantes 4, passageiros 40, arqueação bruta 76AB, arqueação liquida 69 AL, tonelagem porte bruto 27,00 toneladas aproximadamente, comprimento total 19,00 metros, boca 4,100 m, pontal 1,090 m, calado leve 0275 m, calado carregado 0,736 m, contorno 6, 220 m, material do casco: madeira".

PROCESSO: 0025.221378/2018-02
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018

ASSINAM:
- JOSE PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário(a) De Estado / SEAGRI
- HELIOSMAR MENDES LEITE – Presidente da Entidade

EXTRATO N° 3121

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP
CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 008/2016, entre os partícipes, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do dia 06 da Abril de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela convenente quanto a boa aplicação do recursos por ela recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do termino da referida vigência.

Fica autorizada a alteração da contraprestação do SUOP de 16% (dezesseis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, por cada reeducando, que será repassado para administração do FUPEN/RO, o qual obrigatoriamente deverá investir o valor em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social dos reeducandos em cumprimento de pena.

PROCESSO: 0033.084232/2018-62
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 09.04.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.04.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Presidente / FUPEN
- DIEGO ANDRADE LAGE – Subsecretário Municipal de Porto Velho

EXTRATO N° 3122

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO
CNPJ/MF Nº: 01.072.076/0001-95

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 013/2016, entre os partícipes, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do dia 01 de Junho de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela convenente quanto a boa aplicação do recursos por ela recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do termino da referida vigência

Fica autorizada a alteração da contraprestação do DPE/RO de 16% (dezesseis por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, por cada reeducando, que será repassado para administração do FUPEN/RO, o qual obrigatoriamente deverá investir o valor em projetos, programas e ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social dos reeducandos em cumprimento de pena.

PROCESSO: 0033.088425/2018-92
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 09.04.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.05.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Presidente / FUPEN
- MARCUS EDSON DE LIMA – Defensor Público

EXTRATO N° 3123

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N°: 03.092.697/0001-66
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Termo de Cooperação n° 019/PGE-2016, o REGIME ABERTO na Cláusula Primeira – Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:

“O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime aberto, semiaberto e fechado do sistema prisional, os quais receberão auxilio financeiro, pela prestação de serviços de apoio administrativo e auxiliar de serviços gerais nas dependências da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxilio, conforme especificações contidas neste instrumento.”

PROCESSO: 0015.064569/2018-71
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.03.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.03.2018

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- ANSELMO DE JESUS ABREU – Presidente / Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

EXTRATO N° 3124

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ/MF N°: 205.914.254/0001-39

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto a boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

Fica atualizado o valor do salário a ser pago ao reeducando sendo de 3/4 do salário mínimo vigente, ficando atualizado também o percentual a ser repassado ao FUPEN de 25% de acordo com a Portaria Nº 02/GAB/SEJUS / 2017.DOE N. 154/2017.

Fica alterado os Municípios os quais serão local da prestação dos serviços objeto do Processo Administrativo em questão - Sendo que devem permanecer os Municípios de: Colorado do Oeste e Cerejeiras, ficando excluído do novo Termo o Município de Rolim de Moura.

Fica modificado o quantitativo de reeducando sendo atualizado para 06 (seis).

PROCESSO: 0033.244339/2018-76
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA – Presidente / FUPEN
- JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA – Presidente / CAERD

EXTRATO N° 3125

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ/MF N°: 205.914.254/0001-39

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto a boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

Fica atualizado o valor do salário a ser pago ao reeducando sendo de 01 salário mínimo vigente no montante de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), ficando atualizado também o

percentual a ser repassado ao FUPEN de 25% de acordo com a Portaria Nº 02/GAB/SEJUS / 2017.DOE N. 154/2017.

PROCESSO: 0033.244207/2018-44
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA – Presidente / FUPEN
- JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA – Presidente / CAERD

EXTRATO N° 3126

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ/MF N°: 205.914.254/0001-39

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto a boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

Fica atualizado o valor do salário a ser pago ao reeducando sendo de 3/4 do salário mínimo, ficando atualizado também o percentual a ser repassado ao FUPEN de 25% de acordo com a Portaria Nº 02/GAB/SEJUS / 2017.DOE N. 154/2017.

PROCESSO: 0033.243779/2018-14
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 13.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA – Presidente / FUPEN
- JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA – Presidente / CAERD

EXTRATO N° 3127

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
CNPJ/MF N°: 09.317.468/0001-89

- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação nº 037/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar do termo final da vigência anteriormente pactuada, permitindo-se a continuidade de ressocialização e reintegração ao convívio social de reeducandos em regime semiaberto e aberto, mediante inserção laborativa, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica pactuado que, deverá ser atendido os apontamentos feitos no Parecer 3340208, especificamente quanto a juntada da Nota de Crédito, Nota de Empenho, a Justificativa da SEAS esclarecendo os motivos da renovação da parceria e o prazo para assinatura deste Termo.

PROCESSO: 0026.258539/2018-03
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 15.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES – Secretário de Estado / SEAS
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 3128

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/PGE-2017

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC
CNPJ/MF N°: 04.793.055/0001-57

OBJETO: Fica autorizado a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0033.006001/2018-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.09.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário de Estado / SEJUS
- MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA – Presidente / FUPEN
- RONIMAR VARGAS JOBIM – Secretário de Estado / SESDEC

EXTRATO N° 3129

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

OS PARTÍCIPES:
- SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
CNPJ/MF N°: 09.317.468/0001-89
- FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/RO
CNPJ/MF N°: 15.837.081/0001-56
- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N°: 07.172.665/0001-21

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Acordo de Cooperação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.04.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1015 – PA: 2087 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100000000.

A mudança da fonte de recursos passa a vigorar a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

PROCESSO: 01-2301.00024-0000/2018
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.03.2018

ASSINAM:
- MARIONETE SANA ASSUNÇÃO – Secretária de Estado / SEAS
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Presidente / FUPEN
- MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS

EXTRATO N° 3130

4° TACNT Nº 292/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO SEAGRI
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGTS S/A
CNPJ/MF N°: 03.506.307/0001-57
Representante: DIEGO DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os partícipes por mais 12 meses, a contar de 17.10.2018.

Poderá o atendimento pela CONTRATADA prosseguir até completar o limite de 12 (doze) meses contado após o início da vigência do contrato se, a partir de 01.01.2019, o então Chefe do Poder Executivo Estadual autorizar por escrito no processo, uma vez mantida a reserva orçamentária para o período.

PROCESSO: 0025.252404/2018-36
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 17.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3131

2° TACNT Nº 230/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N°: 34.726.745/0001-54
Representante: SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) dias de vigência do Contrato n° 230/PGE-2015, para assim dar continuidade dos serviços prestados pela contratada, cujo objeto permanece nos termos iniciais do contrato, que é a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis.

PROCESSO: 01.1601.16721-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3132

2° TACNT Nº 345/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO CBMRO
CONTRATADA: OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF N°: 15.681.011/0001-51
Representante: RAULINO CARGNIN

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 345/PGE-2016, até 31 de dezembro de 2018, a contar de 25.10.2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0004.309283/2018-50
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIA – Comandante Geral / CBMRO
- RAULINO CARGNIN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3133

2° TACNV Nº 082/PGE-2014

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07
Representante: AIRTON GOMES

DO OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15.09.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00216-0000/2013
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.2018

ASSINAM:
- WILSON DIAS – Superintendente / SEPAT
- AIRTON GOMES – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3134

7° TACNV Nº 097/PGE-2014

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PARECIS
CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46
Representante: LUIZ AMARAL DE BRITO

DO OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os partícipes até 31 de dezembro de 2018, a contar de 20.10.2018 sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1901.00179-0000/2013
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- WILSON DIAS – Superintendente / SEPAT
- LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3135

1° TACNV Nº 293/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

DO OBJETO: Na cláusula 1.1. onde se lê “Fornecimento de 03 moto cultivador, acoplado de carreta, encanterrador e roçadeira frontal; 01 tanque de resfriamento de leite com capacidade de 1.000 litros; 02 tanques de resfriamento de leite com capacidade de 1.500 litros e 01 trator de pneus de 75 CV”, “ leia – se “ Fornecimento de 03 moto cultivador, acoplado de carreta, encaterrador e roçadeira frontal; 01 tanque de resfriamento de lei com capacidade de 1.000 litros; 02 tanques de resfriamento de leite com capacidade de 1.500 litros”.

PROCESSO: 0025.363021/2018-92
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARY TERESINHA BRAGANHOL – Secretária de Estado / SEAGRI
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3136

1° TACNV Nº 079/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
CNPJ/MF N° 22.855.183/0001-60
Representante: CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.393380/2018-45
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta-SESAU.
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3137

2° TACNV Nº 331/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95
Representante: VAGNER MIRANDA DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a liberação de recurso destinados na implantação de subestação e rede de condicionadores de ar na EPMEIF Ilton José Martins, no município de COSTA MARQUES - RO.

PROCESSO: 01.1601.15450-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado.
- VAGNER MIRANDA DA SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3138

4° TACNV Nº 345/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIMAR PATRÍCIO

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto e a Construção de muro na Escola Municipal Hermínia Castoldi de Oliveira, no Município de Machadinho do Oeste-RO.

PROCESSO: 01.1601.13505-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3139

1° TACNV Nº 013/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87
Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Na cláusula 1.2. onde se lê "01 caminhão tipo caçamba basculante" leia -se "02 caminhões tipo caçamba basculante.

Fica também incluído como anexo o Plano de Trabalho de ID. 1225113.

PROCESSO: 0025.070298/2018-74
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 24.04.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.04.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES - Secretário de Estado - SEAGRI
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3140

1° TACNV Nº 024/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CNPJ/MF N° 63.761.936/0001-55
Representante: MOISES GARCIA CAVALHEIRO.

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio, n° 024/PGE-2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do termino anterior, e assim d'ir continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto e a reforma e adequação do muro da Escola Dr. Custódio localizado na Av. Costa e Silva, no Município de Itapuã do Oeste- RO.

PROCESSO: 01.1601.17652-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado / SEDUC
- MOISES GARCIA CAVALHEIRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3141

1° TACNV Nº 038/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.365/0001-94
Representante: NELSON JOSÉ VELHO

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a liberação de recurso destinada na aquisição de veículos, no município de SANTA LUZIA DO OESTE - RO.

PROCESSO: 01.1601.17651-0000/2017
VIGÊNCIA: 30 dia
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- NELSON JOSÉ VELHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3142

1° TACNV Nº 039/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.365/0001-94
Representante: NELSON JOSÉ VELHO

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a liberação de recurso destinados na aquisição de equipamentos de informática, no município de SANTA LUZIA DO OESTE - RO.

PROCESSO: 01.1601.17534-0000/2017
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.07.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- NELSON JOSÉ VELHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3143

2° TACNV Nº 039/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.365/0001-94
Representante: NELSON JOSÉ VELHO

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 120 (trinta) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a liberação de recurso destinados na aquisição de equipamentos de informática, no município de SANTA LUZIA DO OESTE - RO.

PROCESSO: 01.1601.17534-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- NELSON JOSÉ VELHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3144

1° TACNV Nº 047/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39
Representante: NILTON CAETANO DE SOUZA

DO OBJETO: Fica autorizada a alteração da data de início e fim do evento disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA para 06/09/2018 a 07/09/2018, respectivamente.

Altera-se a vigência final do termo para 07/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas finais pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1604.00313.0000/2017
VIGÊNCIA: 07.09.2018

DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 15.08.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES Superintendente / SEJUCEL
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3145

1° TACNV Nº 054/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ/MF N° 22.855.167/0001-77
Representante: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

DO OBJETO: Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor constante no Plano de Trabalho (3018288), devidamente autorizada pelo Gestor da pasta.

Altera-se a vigência final do termo para 28/12/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0032.068631/2017-13
VIGÊNCIA: 28.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES / Superintendente / SEJUCEL
- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3146

1° TACNV Nº 055/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N° 84.723.030/0001-16
Representante: EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

DO OBJETO: Altera-se o período do evento do parágrafo único da cláusula sétima do convênio nº 055/PGE/2018 para os dias de 22 a 26 de maio de 2018.

Altera-se a vigência final do termo para 26/05/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.078262/2017-69
VIGÊNCIA: 26.05.2018
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 03.05.2018
DATA DE ASSINATURA: 04.05.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO– Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3147

1° TACNV Nº 056/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA

DO OBJETO: Altera-se a vigência final do termo para 21/02/2019, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência

PROCESSO: 0032.067364/2017-59
VIGÊNCIA: 21.02.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES -Superintendente / SEJUCEL.
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3148

1° TACNV Nº 064/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.365/0001-94
Representante: NELSON JOSÉ VELHO

DO OBJETO: Na cláusula 1.2. onde se lê "01 Trator cortador de grama, potência mínima de 15 HP; b) 03 roçadeiras manuais e; c) 01 carreta agrícola." leia -se "a) 03 roçadeiras manuais". Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio entre os partícipes.

PROCESSO: 0025.094212/2018-07
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 30.05.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.06.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES -Secretário de Estado / SEAGRI
- NELSON JOSÉ VELHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3149

1° TACNV Nº 081/PGE-2018-A

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39
Representante: NILTON CAETANO DE SOUZA

DO OBJETO Fica autorizada a alteração da data de início disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA para 21/07/2018.

PROCESSO: 0032.069663/2017-28
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.05.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.05.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES - Superintendente/SEJUCEL
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3150

1° TACNV Nº 094/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55
Representante: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.117519/2018-56
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA –Secretária Adjunta de Estado / SESAU
- CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3151

1° TACNV Nº 099/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 19.217.292/0001-47
Representante: SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.115344/2018-42
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3152

1° TACNV Nº 102/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42
Representante: HELMA SANTANA AMORIM

DO OBJETO: No Parecer nº 151/2018/PGE/SEAGRI-ASJUR e Termo de Convênio 102//2018/PGE/RO, onde se lê "07 tratores com 07 grades aradoras e 07 carretas agrícolas, 02 caminhões truck traçado tipo caçamba, 02 pás carregadeiras E 01 PC/Escavadeira hidráulica ", leia-se, 08 tratores com pneus, 08 grades aradoras e 08 carretas agrícolas, 03 caminhões truck traçado tipo caçamba, 01 moto niveladora, 02 pás carregadeira de rodas, 01 retro escavadeira e 01 escavadeira hidráulica sob esteiras.

Fica também incluído como anexo o Novo Plano de Trabalho, doc. id.1991640.

PROCESSO: 0025.180564/2018-76
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 04.07.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI - Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3153

1° TACNV Nº 108/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO

DO OBJETO Fica autorizada a ampliação do quantitativo do Plano de Trabalho (1916799), conforme Ofício (2865577). Segue a descrição dos objetos que foram ampliados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VLR UNIT	VLR TOTAL
Locação de banheiro químico: Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. (Memória de cálculo: 10 banheiros para 03 dias).	03	diária	250,00	7.550,00
Estrutura Pré-Montada Currais de contenção de bovinos, medindo 5m x 5m x 2m (largura, comprimento e altura), instalado em locais indicados pela Coordenação.	11	Mts	442	4.939,00

PROCESSO: 0032.072943/2018-02
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 06.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL.
- ELIOMAR PATRÍCIO– Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3154

1° TACNV Nº 114/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO- FRF7SE
CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12
Representante: ISRAEL MARTINS VEIGA

DO OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes até 14/10/2018, a contar de 03/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência, segue o cronograma atualizado.

FASES	INICIO	FIM
Jogos acadêmicos de futebol society	15.09.2018	20.10.2018
Torneio de futebol society de Presidente Médici.	28.09.2018	20.10.2018
Torneio de futebol society de Nova Estrela	29.09.2018	29.09.2018
Taça Ji-Paraná	12.10.2018	14.10.2018

PROCESSO: 0032.221171/2018-31
VIGÊNCIA: 14.10.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente/SEJUCEL.
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Presidente

EXTRATO N° 3155

1° TACNV Nº 135/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARU
CNPJ/MF N° 20.665.259/0001-69
Representante: JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.146185/2018-28
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA- Secretária Adjunta de Estado / SESAU
- JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3156

1° TACNV Nº 157/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42
Representante: HELMA SANTANA AMORIM

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a implantação de acessibilidade, através de plataforma na E.M.E.F. Osvaldo de Andrade, no Município de Alto Paraíso-RO.

O Convênio deverá ser pago impreterivelmente até dezembro/2018, ou seja, não podendo ultrapassar o exercício de 2018, conforme artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Retifica-se a cláusula oitava do Convênio onde se lê: “execução de 90 (oitenta) dias”, leia-se: “execução de 90 (noventa) dias”.

PROCESSO: 0005.053472/2018-52
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 21.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal.

EXTRATO N° 3157

1° TACNV Nº 159/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42
Representante: HELMA SANTANA AMORIM

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando implantação de acessibilidade para atender aos alunos da EMEF Ribeiro Couto, do Município de Alto Paraíso-RO.

PROCESSO: 0005.075840/2018-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 21.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3158

1° TACNV Nº 219/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à construção de duas salas de aula na escola Claudiomir Campestrini, localizada no município de Machadinho D’Oeste-RO.

PROCESSO: 0005.053257/2018-51
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3159

1° TACNV Nº 246/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07
Representante: AIRTON GOMES

DO OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do convênio nº 246/PGE-2018, a fim de dar continuidade a reforma das instalações da escola Maria Helena Barreiros.

PROCESSO: 0005.072793/2018-56
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- AIRTON GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3160

1° TACNV Nº 285/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ/MF N° 04.914.925/0001-07
Representante: AIRTON GOMES

DO OBJETO Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do convênio nº 285/PGE-2018, a fim de dar continuidade a reforma das instalações elétricas da Escola Irmã Dulce.

PROCESSO: 0005.072706/2018-61
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- AIRTON GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3161

1° TACNV Nº 290/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONVENENTE: PREFEITURA DE CACAULÂNDIA
CNPJ/MF N° 63.762.058/0001-92
Representante: EDIR ALQUIERI

DO OBJETO Altera-se a vigência final do termo para 01/03/2019, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0032.077808/2017-64
VIGÊNCIA: 01.03.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 06.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- EDIR ALQUIERI – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3162

1° TACNV Nº 302/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07
Representante: AIRTON GOMES

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Irma Dulce, localizado em Cerejeiras-RO.

PROCESSO: 0005.072720/2018-64
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNIA: 90 dias
DATA DE ELABORAÇÃO: 25.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- AIRTON GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3163

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/PGE-2018

PARTÍCIPES:
O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO POR MEIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL "ENGRÁCIA DA COSTA FRANCISCO”

E O MUNICIPIO DE PARECIS-RO
CNPJ/MF N° 84.745.363/0001-46
Representante: LUIZ AMARAL DE BRITO

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a implantação de Posto de Identificação para o cadastramento do cidadão pelo Município de Parecis, para emissão da Carteira de Identidade pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 01.1503.00054-0000/2018
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018

ASSINAM:
- ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA – Delegado-Geral de Polícia Civil
- JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA – Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal “Engrácia da Costa Francisco”
- LUIZ AMARAL DE BRITO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3164

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/PGE-2018

PARTÍCIPES:
O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI

E A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
CNPJ/MF N° 03.682.401/0001-67
Representante: ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA

OBJETO: Na cláusula 1.1. onde se lê "O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como escopo a parceria entre a Secretaria de Agricultura – SEAGRI e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, para elaboração de Pareceres Técnicos, visando a celebração de Convênios e Termo de Fomento com as Prefeituras e Associações, conforme preceitua a Lei. 13.019/2014 e 3.307/2013." leia -se "O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como escopo a parceria entre a Secretaria de Agricultura – SEAGRI e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, para elaboração de Pareceres Técnicos, visando a celebração de Convênios e Termo de Fomento com as Associações, conforme preceitua a Lei. 13.019/2014".

Na cláusula 3.1. A) onde se lê "Repassar por meio de Oİcios as informações referente às Associações e Prefeituras, bem como a cópia do plano de trabalho, dando suporte para que a EMATER possa realizar o Parecer Técnico." leia-se "Repassar por meio de Ofícios as informações referente às Associações, bem como a cópia do plano de trabalho, dando suporte para que a EMATER possa realizar o Parecer Técnico".

PROCESSO: 0025.201051/2018-14
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária de Estado Adjunta / SEAGRI
- ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA – Presidente / EMATER

EXTRATO N° 3165

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 003/PGE-2018

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CREDORA: LAURÊNIO VIEIRA DE ALENCAR-ME
CNPJ/MF N° 13.727.172/0001-03
Representante: LAURÊNIO VIEIRA DE ALENCAR

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no valor de R$ 21.284,45 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de 07.11.2017 a 30.11.2017, no valor de R$ 26.602,57 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 01.12.2017 a 31.12.201, no valor de R$ 26.605,57 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 01.01.2018 e no valor de R$ 26.602,57 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 01.02.2018 a 28.02.2018, conforme os Termos de Recebimento, acostados às fls. 670, 706, 752 e 801 do processo administrativo, totalizando o valor de R$ 101.101,16 (cento e um mil e cento e um reais e dezesseis centavos), referente a despesa realizada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das instalações do Tudo Aqui de Porto Velho/RO.

DA DESPESA: P/A: 08244129120110000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Natureza de Despesa: 339092.

PROCESSO: 01-1109.00001-0000/2018
DO PRAZO: 90 dias.
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.05.2018

ASSINAM:
- ZULEICA JACIRA MOURA –Secretária de Estado / SEAS / Pela Devedora
- LAURÊNIO VIEIRA DE ALENCAR – Representante / Pela Credora

EXTRATO N° 3166

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 004/PGE-2018

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEGEP
CREDORA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ/MF N° 05.801.999/0001-91
Representante: MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA SARAT

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), referente a aquisição de papel sulfite A4, conforme requisições constante nos autos que somam 2.940 resmas, para atender as necessidades de todos setores da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e demais órgãos externos vinculados à SEGEP (Escola de Governo, Arquivo Geral), realizada no mês de março de 2018, de acordo com o Termo de Recebimento Provisório de Material constante no ID 1229502.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 130060412210152087000 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0031.023826/2017-36
DO PRAZO: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.06.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.08.2018

ASSINAM:
- EDVALDO SEBASTIAO DE SOUZA –Superintendente/SEGEP/Pela Devedora
- MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE O. SARAT – Representante / Pela Credora

EXTRATO N° 3167

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 006/PGE-2018

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CREDORA: JOHNSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF N° 33.284.522/0001-11
Representante: PAULO JORGE LORDELO BOUCINHA

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R$ 183.875,84 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a aquisição de peças sobressalentes dos condicionadores de ar (conforme planilha acostada à fl. 252).

DA DESPESA: Nota de empenho nº. 2018NE00165 e 2018NE00166, ambas de 20.03.2018 – Programa de Trabalho: 04122101521740000 – Fonte: 01000 – Natureza de Despesa: 339092.

PROCESSO: 01-1109.00001-0000/2018
DO PRAZO: até 90 dias.
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO MORAES MOTA –Superintendente/SUGESP/Pela Devedora
- PAULO JORGE LORDELO BOUCINHA – Representante / Pela Credora

EXTRATO N° 3168

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 008/PGE-2018

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CREDORA: ODENILZA CARMO DOS SANTOS NUNES
CPF/MF N° 315.929.532-04

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no valor de R$ 50.935,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 30/11/2017 a 29/04/2018.

PROCESSO: 0026.255811/2018-95
DO PRAZO: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Secretária Adj. De Estado / SEAS / Pela Devedora
- ODENILZA CARMO DOS SANTOS NUNES – Credora

EXTRATO N° 3169

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 009/PGE-2018

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CREDORA: MAXIMUS SLIM HOTÉIS LTDA
CNPJ/MF N° 63.781.835/0001-46
Representante: ANDRÉ MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no valor de R$ 59.119,40 (cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), sendo este valor referente aos serviços prestados, conforme a Nota Fiscal 3011750.

PROCESSO: 0026.084758/2018-31
DO PRAZO: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA – Secretária Adj. De Estado / SEAS / Pela Devedora
- ANDRÉ MANOEL PEREIRA DOS SANTOS – Representante / Pela Credora

EXTRATO N° 3170

CANCELADO

3º TACNV Nº 326/PGE-2017

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA DE MONTE NEGRO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: EVANDRO MARQUES DA
SILVA – Prefeito Municipal

OBJETO: Amplia-se a Meta Física do Convênio n° 326/PGE/2017 de acordo com o novo plano de trabalho (fl. 242-244) cujo novo objeto expandir a pintura para mais ambientes da Escola Mano Palmeiro no Município de Monte Negro-RO.

PROCESSO: 01.1601.13649-0000/2017

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador(a)**, em 05/11/2018, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575451** e o código CRC **09002355**.

EXTRATO

EXTRATO N° 3171

2° TACNV Nº 327/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55
Representante: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do término do termo anterior, cujo objeto é a Aquisição de Ar-Condicionado para atender as escolas da rede Municipal de Educação Ivonete Venancio e Turma da Monica no Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO: 01.1601.16533-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado / SEDUC
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3172

2° TACNV Nº 044/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF N° 04.091.672/0001-25
Representante: MARCITO APARECIDO PINTO

DO OBJETO: Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 139.255,27 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao período de Greve dos Professores da rede de ensino Estadual, nos termos do novo plano de trabalho, doc. 2948906, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

DA DESPESA: P/A 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 03180.

PROCESSO: 0029.285635/2018-96
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado
- MARCITO APARECIDO PINTO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3173

2° TACNV Nº 053/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.397088/2018-00
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 26.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta-SESAU
- THIAGO LEITE FLORES - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3174

1° TACNV Nº 198/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90
Representante: JOSE VALTER DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 198/PGE -2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de outubro de 2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2301.00328-0001/2016
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018

ASSINAM:
- ROSINETE G. N. SENA – Secretaria Adjunta de Estado/ SEAS
- JOSE VALTER DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3175

1° TACNV Nº 224/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA.

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.398952/2018-82
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 29.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3176

2° TACNV Nº 246/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ/MF N° 04.632.212/0001-42
Representante: EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 246/PGE - 2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06 de novembro de 2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2301.00320-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE G. N. SENA – Secretária Adjunta de Estado / SEAS
- EDILSON FERREIRA DE ALENCAR - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3177

2° TACNV Nº 282/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55
Representante: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.390877/2018-10
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES - Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3178

1° TACNV Nº 292/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, cujo objeto é a construção de banheiros para atender os alunos da EMEF DR. Dirceu de Almeida, no município de Ariquemes-RO.

PROCESSO: 01.1601.14433-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER-Secretaria Adjunta de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3179

CONVÊNIO Nº 332/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55
Representante: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de pasteurização tendo como metas a) beneficiar aproximadamente 150 pequenas famílias de produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) possibilitar o transporte da produção agrícola; d) reduzir custos com transporte; e) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município.

PROCESSO: 0025.263902/2018-12
VIGÊNCIA: 05 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 22.08.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3180

CONVÊNIO Nº 333/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98
Representante: OLVINDO LUIZ DONDE

OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, da aquisição de 01 distribuidor de calcário dca; 01 carreta agrícola e 01 grade aradora, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 150 pequenos produtores rurais, b) aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na agricultura familiar; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; e) incentivar a permanência do homem no campo; f) melhorar as condições de produção, em prol dos agricultores do Município.

DO VALOR: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

DA DESPESA: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001002 – Natureza da Despesa: 444042, conforme indicação constante no doc. id. nº 2456064.

PROCESSO: 0025.247316/2018-12
VIGÊNCIA: 05 anos
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário de Estado / SEAGRI
- OLVINDO LUIZ DONDE – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3181

CONVÊNIO Nº 360/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
CNPJ/MF N° 15.884.109/0001-06
Representante: HELIO DA SILVA

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos para aquisição de equipamentos de informática, para Escola Municipal Sagrada Família, no município de Nova Brasilândia d´Oeste - RO, conforme quantitativo disposto no Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 49.442,33 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta dois reais e trinta e três centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4.442,33 (quatro mil, quatrocentos e quarenta dois reais e trinta e três centavos).

DA DESPESA: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – P/A: 0183; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 1020.

PROCESSO: 0005.072210/2018-97
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- HELIO DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3182

CONVÊNIO Nº 369/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de serviços para aquisição uniformes e demais materiais estabelecidos no Plano de Trabalho 2287163 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 0824412902073000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001008, referente a Nota de Empenho 2192213.

PROCESSO: 0026.152036/2018-17
VIGÊNCIA: 365 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3183

CONVÊNIO Nº 370/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42
Representante: HELMA SANTANA AMORIM

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Alto Paraíso-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, cujo período será de 20.09.2018 a 30.04.2019.

DO VALOR: R$ 1.188.813,75 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

DA DESPESA: P/A: 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 0029.295080/2018-91
VIGÊNCIA: 30.04.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 21.09.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3184

CONVÊNIO Nº 372/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CNPJ/MF N° 00.699.197/0001-07
Representante: ADINAEL DE AZEVEDO

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de lixeiras para coleta seletiva, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 2075205 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Nova União – RO, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 54.855,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 0824412902073000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0026.057605/2017-31
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- ADINAEL DE AZEVEDO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3185

CONVÊNIO Nº 373/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CNPJ/MF N° 63.787.071/0001-04
Representante: ADINALDO DE ANDRADE

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de lixeiras para coleta seletiva, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 2104251 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 31.783,42 (trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.783,42 (um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 0824412902073000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001002.

PROCESSO: 0026.034625/2017-33
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3186

CONVÊNIO Nº 374/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 04.316.867/0001-01
Representante: HELMA SANTANA AMORIM

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de medicamentos par abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz (CNES 2808676), para atender a demanda da comunidade alto-paraisense.

DO VALOR: R$ 58.237,99 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 8.237,99 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 0100 (1009) – Nota de Empenho n° 02088 de 06/07/2018 (2220873).

PROCESSO: 0036.230468/2018-57
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 28.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 03.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- HELMA SANTANA AMORIM – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3187

CONVÊNIO Nº 375/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES- AMAAR
CNPJ/MF N° 12.229.594/0001-96
Representante: ADALBERTO MACHADO COELHO – Presidente

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.217302/2018-34
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 05.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- ADALBERTO MACHADO COELHO – Presidente / Associação

EXTRATO N° 3188

CONVÊNIO Nº 376/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28
Representante: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Cacoal, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, cujo período será de 04.10.2018 a 31.12.2018.

DO VALOR: R$ 1.319.450,87 (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

DA DESPESA: P/A: 12368107622130000 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.294346/2018-88
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3189

CONVÊNIO Nº 377/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39
Representante: NILTON CAETANO DE SOUZA

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, cujo período será de 11.10.2018 a 30.04.2019.

DO VALOR: R$ 1.655.215,86 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

DA DESPESA: P/A: 2836 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recursos: 3380.

PROCESSO: 0029.297940/2018-21
VIGÊNCIA: 30.04.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3190

CONVÊNIO Nº 378/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 07.851.282/0001-80
Representante: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de medicamentos para suprir o abastecimento farmacêutico do Hospital Municipal de Rolim de Moura - CNES 2495228, visando a melhoria no atendimento aos munícipes do Município de Rolim de Moura.

DO VALOR: R$ 220.455,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DA CONTRAPARTIDA: R$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DA DESPESA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1093 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0110000000 – Nota de Empenho n° 02068 de 05/07/2018 (2209799).

PROCESSO: 0036.207014/2018-82
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- ALDAIR JÚLIO PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3191

CONVÊNIO Nº 379/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – VILHENA/RO
CNPJ/MF N° 04.390.791/0001-58
Representante: ELECILDA LUCIANO DA SILVA BERNARDINO

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE do Município de Vilhena – RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 0029.187616/2018-03
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- ELECILDA LUCIANO DA SILVA BERNARDINO – Presidente / Associação

EXTRATO N° 3192

CONVÊNIO Nº 380/PGE-2018

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 11.155.765/0001-17
Representante: HILDON DE LIMA CHAVES

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de duas ambulâncias tipo A para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família de Abunã - CNES n° 2806541 e da Unidade de Saúde da Família de Nova Califórnia - CNES n° 2802961.

PROCESSO: 0036.229858/2018-84
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adj. de Estado / SESAU
- HILDON DE LIMA CHAVES – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3193

CONTRATO Nº 333/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº. 59.456.277/0001-76
Representante: ANA CLAUDIA LOPES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e atualização das licenças (programa) – Oracle Database Enterprise Edition, Real Applications, Clusters, Partitioning, Weblogic Server Enterprise Edition, Spacial, Diagnostic, Tuning Pack e Business Inteligence Edition One (usuários, pertencentes à SESDEC/RO, de modo a atender as necessidades desta última).

DO VALOR: R$ 131.063,70 (cento e trinta e um mil sessenta e três reais e setenta centavos).

DA DESPESA: P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 33.90.40 – Fonte: 100.

PROCESSO: 0037.060722/2018-33
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2018

ASSINAM:
- RONIMAR VARGAS JOBIM – Secretário de Estado / SESDEC
- ANA CLAUDIA LOPES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3194

CONTRATO Nº 393/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ/MF nº. 59.104.760/0001-91
Representante: PAULO ALEXANDRE ANTUNES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material permanente (AUTOMÓVEL), por meio de empresa especializada para o fornecimento, em favor da SESDEC/RO, visando atender os postos de identificação civil e criminal do interior do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DA DESPESA: Fonte: 0100 – Programa/Atividade: 1276 – Elemento de Despesa: 44.90.52.

PROCESSO: 0037.090246/2018-85
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.07.2018
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- RONIMAR VARGAS JOBIM – Secretário de Estado / SESDEC
- PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3195

CONTRATO Nº 562/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº. 05.543.356/0001-95
Representante: ANA PAULA PELEGRINI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA DESPESA: PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1800118542107527060000 – Fonte de Recursos: 0216000000 – Elemento de Despesa: 339033 – Nota de Empenho n° 2018NE00351 de 14.08.2018 (2659756).

PROCESSO: 0028.014599/2018-98
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 04.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018

ASSINAM:
- HAMILTON SANTIAGO PEREIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3196

CONTRATO Nº 564/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CNPJ/MF nº. 43.942.358/0001-46
Representantes: MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN e CARLOS ANTONIO LUQUE

OBJETO: A contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica – FIPE, para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores para o lançamento do IPVA referente ao exercício 2019,

mediante a cotação dos valores de mercado, de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e microônibus, motos e similares).

DO VALOR: R$ 41.834,28 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEFIN: 140010412210152087000 0 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0030.107962/2018-79
VIGÊNCIA: 1 ano
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 06.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- MARCELO HAGGE SIQUEIRA – Secretário Adj. de Estado / SEFIN
- MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN – Representante / Contratada
- CARLOS ANTONIO LUQUE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3197

CONTRATO Nº 578/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº. 05.532.821/0001-92
Representante: ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Federação especializada em prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Taekwondo, para atender a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer durante a realização da Fase Final do XII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2018, onde a modalidade citada será realizada nos dias 21 a 23 de setembro de 2018, no município de Vilhena – Rondônia.

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 27811121610640000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0220000000, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00172, emitida em 04/06/2018, ID (1872834).

PROCESSO: 0032.155313/2018-64
VIGÊNCIA: 23.09.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 13.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3198

CONTRATO Nº 592/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/MF nº. 57.494.031/0010-54
Representante: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de munições letais por meio de empresa especializada para o fornecimento, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 1.022.479,00 (um milhão vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais).

DA DESPESA: R$ 318.599,61 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) – Programa de Trabalho: 150010618122362154000 0 – Fonte de Recursos: 0100001017 – Elemento de Despesa: 339030 – Nota de Empenho n° 00796 de 04.09.2018 ID 2891051.

R$ 703.879,39 (setecentos e três mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) – Programa de Trabalho: 150010618122362154000 0 – Fonte de Recursos: 0100001003 – Elemento de Despesa: 339030 – Nota de Empenho n°: 00798 de 04.09.2018 ID 2891122.

PROCESSO: 0037.195349/2018-31
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 24.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLORES CORREA – Comandante Geral / PMRO
- JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3199

CONTRATO Nº 595/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/MF nº. 17.324.663/0001-64
Representante: PAULO CESAR COELHO DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva da superestrutura da frota de viaturas de combate a incêndio do CMBRO, incluindo materiais (peças), graxa especial e produtos para manutenção, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 618.560,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).

DA DESPESA: P/A: 06.122.1243.2087 – Fonte de Recursos: 0226 – Elemento de Despesa: 4.4.90.30/39.

PROCESSO: 0004.183286/2018-57
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 24.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante Geral / CBMRO
- PAULO CESAR COELHO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3200

CONTRATO Nº 597/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/MF nº. 84.652.296/0001-15
Representante: ADELINO SITON

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários, do tipo Caminhão Leve, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através do Projeto: Cata + Rondônia (1343628), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (1939158) e seus anexos.

DO VALOR: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244112121960000 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0117000000.

PROCESSO: 0026.108882/2018-08
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- ADELINO SITON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3201

CONTRATO Nº 598/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF nº. 12.920.840/0001-51
Representante: FRANCISCO GUTEMBEG CARVALHO CEZARIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura de eventos (Tendas) para atender a realização do Projeto Cultural denominado “2° Feira Regional de Artesanato de Porto Velho - RO”, que tem a previsão da sua realização nos dias 28, 29, 30 de setembro de 2018 no município de Porto Velho - RO, para divulgar e promover o artesanato regional.

DO VALOR: R$ 29.192,16 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 13392121510510000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100001015 – ID 3039280.

PROCESSO: 0032.320514/2018-49
VIGÊNCIA: 30.09.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- FRANCISCO GUTEMBEG CARVALHO CEZARIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3202

CONTRATO Nº 599/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA FEASE
CONTRATADA: G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME
CNPJ/MF nº. 21.361.698/0001-40
Representante: JUCILENE SANTANA AGUIAR

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da FEASE, conforme especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 264.139,44 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2303003243201925960000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Nota de Empenho n° 00126, de 17.07.2018.

PROCESSO: 0065.077527/2018-13
VIGÊNCIA: 01.01.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- SIRLENE BASTOS – Presidente / FEASE
- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3203

CONTRATO Nº 601/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: J FECCHIO JUNIOR - ME
CNPJ/MF nº. 24.485.960/0001-57
Representante: JOÃO FECCHIO JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço de Higienização (limpeza interna e externa), com troca de filtro (refil) e das mangueira de saída de água dos Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, visando atender às necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 23.747,64 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: 04.122.1015.2175 – Elemento de despesa: 33.90.39 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.001514/2017-42
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 26.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 10.10.2018

ASSINAM:
- PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA – Superintendente / SUGESP
- JOÃO FECCHIO JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3204

CONTRATO Nº 620/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 24.013.278/0004-04
Representante: CLAUDIO MARCELO ALVES

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a contratação de locação de módulos de containers (tipo habitacionais) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DO VALOR: R$ 656.429,12 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

DA DESPESA: Ação: 2213 – Natureza de despesa: 33.90.39 – Fonte: 0112.

PROCESSO: 0029.360177/2018-81
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 03.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- CLAUDIO MARCELO ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3205

CONTRATO Nº 628/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO– FUNDO ESPECIAL
CONTRATADA: CASA DO ALARME LTDA - ME
CNPJ/MF nº. 24.681.988/0001-60
Representante: JORGE HENRIQUES MIRANDA PACHECO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de câmeras de segurança, instalados, para atender as necessidades da unidade de Ji-Paraná do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 9.261,00 (nove mil duzentos e sessenta e um reais)

DA DESPESA: Programa Atividade: 06182124312770000 – Fonte de Recursos: 0226000000 – Natureza da Despesa: 4490-52 – Nota de Empenho nº 2018NE00181 (ID nº 2639433).

PROCESSO: 0004.256246/2018-31
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante Geral / CBMRO
- JORGE HENRIQUES MIRANDA PACHECO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3206

CONTRATO Nº 629/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ/MF nº. 58.295.213/0001-78
Representantes: RODRIGO CORRALES GRIGOL e MATEUS TREVISAN ANTUN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, executada de forma contínua no Equipamento Médico Hospitalar de Ressonância Magnética Multiva 1.5 T MR0194 da Marca Philips visando atender ao Hospital Regional de Cacoal – HRC.

DO VALOR: R$ 267.215,29 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

DA DESPESA: Programa de Atividade 2034 – P/A 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30 – Fonte de Recursos - 0209 e. Nota de Empenho nº: 02903, emitida em 14/09/2018 no valor parcial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROCESSO: 0036.057172/2018-85
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- RODRIGO CORRALES GRIGOL – Representante / Contratada
- MATEUS TREVISAN ANTUN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3207

CONTRATO Nº 630/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
CNPJ/MF nº. 13.644.957/0001-12
Representante: ISRAEL MARTINS VEIGA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Federação especializada em prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Futebol Society, para atender a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer durante a realização do DESAFIO DE FUTEBOL SOCIETY 2018 – Categorias Master e Principal, a ser executado no período de 10/11/2018 a 08/12/2018.

DO VALOR: R$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100001014, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00092, emitida em 27/03/2018, ID nº (1221119).

PROCESSO: 0032.075498/2018-24
VIGÊNCIA: 08.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 09.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3208

CONTRATO Nº 631/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: C. R. BUFÊ E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº. 21.682.114/0001-39
Representante: CONRADO DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service (almoço, jantar, coffe-break), visando atender a Fase Estadual Modalidades Olímpicas Individuais, atendendo ao evento: Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2018 que acontecerá no município de Vilhena - RO, no período de 11 a 16 de outubro do corrente ano, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 127.804,88 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DA DESPESA: Programa: 12.368.1076 – Ação: 2207 – Fonte: 0112 – Elemento de Despesa: 33.90.30.

PROCESSO: 0029.234141/2018-43
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 10.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- CONRADO DE OLIVEIRA SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3209

CONTRATO Nº 633/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: ALMEIDA & COSTA LTDA
CNPJ/MF nº. 04.381.505/0001-02
Representante: ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: 253.536,30 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

DA DESPESA: Natureza de Despesa: 12.368.1076 2203 – Fonte: 0118 – Elemento: 33.90.30.

PROCESSO: 0029.280630/2018-77
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3210

CONTRATO Nº 635/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL/CEF
CONTRATADA: P.O. ZIOBER – EIRELE – EPP
CNPJ/MF nº. 11.152.901/0001-15
Representante: PAOLA DE OLIVEIRA ZIOBER

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente como: ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO, SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ESQUI DUPLO E MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (seis) FUNÇÕES DISTINTAS, visando atender as necessidades da SEJUCEL/RO, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

DO VALOR: R$ 15.499,80 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 27812121611570000, 27812121611570000 e 27812121611570000 – Fonte de Recurso: 0100000000, 1100000000, 0616000000 – Natureza de Despesa: 449052

PROCESSO: 0032.377922/2018-72
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- PAOLA DE OLIVEIRA ZIOBER – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3211

CONTRATO Nº 636/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL/CEF
CONTRATADA: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELE – EPP
CNPJ/MF nº. 10.555.495/0001-79
Representante: TATIANA FERREIRA DEMÉTRIO

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanente como: SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, ESQUI DUPLO E MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (seis) FUNÇÕES DISTINTAS, visando atender as necessidades da SEJUCEL/RO, relacionadas no Edital e seus anexos, bem como da proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcrito estivesse.

DO VALOR: R$ 109.878,72 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 27812121611570000, 27812121611570000 e 27812121611570000 – Fonte de Recurso: 0216000000, 0616000000 – Natureza de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0032.377922/2018-72
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- TATIANA FERREIRA DEMÉTRIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3212

CONTRATO Nº 637/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: MICHELLY MENSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº. 07.987.719/0001-07
Representante: MICHELLY MENSCH FOGIATTO

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a aquisição de imóvel urbano para atender a instalação predial definitiva da Procuradoria Regional de Ji-Paraná no Estado de Rondônia, com área construída de aproximadamente de 600m², localizado na Rua Don Augusto, n° 445, esquina com a Rua Presidente Vargas, Bairro Centro, Setor 2, Quadra 21, Lote 04, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04092109640270000 – Natureza de Despesa: 459061 – Fontes de Recursos: 0234/0634.

PROCESSO: 0020.075270/2018-73
VIGÊNCIA: Da publicação
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador-Geral / PGE
- MICHELLY MENSCH FOGIATTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3213

CONTRATO Nº 640/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº. 00.465.156/0001-48
Representante: WANDERLEY MARIANO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,a aquisição de material de consumo (papel a4), em atendimento as necessidades dos diversos setores da Seduc/Sede e seus Anexos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

DO VALOR: R$ 131.451,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA: P/A: 12.362.1076.2228 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recursos: 0621101087

PROCESSO: 0029.288217/2018-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 15.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- WANDERLEY MARIANO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3214

CONTRATO Nº 641/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A
CNPJ/MF nº. 81.243.735/0019-77
Representante: ALBERTO MANOEL CUSTODIO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Permanente (Netbooks – Tipo Tablet) visando atender as demandas do PROUCA – Programa um Computador por Aluno, Programa Aluno Digital e o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 359.700,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais.

DA DESPESA: Programa: 12.368.1076.2214 – Ação: 2214 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recursos: 0118

PROCESSO: 0029.239759/2018-08
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- ALBERTO MANOEL CUSTODIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3215

CONTRATO Nº 643/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ/MF nº. 86.729/0002-61
Representante: GILMAR FRANCISCO MILAN

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente (mobiliário escolar: conjunto aluno, conjunto professor e conjunto refeitório), por parte da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 486.958,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: Programa: 12.368.1076 – Ação: 2213 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recursos: 0621097349

PROCESSO: 0029.255762/2018-61
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- GILMAR FRANCISCO MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3216

CONTRATO Nº 654/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: ALMEIDA & COSTA LTDA
CNPJ/MF nº. 04.381.505/0001-02
Representante: ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de alimentação, locação de salas e auditório para atender a Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz, o qual será realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 22 a 26 de outubro de 2018.

DO VALOR: R$ 24.605,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129320740000 – Fonte de Recursos: 0622000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0026.270666/2018-72
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3217

CONTRATO Nº 655/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: LABIOTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº. 08.080.821/0001-97
Representante: AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de pranchas rígidas em polietileno para atendimento Pré-Hospitalar-APH, conforme quantidade e especificação técnica, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

DO VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1501406122124320870000 – Fonte de Recursos: 0226000000 – Elemento de Despesa: 339030, conforme documento ID 3023956.

PROCESSO: 0004.297879/2018-08
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2018

ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante Geral / CBMRO
- AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE O. JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3218

CONTRATO Nº 656/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 09.635.823/0001-68
Representante: OLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo, a contratação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada em aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado-aquisição com instalação).

DO VALOR: R$ 4.938,90 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

DA DESPESA: P/A: 12.368.1076.2213 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 0029.124162/2018-51
VIGÊNCIA: 20.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- OLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3219

CONTRATO Nº 657/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/MF nº. 05.587.568/0001-74
Representante: DELVANE GOMES COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo, a contratação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada em aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado-aquisição com instalação).

DO VALOR: R$ 483.207,53 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

DA DESPESA: P/A: 12.368.1076.2213 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 0029.124162/2018-51
VIGÊNCIA: 20.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- DELVANE GOMES COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3220

CONTRATO Nº 658/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADO: WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO
CPF/MF nº. 453.222.107-25

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a locação do Imóvel situado à Rua Paraná, 3160, Setor 1, no Município Jaru/RO, destinado ao funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Jaru, de acordo com o Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais).

DA DESPESA: Projeto/Atividade: 2213 – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 112.

PROCESSO: 0029.126744/2018-72
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3221

CONTRATO Nº 659/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: ALMEIDA & COSTA LTDA
CNPJ/MF nº. 04.381.505/0001-02
Representante: ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 389.726,50 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12368107622030000 – Fonte de Recursos: 0112000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0029.344508/2018-36
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 23.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3222

CONTRATO Nº 660/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF nº. 00.366.257/0001-81
Representante: VANDERLEI ANDREA DONDE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeira para auditório (multiuso), conforme especificações e quantitativos e exigências, estabelecidas neste instrumento, visando prover com mobiliário escolar as unidades escolares desta Secretaria, para atender demanda das escolas da rede estadual.

DO VALOR: R$ 718.460,00 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais).

DA DESPESA: P/A: 12.368.1076.2213 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 0029.026963/2018-52
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- VANDERLEI ANDREA DONDE– Representante / Contratada

EXTRATO N° 3223

CONTRATO Nº 663/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF nº. 12.920.810/0001-51
Representante: FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZÁRIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento com montagem e desmontagem de iluminação para atender a realização do Projeto Cultural denominado IV FESTIVAL UNIR ARTE E CULTURA, que tem a previsão da sua realização nos dias de 05 a 10 de novembro de 2018 no município de Porto Velho – RO.

DO VALOR: R$ 8.490,54 (oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100001018, emitida em 19/10/2018, sob o nº 2018NE00429, ID 3412394.

PROCESSO: 0032.368649/2018-95
VIGÊNCIA: 10.11.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 24.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZÁRIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3224

CONTRATO Nº 664/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: LEMOS EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº. 63.774.806/0001-57
Representante: ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento com montagem e desmontagem de som para atender a realização do Projeto Cultural denominado IV FESTIVAL UNIR ARTE E CULTURA, que tem a previsão da sua realização nos dias de 05 a 10 de novembro de 2018 no município de Porto Velho – RO.

DO VALOR: R$ 3.867,75 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 13392121510490000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100001018, emitida em 19/10/2018, sob o nº 2018NE00430, ID 3412438.

PROCESSO: 0032.368649/2018-95
VIGÊNCIA: 10.11.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 24.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2018

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente / SEJUCEL
- ALESSANDRA DE SOUZA CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3225

CONTRATO Nº 665/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/MF nº. 22.871.544/0001-61
Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (3336868), Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339030

PROCESSO: 0026.105635/2018-41
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 25.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2018

ASSINAM:
- ROSINETE GOMES N. SENA – Secretária Adj. de Estado / SEAS
- DAGMAR CESAR VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3226

CONTRATO Nº 670/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: M. S. P. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/MF nº. 08.574.528/0001-86
Representante: MARCOSUEL PAULO
DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Buritis, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Buritis/RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR: R$ 11.351.861,58 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta a um reais e cinquenta e oito centavos)

DA DESPESA: P/A: 2213 – Natureza de despesa: 33.90.39 – Fonte: 0118 e 2210

PROCESSO: 0029.184111/2018-89
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 29.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 31.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGELICA SILVA A. HENRIQUE – Secretária de Estado / SEDUC
- MARCOSUEL PAULO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3227

CONTRATO Nº 674/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO/FUNRESPOL
CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 12.477.490/0001-90
Representante: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores), compreendendo o item 001 da Ata de Registro de Preços, visando atender as

necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 997.308,00 (novecentos e noventa e sete mil trezentos e oito reais)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 150110618120201113000 0 – Natureza de Despesa: 449052 – Fonte de Recursos: 0602 ID 3471221.

PROCESSO: 0019.296541/2018-61
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 30.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.10.2018

ASSINAM:
- WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI – Delegada Geral / PCRO
- JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3228

CONTRATO Nº 675/PGE-2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: S.F. SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA-ME
CNPJ/MF nº. 28.229.123/0001-18
Representante: ADALBERTO MACHADO COELHO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços na área de unidade de terapia intensiva – UTI (Adulta), sendo 05 (cinco) leitos diários, com todos os procedimentos e especialidades constantes das normas do serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB, e pela Portaria nº 67/CIB/RO de 23 de junho de 2010, para atendimento aos usuários do SUS, na região do Vale do Jamari, no Estado de Rondônia, de acordo com as normas legais vigentes.

DO VALOR: R$ 2.979.768,75 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA DESPESA: Programa 2034 – P/A: 4004 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0209

Programa: 2034 – P/A: 4004 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0110. Nota de Empenho nº: 03277 emitida em 24/10/2018 no valor parcial de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) (3451830) e Nota de Empenho nº 03278 emitida em 24/10/2018 no valor parcial de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) (3451851).

PROCESSO: 0036.214748/2018-18
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 31.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- ADALBERTO MACHADO COELHO – Representante / Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador(a)**, em 06/11/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3593208** e o código CRC **449872A9**.

SUGESP

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 3450235 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, as cidades de Pontes e Lacerda / Mirassol d`Oeste / Cáceres / Várzea Grande / Juína/MT , no período de 29 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018, a fim de realizar recambiamentos de apenados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA AGENTE PENITENCIARIO

- GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR AGENTE PENITENCIARIO

- HERMES BARBOSA AVELINO AGENTE PENITENCIARIO

- REGINALDO LADISLAU COSTA AGENTE PENITENCIARIO

- RONEIR SILVA DIONISIO AGENTE PENITENCIARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576770** e o código CRC **B05A03CC**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3556349 a viagem de **MARIA JOUZELLE MATINS DE SANTANA**, Auxiliar em Enfermagem, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, a fim de participar da Reunião Nacional Integrada da Vigilância Epidemiológica e Laboratorial das Meningites, com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574906** e o código CRC **A3C15B43**.

Decreto de 05 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3554551 a viagem de **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Extensionista Rural Nivel Superior, lotado(a) na EMATER, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 01 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, a fim de participar da etapa de triagem e torra das amostras dos cafés do Concurso Nacional *Coffee Of the Year 2018*, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581203** e o código CRC **C56FD84E**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3554518 a viagem de **FRANCIS RAPHAEL DE OLIVEIRA CIDADE**, Ext. Rural N. Superior e **WESLEY GAMA**, Ext. Rural, ambos lotados(as) na EMATER, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 06 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, a fim de participar de reunião sobre indicação geográfica de cafés robustas com outros Estados Produtores para mostrar a experiência de Rondônia e pelo atendimento técnico na área de café, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580853** e o código CRC **2C01E627**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 3554966 a viagem da servidora **ELINE SILVA COSTA**, Coord. de Ensino Médio e Ed. Prof, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de novembro de 2018 a 08 de novembro de 2018, a fim de participar da Capacitação sobre o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, com ônus para fonte 0112 - RECURSOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 2087.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578925** e o código CRC **441C0765**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3554341 a viagem de **MARCELO SANTOS LOPES**, Extensionista NS, lotado(a) na EMATER, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 06 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2018, a fim de participar da Semana Internacional do Café, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579454** e o código CRC **3FD835A8**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3565349 a viagem de **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, Ext.rural N. Superior e **SORRIVAL DE LIMA**, Ext. Rural NS, ambos lotados(as) na EMATER, à cidade de Porto Seguro/BA, no período de 05 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, a fim de participar do II Encontro Temático do SICAR: Diálogos para implementação dos Programas de Regularização Ambiental – PRA no Brasil, com ônus somente de diárias para 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580275** e o código CRC **7E69B2CC**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3579769 a viagem de **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA**, Técnico de Planejamento, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2018, a fim de participar de um Treinamento Presencial de Supervisores de Avaliações Externas Educacionais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583365** e o código CRC **AEF2CEC8**.

Decreto de 05 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3576758 a viagem de **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, Sec. Executivo Gab. Governador, lotado(a) na Governadoria, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 06 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, a fim de deslocar-se na função de ajudante de ordens do Governador, para acompanhar O EXMº. SR. DANIEL PEREIRA - Governador e Participar da Semana Internacional do Café, com ônus de passagens para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES, e ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577143** e o código CRC **EBCF8C47**.

SEPOG

Portaria nº 387/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**30.000,00**

11.022.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0240	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**170.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**21.508,37**
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATISTICAS EDUCACIONAIS	449052	0112	21.508,37
			TOTAL	**R$ 221.508,37**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**30.000,00**
11.022.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0240	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**R$ 170.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	150.000,00
		339033	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 21.508,37**

16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATISTICAS EDUCACIONAIS	449052	1112	21.508,37
			TOTAL	**R$ 221.508,37**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577168** e o código CRC **CBD05105**.

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 016/2018/CELPE/PIDISE

PROCESSO Nº: *01-1301.00009-0000/2018*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma da Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas, no município de Ji-Paraná.

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada por força da Portaria Nº 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que *houve erro material quando foi anexado o arquivo referente à planilha com o valor corrigido, disponível para download, correspondente ao ADENDO MODIFICADOR N. 1.* Esclarecemos que os arquivos (Planilha Orçamentária, Composição de Custos e Cronograma Físico-

Financeiro) corretos encontram-se disponíveis para consulta no site da Supel: www.rondonia.ro.gov.br/ .

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69)3216-5014, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço mencionado no instrumento convocatório. Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA

Presidente Substituta CELPE/PIDISE

Mat.300069337

Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristian Daniel Pereira**, **Assessor(a)**, em 05/11/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582037** e o código CRC **A49CEAAA**.

SEGEP

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 404/GP, de 9.10.2018, Ofício n. 4582/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.379597/2018-09,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de outubro de 2018, os termos do Decreto de 8.12.2017, que **Prorrogou a Cedencia,** a partir de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **SILVANA MARA RECH BORGES,** Agente em Atividades

Administrativas, matrícula n. 300008512, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 05/11/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524016** e o código CRC **144F86F6**.

Portaria nº 7232/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento de fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.14187-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora NEIVA APARECIDA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300013986.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471720** e o código CRC **7D869659**.

Portaria nº 7233/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 14 de abril de 2015, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.07630-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA DOMINGUES, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300014018

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471960** e o código CRC **879FC011**.

Portaria nº 7234/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 09 de Fevereiro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.10082-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora MARISTELA DE SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300012884.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472250** e o código CRC **19DE2528**.

Portaria nº 7235/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 23 de abril de 2016, fl. 03 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.21025-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora NÔEMIA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300016180.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472483** e o código CRC **F698E09F**.

Portaria nº 7237/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 06 de junho de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.11702-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora VALENTINA ALVES FUHRMANN, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300026007.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473308** e o código CRC **7C3E2DAA**.

Portaria nº 7238/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 02 de março de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.04880-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora NILCE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300014069.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473732** e o código CRC **01A3B551**.

Portaria nº 7239/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 18 de maio de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.11183-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora MARIA APARECIDA ETELVINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300019814.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473898** e o código CRC **DE4581C7**.

Portaria nº 7242/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 02 de março de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.06598-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora LUZIA TORRES, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300018697.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474107** e o código CRC **D37E4923**.

Portaria nº 7243/2018/SEGEP-GBP

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 20 de junho de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.12080-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora NEIVA SARTORI PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300019523.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474278** e o código CRC **A93844FB**.

Portaria nº 7274/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria junto ao IPERON, conforme Informação n. 2292/PGE/IPERON/2018, datada de 12 de dezembro de 2017, fls. 19/26, que consta nos autos do Processo n. 01.1401.02163-0000/2015**.**

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 6025/GBP/GAB/SEGEP, de 23/10/2015, publicada no DOE n. 2817 de 09/11/2015, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068/2002, ao servidor *MARCIO ANDRADE CARDOSO,* ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300024332.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3493747** e o código CRC **9746711E**.

Portaria nº 7275/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado de 14 de maio de 2018, que consta nos autos do Processo n. 01.2201.12801-0000/2012**.**

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 2130/GBP/GAB/SEAD, de 10/04/2013, publicada no DOE n. 2200 de 19/04/2013, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora *SOLANGE APARECIDA MARTINS DE SOUZA SAIBEL*, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300009908.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3494706** e o código CRC **291A65E6**.

Portaria nº 7338/2018/SEGEP-COIN

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando a determinação do item **II do Acórdão AC1-TC 00475/18/Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, concernente os autos do Processo n. 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando que a fase de estudos e levantamento de dados da presente Tomada de Contas Especial foi encerrada.

Considerando a realização dos trabalhos da Portaria nº 111/2018/CGE-NRH, de 10 de Outubro de 2018.

R E S O L V E :

Art. 1° - **Excluir** as servidoras abaixo relacionadas da Comissão de Tomadas de Contas Especial, conforme Portaria **5159/2018/SEGEP-COIN:**

Membros:

Laura Dezanetti - matrícula n. 300024344

Maria Inez de Castro Melo - matrícula n. 300026306

Art. 2° - Elogiar a atuação das referidas servidoras pela competência, eficiência e disponibilidade na participação dos trabalhos.

Art. 3° - Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais das servidoras.

Art. 4° - Publique-se e registre-se.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Chefe de Unidade**, em 31/10/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532947** e o código CRC **339EA432**.

Portaria nº 7351/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 22 de maio de 2018, fl. 02, que consta nos autos do Processo nº 01.1601.10187-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora *EROTILDE APARECIDA SEGURA*, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300050772.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540641** e o código CRC **F9224A2C**.

Portaria nº 7356/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 03 de agosto de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.15055-0000/2017

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora ROSANGELA OLIVEIRA RUSSO VIEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300014315.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545470** e o código CRC **29AA21EF**.

Portaria nº 7358/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 05 de junho de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.11986-0000/2017

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora MARIA NILCE FOERST, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300013580.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545642** e o código CRC **A01B13CF**.

Portaria nº 7359/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 13 de março de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.04822-0000/2017

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, ao servidor JOAQUIM RODRIGUES FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300010860.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545841** e o código CRC **7B739685**.

Portaria nº 7360/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2767369), Despacho SEDUC-GLOT (2802970), que consta nos autos do Processo n. 0029.302715/2018-13,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 6709/2018/SEGEP-NCSR de 3.10.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **SANDRA MARIA DA COSTA MATOS,** Professor Classe C, Matrícula n. 300060444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2018 à 31.12.2018**, referente ao 1º quinquênio de 20.6.2005 a 19.6.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545931** e o código CRC **48ED9425**.

Portaria nº 7362/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 22 de fevereiro de 2017, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 01-1601.05360-0000/2017

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora VALDETE SOUZA PADILHA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, Matrícula nº 300020955.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546103** e o código CRC **80A0AE67**.

Portaria nº 7363/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-DP1UNISPC (1685840), Despacho PC-DGA (2381179), que consta nos autos do Processo n. 0019.151565/2018-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALMEN DE SOUZA FRANCA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300059859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546444** e o código CRC **C2784E4E**.

Portaria nº 7365/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2767369), Despacho SEDUC-GLOT (2802970), que consta nos autos do Processo n. 0029.302715/2018-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300060744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 20.6.2005 a 19.6.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547183** e o código CRC **782D4137**.

Portaria nº 7370/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2989633), Despacho SEFIN-GRH (3018013), que consta nos autos do Processo n. 0030.334089/2018-95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04535/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 9.6.2017, à servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300014647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.7.2019 à 31.7.2019,** referente ao 6º quinquênio de 27.7.2011 à 26.7.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.12.2018 à 31.12.2018,** referente ao 6º quinquênio de 27.7.2011 à 26.7.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547663** e o código CRC **BE9E9895**.

Portaria nº 7371/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Ofício 4325 (2229961), Despacho DETRAN-ASSESCRH (317211), que consta nos autos do Processo n. 0010.233441/2018-12,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, a contar de **1.6.2018**, ao servidor **SÉRGIO CARVALHO AGRA,** SIAPE n. 3041285, ocupante do cargo de Desenhista, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548030** e o código CRC **EF84283B**.

Portaria nº 7372/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Requerimento (2500114), Despacho PC-DGPC (3383389), que consta nos autos do Processo n. 0014.266581/2018-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300098689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 2.12.2005 a 1.12.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548067** e o código CRC **3A383650**.

Portaria nº 7373/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2737361), Despacho SEFIN-GRH (2966328), que consta nos autos do Processo n. 0030.298285/2018-99,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08133/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 30.10.2017, à servidora **IZABEL ROSA DE NAZARE**, Auxiliar de

Serviços Gerais, Matrícula n. 300016876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2017 à 30.11.2017, **1.9.2018 à 30.9.2018, 1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 5º quinquênio de 27.10.2007 à 26.10.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2017 à 30.11.2017, **1.3.2019 à 31.3.2019, 1.9.2019 à 30.9.2019,** referente ao 5º quinquênio de 27.10.2007 à 26.10.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548186** e o código CRC **6236FCD2**.

Portaria nº 7374/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Documentos Pessoais (2718987), Autorização FEASE-ASGP (2872370), que consta nos autos do Processo n. 0065.296022/2018-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020,** referente ao 1º quinquênio de 12.11.2009 a 11.11.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548496** e o código CRC **4E14957F**.

Portaria nº 7375/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Licença Requerimento 2790494, Despacho SESAU-CRH 2880118, que consta nos autos do Processo n. 0050.305629/2018-95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2489/2018/SEGEP-NCSR, de 16.4.2018, à servidora **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300034893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 2º quinquênio de 28.4.2007 a 27.4.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 2º quinquênio de 28.4.2007 a 27.4.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548811** e o código CRC **94032950**.

Portaria nº 7387/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2531860), Despacho SESAU-CRH (2931810), que consta nos autos do Processo n. 0036.270982/2018-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA**, Medico 40h, Matrícula n. 300002349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.5.2019 a 31.5.2019,** referente ao 7º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550491** e o código CRC **14564E9B**.

Portaria nº 7389/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo Documento (2083569), Despacho SEDUC-GLOT (2391159), que consta nos autos do Processo n. 0029.212330/2018-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLUCE PEREIRA DO ROSARIO CARVALHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551255** e o código CRC **7A511AB6**.

Portaria nº 7390/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (0995356), Despacho SEDUC-GLOT (1231603), que consta nos autos do Processo n. 0029.062929/2018-41,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **11.10.2018,** a servidora **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300107439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D´Oeste.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551358** e o código CRC **BE0A24B6**.

Portaria nº 7391/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento FEASE-UIMP 2675169, Autorização FEASE-ASGP 2675169, que consta nos autos do Processo n. 0065.219459/2018-68,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06631/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 25.8.2017, à servidora **JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2018 à 30.6.2018,** 1.9.2018 à 30.9.2018, 1.3.2019 à 31.3.2019, referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2018 à 30.9.2018, 1.3.2019 à 31.3.2019, **1.9.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551453** e o código CRC **6C7D1BE5**.

Portaria nº 7392/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2226895), Despacho SEDUC-GLOT (2386793), que consta nos autos do Processo n. 0029.233024/2018-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIDE DOS SANTOS SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 5º quinquênio de 10.4.2013 a 9.4.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551501** e o código CRC **FBECDADF**.

Portaria nº 7393/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2777663, Despacho SESAU-CRH 2880684, que consta nos autos do Processo n. 0051.303960/2018-61,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 426/2018/SEGEP-NCSR, de 26.1.2018, ao servidor **LAURINDO PEREIRA DE SOUZA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300100548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2019 à 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 à 22.8.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2019 à 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 à 22.8.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551534** e o código CRC **E5814F46**.

Portaria nº 7394/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 0511745, Despacho SEGEP-NCP 2663018, que consta nos autos do Processo n. 0033.075245/2017-60,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 5726/2018/SEGEP-NCSR, de 22.8.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDERSON BORGES DAS NEVES,** Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.7.2018 a 31.7.2018 e** 1.12.2019 a 31.12.2019, referente ao 1º quinquênio de 9.4.2012 a 8.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2018 a 30.9.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019 e** 1.12.2019 a 31.12.2019, referente ao 1º quinquênio de 9.4.2012 a 8.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551578** e o código CRC **4B3DC368**.

Portaria nº 7395/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2797983, Despacho HB-GRH 2798109, que consta nos autos do Processo n. 0049.098282/2018-58,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3121/2018/SEGEP-NCSR, de 3.5.2018, à servidora **DANIELI CRISTINE MAEZAROTTO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300101084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.9.2018 a 30.9.2018**, **1.11.2018 a 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.9.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018, **1.7.2019 a 31.7.2019**, **1.10.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.9.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551645** e o código CRC **F545DB09**.

Portaria nº 7397/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3258776), Despacho POLITEC-GAB (3481845), que consta nos autos do Processo n. 0022.369805/2018-54,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5014/2018/SEGEP-NCSR, de 2.8.2018, do servidor **FERNANDO OTILIO CIRAULO SANTOS**, Perito Criminal, Matrícula n. 300021533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, **1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 3º quinquênio de 5.1.2004 à 4.1.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2016 à 30.11.2016, 1.12.2017 à 31.12.2017, **1.5.2019 à 31.5.2019,** referente ao 3º quinquênio de 5.1.2004 à 4.1.2009.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551781** e o código CRC **4EC02CCE**.

Portaria nº 7413/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PGE-DD (3312051), Despacho PGE-DRH (3312835), que consta nos autos do Processo n. 0020.270379/2018-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6837/2018/SEGEP-NCSR, de 28.9.2018, da servidora **RAIMUNDA EDNA CORDEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300020047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 4º quinquênio de 30.3.2005 a 29.3.2010.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 4º quinquênio de 30.3.2005 a 29.3.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 01/11/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552182** e o código CRC **78388E33**.

Portaria nº 7428/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (3382329), que consta no autos do processo n.0036.386321/2018-11;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEUCILA BARATTO PRESTES**, Administradora Hospitalar, matrícula 300053665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, relativa à **1.1.2015** a **30.1.2015,** referente ao exercício de **2013.**

Porto Velho - RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3558194** e o código CRC **E5F418B3**.

Portaria nº 7437/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando a Sentença Judicial - Cópia, as fls. 46 a 48 do Processo nº 01-1503.00014-0000/2015.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da LC. 1068/2002, ao servidor **CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017840.

Porto Velho-RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3561890** e o código CRC **015EB300**.

Portaria nº 7447/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (3330349), Informação n. Parecer 226 (3522230), que constam nos autos do processo n.0014.377787/2018-83;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA,** GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, matricula 300130637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Governadoria - GOV, relativa aos 15 (quinze) dias do exercício de **2015.**

Porto Velho - RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUSA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569733** e o código CRC **6B8E73C0**.

Portaria nº 7448/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (3330349), Informação n. Parecer 226 (3522230), que constam nos autos do processo n.0014.377787/2018-83;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA,** GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, matricula 300130637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Governadoria - GOV, relativa aos 30 (trinta) dias do exercício de **2016.**

Porto Velho - RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUSA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569747** e o código CRC **0D2474E7**.

Portaria nº 7449/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (3330349), Informação n. Parecer 226 (3522230), que constam nos autos do processo n.0014.377787/2018-83;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA,** GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, matricula 300130637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Governadoria - GOV, relativa aos 30 (trinta) dias do exercício de **2017.**

Porto Velho - RO, 01/11/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUSA NETO

Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569753** e o código CRC **9279E0D1**.

EDITAL Nº 143/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora *Érica de Nazaré Sousa Costa Silva*, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Ata de Inspeção de Saúde – Sessão n. 091, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.390575/2018-01, torna público o Resultado da Inspeção Médica de candidatos do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme seguir.

CARGO: SOLDADO POLICIAL MILITAR – MASCULINO

Ordem	Class.	Insc.	Candidato	Resultado Inspeção Médica
1	**-**	**4505662**	**ALLAN JHEISON BATISTA CAMPOS**	**Apto**

CARGO: SOLDADO POLICIAL MILITAR – FEMININO

Ordem	Class.	Inscrição	Candidata	Resultado Inspeção Médica
1	129º	432.749-7	LICIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	Apta

Porto Velho – RO, 1 de novembro de 2018.

Érica de Nazaré Sousa Costa Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 01/11/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 01/11/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 01/11/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557371** e o código CRC **053080C6**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018/CCP/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL/RO, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 68/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 12 de junho de 2018, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 005/2018/CCP/SUPEL/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, com o objetivo de selecionar projetos voltados a diversificação e aumento da produção/produtividade em comunidades atendidas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF no município de Vilhena. Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos voltados a diversificação e aumento da produção/produtividade em comunidades atendidas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF no município de Vilhena. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Data de Abertura: 12 de dezembro de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). Endereço para sessão pública: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2° andar, Sala de Licitações 01. Local para inscrição/entrega dos envelopes: Até o dia 10 de dezembro de 2018, às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de Vilhena, Escritório Local da EMATER, Avenida São Luiz, 4554 – Centro, até o dia 12 de dezembro de 2018, às 09h00min (horário de Rondônia) na SEAGRI: Avenida Farquar, Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari 3º Andar e na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, junto à CCP/SUPEL até o dia 12 de dezembro de 2018, às 09h00min (horário de Rondônia). EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel e www.sispar.sistemas.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3212-9264.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Presidente/CCP/SUPEL/RO

Mat.300132098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577695** e o código CRC **57CB71D0**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 511/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.210289/2018-21/DER/RO. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) - Caminhão Trucado com Implemento de Tanque Pipa, 04 (Quatro) - Caminhões, 02 (duas) – Pá Carregadeira de Rodas, 01 (hum) veículo tipo caminhão pipa, 09 (nove) caminhões basculante, e 02 (duas) motoniveladoras, para atender os convênios: CONVÊNIO Nº 394/DPCN/2017 – CALHA NORTE-DPCN, CONVÊNIO Nº 473/DPCN/2017 – CALHA NORTE-DPCN, CONVÊNIO SICOV Nº 857873/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONVÊNIO Nº 393/DPCN/2017 – CALHA NORTE-DPCN, CONVÊNIO Nº 324/DPCN/2017- CALHA NORTE-DPCN, CONVÊNIO Nº 405/DPCN/2016- CALHA NORTE-DPCN e CONVÊNIO Nº 475/DPCN/2017- CALHA NORTE, para atender necessidades deste DER-RO. Valor Estimado: R$ 7.040.231,51. Data de Abertura: 29 de novembro de 2018, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577279** e o código CRC **A54E5B33**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2018

PROCESSO Nº 0015.072808/2018-67

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material de limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material de limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - **Multa** – que deverá observar os seguintes limitesmáximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento)***, sobre o valor do contrato,*** para as infrações estipuladas na 2, de acordo com os percentuais previstos na 1;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

e) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de não realização, ou de

realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

De 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Fornecimento de material de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);

b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento dequalquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

9.6. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.9. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

9.11. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.12. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.13. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.16. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.18. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	04
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	04
4	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência.	02
6	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência.	02
8	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.072808/2018-67
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 343/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 248/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA) - IDARON
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água sanitária, base hipoclorito de sódio,	400,00	GALÃO	GBEL	R$ 8,88	R$ 6,68	-24,77	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI -

	concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 05 (cinco) litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							ME
0002	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 (um) litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	700,00	FRASCO	GBEL	R$ 2,82	R$ 1,69	-40,07	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
0003	Álcool etílico hidratado para uso doméstica 46,2º INPM, embalagem de 01 (um) litro. Registro no Ministério da Saúde, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500,00	FRASCO	AUDAX	R$ 3,53	R$ 3,52	-0,28	G. GAMA LTDA-EPP
0004	Álcool em gel higienizador de mãos 70º INPM	250,00	FRASCO	CICLOFARMA	R$ 3,81	R$ 3,80	-0,26	PRODULIM EIRELI ME

	embalagem de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							
0005	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 (dez) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 9,67	R$ 3,77	-61,01	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0006	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 30 (trinta) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 13,78	R$ 12,50	-9,29	PRODULIM EIRELI ME
0007	Cesto para lixo telado sem tampa, em plástico, cap. 10 litros, contendo o nome do fabricante e data	100,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 2,48	R$ 1,81	-27,02	PRODULIM EIRELI ME

	de fabricação.							
0008	Cabo madeira rosqueável para vassoura ou rodo. Tamanho médio aproximado 1100mm, variação de +/- 2mm, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	100,00	UNIDADE	CARVALHO	R$ 3,31	R$ 1,82	-45,02	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
0009	Desinfetante líquido a aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/ 750 ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500,00	FRASCO	GBEL	R$ 1,79	R$ 1,78	-0,56	PRODULIM EIRELI ME

0010	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800,00	GALÃO	AUDAX	R$ 18,98	R$ 8,74	-53,95	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0011	Odorizador de ambiente. Embalagem aerossol com 360 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150,00	FRASCO	FACILITA	R$ 8,61	R$ 6,73	-21,84	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0012	Desodorante para sanitário em tablete, perfumado. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.300,00	UNIDADE	SANILAR	R$ 1,46	R$ 1,46	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0013	Dispenser Papel Toalha	250,00	UNIDADE	PREMISSE	R$	R$	-	G. GAMA LTDA-

	Interfolhado 2 ou 3 dobras para 1.000 folhas. Material plástico polipropileno. Dimensões mínimas (altura x largura x profundidade) 32cmx25cmx13cm.				44,57	21,20	52,43	EPP
0014	Dispenser giratório de parede para Sabonete Líquido com corpo todo em vidro, tampa em plástico cromado e suporte em aço inox. Capacidade de 500 ml. Acompanhado de kit de fixação na parede contendo buchas e parafusos.	300,00	UNIDADE	JSN	R$ 41,83	R$ 41,82	-0,02	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0015	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	350,00	FRASCO	AZULIM	R$ 1,39	R$ 1,23	-11,51	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0016	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000,00	UNIDADE	BETTANIN	R$ 0,38	R$ 0,37	-2,63	PRODULIM EIRELI ME
0017	Flanela para limpeza, em algodão, tamanho médio aproximado 38 x 58, cm com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500,00	UNIDADE	MC FLANELA	R$ 1,85	R$ 1,85	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0018	Inseticida aerossol mata insetos, embalagem de 300	250,00	FRASCO	VOREL	R$ 11,47	R$ 9,29	-19,01	COMERCIAL TORRES EIRELI

	ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							- EPP
0019	Limpador multiuso 500 ml Limpador, instantâneo multi uso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem de 500 ml, contendo o nome do fabricante e prazo de validade.	1.000,00	FRASCO	AZILUM	R$ 3,60	R$ 2,99	-16,94	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0020	Lixeira em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade nao inferior a 60 litros, com alças nas laterais, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	150,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 70,22	R$ 61,32	-12,67	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0021	Lixeira em plástico, polipropileno, com tampa e pedal, capacidade não inferior a 24 litros, com suporte para fixação do saco de lixo, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	300,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 35,54	R$ 23,73	-33,23	PRODULIM EIRELI ME
0022	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	PAR	VOLK	R$ 1,90	R$ 1,90	0,00	PRODULIM EIRELI ME
0023	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde,	400,00	PAR	VOLK	R$ 1,82	R$ 1,82	0,00	PRODULIM EIRELI ME

	contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.							
0024	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50,00	PAR	VOLK	R$ 1,90	R$ 1,82	-4,21	PRODULIM EIRELI ME
0025	Mangueira tipo jardim em pvc, 25 metros de comprimento, bitola de 1/2 polegadas, flexível, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	100,00	PEÇA	AFA	R$ 46,60	R$ 46,60	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0026	Papel higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter 4 rolos, registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000,00	PACOTE	ROYAL	R$ 3,85	R$ 2,27	-41,04	R.B.MONTEIRO LTDA
0027	Papel higiênico, folha simples e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branco extra com dimensões de 10x300m. Embalagem deverá conter 8 rolos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150,00	CAIXA	NC PAPEIS	R$ 39,97	R$ 37,33	-6,60	PRODULIM EIRELI ME
0028	Papel toalha interfolhado branco, 2 dobras, pacote com 1000 folhas.	1.000,00	PACOTE	SOFTPEL	R$ 7,77	R$ 7,40	-4,76	PRODULIM EIRELI ME

0029	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	100,00	UNIDADE	CARVALHO	R$ 7,66	R$ 5,53	-27,81	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
0030	Sabão em barra, de 200g, cor azul. Embalagem deverá conter 5 unidades, registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	PACOTE	AZUL CELESTE	R$ 5,93	R$ 3,78	-36,26	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0031	Sabão em pó, cor azul, biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800,00	PACOTE	SABÃO ARCO IRIS	R$ 7,00	R$ 2,59	-63,00	G. GAMA LTDA-EPP
0032	Sabonete em pedra 90 g, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	700,00	UNIDADE	LILY	R$ 0,86	R$ 0,86	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0033	Sabonete Líquido, suave de boa qualidade. Embalagem com 5 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250,00	GALÃO	BUTTERFLY	R$ 11,13	R$ 10,80	-2,96	PRODULIM EIRELI ME
0034	Saco p/ Lixo em plástico, resistente, capacidade 50 litros, cor preta. Pacote C/ 10 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000,00	PACOTE	RAVA	R$ 2,25	R$ 2,25	0,00	MBR FERNANDES-ME

0035	Soda cáustica em pó embalagem com 1kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	KG	NEWDROP	R$ 14,78	R$ 14,75	-0,20	PRODULIM EIRELI ME
0036	Suporte para papel higiênico (Rolo de 300 a 600 metros). Material plástico.	200,00	UNIDADE	TRILHA	R$ 26,90	R$ 21,50	- 20,07	PRODULIM EIRELI ME
0037	Suporte articulado com cabo para fixação de fibra/fibraço de limpeza, polietileno, alta resistência, tamanho aproximado 87 mm x 125 mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	300,00	UNIDADE	BETTANIN	R$ 54,71	R$ 30,00	- 45,17	G. GAMA LTDA-EPP
0038	Vassoura de nylon, cepa de plástico rosqueada, cerdas de nylon, em pé, largura mínima 30 cm, c/ cabo em madeira plastificado, tamanho médio aproximado 1100 mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	350,00	UNIDADE	CARVALHO	R$ 9,99	R$ 5,82	- 41,74	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
0039	Vassoura com cerdas rígidas, cepa de plástico rosqueada, em pé, largura mínima 40 cm, c/ cabo em madeira plastificado, tamanho médio aproximado 1100 mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	200,00	UNIDADE	CARVALHO	R$ 15,50	R$ 5,30	- 65,81	PRODULIM EIRELI ME
0040	Vassoura, sanitária , cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de	200,00	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 9,84	R$ 5,30	- 46,14	PRODULIM EIRELI ME

	fabricação.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.011.990/0001-21	J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	AV. DA SERINGUEIRAS, 743 - CAFEZINHO	JI-PARANA - RO	JONATHAN FOCKINK NOBREGA	953.001.392-20	69 9975 9940- 98465-5588
15.479.369/0001-04	G. GAMA LTDA-EPP	Av. CALAMA, 6388 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	WARLEY BUENO BORGES	837.731.182-287	(69) 3222-9191
02.360.076/0001-53	PRODULIM EIRELI ME	Rua Tenente Brasil, Sala A, 534 - Centro	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	981.741.777-87	(69)3422-1919
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140
26.581.761/0001-78	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RUA RIO BRANCO, 2262 - CENTRO	CACOAL - RO	ANA CLAUDIA BRUNE	418.992.962-04	(69) 3443-1918
13.807.868/0001-40	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP	RUA SEIS DE MAIO, 2038 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 8494-0154 / 3421-7345 / 3423-3354
28.493.685/0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PERES, 984 - AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221-0593
17.878.902/0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005
08.786.974/0001	R.B.MONTEIRO	Rua das	PORTO	RONIE	659.442.592	(69)3229

-54	LTDA	Orquídeas , 5424 - Floresta	VELHO - RO	BRAGA MONTEIRO	-72	-1949
16.845.253/0001 -04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632 -15	(69)3443 -5059

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 05/11/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565169** e o código CRC **826B8F1A**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018

PROCESSO Nº 0032.031958/2018-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Superintendência da Juventude Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Superintendência da Juventude Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos e serviços da estruturação, deverão estar instalados e/ou fornecidos com no mínimo 24 horas de antecedência, para vistoria e aceitação da equipe designada para recebimento e fiscalização, e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos serviços/materiais do objeto do Termo de Referência, será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades de cada evento, após recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, e prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do requisitante ou responsável indicado para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na data, local e horário determinado pela Coordenação Administrativa e Financeira - CAF, devendo os objetos serem entregues em ótimas condições.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;

2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;

4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	02	0,4 % por dia

	complementar; por ocorrência;		
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL – Superintendência da Juventude Cultura, Esporte e Lazer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.031958/2018-11
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 229/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 253/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/10/2018

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS - SEJUCEL

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Locação de palco GRANDE PORTE, medindo 16 x 14 (m): piso de 2.0 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 Águas com estrutura de treliça P30 de Alumínio com lona branca, com Pé direito com no mínimo 10 Metros de Altura; 01 (um) quadrado de treliça medindo 16X01 para colocar um Banner de lona a ser fornecido pela Coordenação do evento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do	9,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 6.550,00	R$ 4.777,77	-27,06	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

	responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.							
0002	Locação de Palco MÉDIO PORTE: 10x08 mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2” reforçado com chapa tipo “U”, coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa “U” com escada e corrimão e encarpetado.	47,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 1.208,33	R$ 1.191,27	-1,41	LEMOS EVENTOS LTDA-ME
0003	Locação de TABLADO para ambiente fechado medindo 10 x 04(m): piso de no MÁXIMO 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm e encarpetado na cor PRETA; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 1.633,33	R$ 1.333,33	-18,37	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

	alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL/RO.								
0004	Locação de montagem e desmontagem de Sonorização de GRANDE PORTE:Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas	10,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 2.140,74	R$ 2.139,90	-0,04	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

	digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.							

0005	Locação de Equipamento de Som profissional MÉDIO PORTE, com 3000 watts de potência: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, Microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários.	71,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 1.013,10	R$ 1.013,09	0,00	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0006	Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de PEQUENO PORTE - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	174,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 692,92	R$ 692,92	0,00	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME

0007	Locação, manutenção e operação de sonorização, com serviço de montagem e desmontagem,contendo 12 caixas de som linearray espalhadas em 6 torres em treliças q30 com sapatas calçadas e estaqueadas (02 line cada torre) intercaladas entre a área a ser sonorizada para o carnaval, 12 caixas de subgraves com alto falantes de 18 polegadas, processador de áudio digital, programa de alinhamento de caixas das torres de delay, mesa de som digital de 48 canais, P.A separado para o recuo da bateria com 08 subgraves e 08 treeway. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emi??dos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins.	6,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 44.598,67	R$ 23.166,66	-48,06	WEST EVENTOS LTDA ME

0008	Locação de sonorização profissional para o Curral: com 50.000 watts RMS de potência com o fornecimento dos seguintes equipamentos: 06 (seis) Torres de Som, cada uma contendo: 06 caixas modelo LINE ARRAY de 1200 WATS RMS com no mínimo 02 alto falantes de 10 Polegadas e 02 drives x 1,4” drives de compressão de neodímio, padrão polar simétrico de 90°. Resposta de frequência – 80 Hz- 18KHz em única unidade. Sensibilidade – MF 103 dB SPL (80 – 800 Hz) HF 113 dB SPL (800 – 18 kHz); / 04 SUB DE 2400 WATS RMS caixas de som para grave de 01 via passivo, com alta potência, alta eficiência e baixa distorção. Cada caixa contendo: 02 alto falantes de 18” polegadas com transdutores para reprodução de baixas frequências e reforço ao SUB, o??mizado para um baixo limite de frequências 25 Hz. Resposta de frequência 25 Hz – 100 Hz em (única unidade) sensibilidade – LF 101 dB SPL. /06 RACKS de amplificadores compa??veis para as	12,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 2.197,78	R$ 1.999,16	-9,04	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

	caixas; / 01 Mesa com no mínimo 32 canais DIGITAL para P.A / 01 mesa de no mínimo 32 canais com no mínimo 16 saídas de auxiliares para monitor; / Sistema de Processamento para P.A com Alinhamento de DELAY entre as Torres; / 01 BACK LINE com Kit de Microfone para Bateria com no mínimo 6 peças, 20 Microfones SM58, 10 Microfones SM57, 04 microfones sem fio UHF, 30 Pedestais, 20 DIRECT BOX, 08 Monitores SM 400 com Amplificadores; Cabiamento de sinal completo para os Microfones e sinal; Sistema de Cabiamento de A.C. completo 110VOLTS para Banda e 220 VOLTS para as Torres de Som; / 01 Amplificador para guitarra; / 01 cabeçote de contra baixo com 01 caixa com 4X10 e uma caixa 1X15; / As caixas de som LINE deverão ser suspensas em Torres de Treliça de P30 de Alumínio. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas rela??vas ao transporte, alimentação,							

	estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável pela Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.							
0009	Locação e operação de 02 (dois) carros de som com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumen??stas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box,cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emi??dos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica,	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 57.016,67	R$ 56.500,00	-0,91	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins. Os dois caminhões devem estar dotados com as especificações ora detalhadas e funcionando simultaneamente durante todo o período de realização do evento.							
0010	Locação e operação de 01 (um) carro de som com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumen??stas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emi??dos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins.	7,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 26.587,50	R$ 20.571,42	-22,63	LEMOS EVENTOS LTDA-ME
0011	Locação de iluminação (GRANDE PORTE) contendo 36 (trinta e seis) torres de treliças de alumínio com no mínimo 05 metros de altura contendo: 01 mini brut de 06 lâmpadas PAR, para distribuir no percurso da avenida 24 (vinte e quatro) Unidades de Holofotes	10,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 2.433,75	R$ 2.429,00	-0,20	LEMOS EVENTOS LTDA-ME

	para iluminação de Portais e banner de Avenidas, Dimensão 175 X 90 X 140 MM, uso interno e externo, peso 0,66 KG, Cor preta, com lâmpada halogênica, Potência 400W com reator. Com cabeamento, Hack Dimer, mesa controladora digital, com taxa paga e com VISTORIA do CORPO DE BOMBEIROS. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs:(INCLUINDO MONTAGEM.							
0012	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de (MÉDIO PORTE): Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.	59,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 1.190,00	R$ 1.189,91	-0,01	G.C. ASSUNÇÃO FILHO
0013	Locação de iluminação externa para avenida contendo: 16 (dezesseis) torres de iluminação com 4000wats cada torre com cabeação, hack dimer e main Power e mesa controladora. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs: INCLUINDO MONTAGEM.	10,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 934,88	R$ 933,90	-0,10	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

0014	Estrutura de Iluminação arTISTICa para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabiamento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas rela??vas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com	12,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 2.591,75	R$ 2.290,83	-11,61	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

	assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.							
0015	Locação de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentaçaõ e cubos. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentaçaõ, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança swerão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA, com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do corpo de bombeiros miiltar. E deverão ser montados conforme layoute fornecido pela SEJUCEL.	12,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 2.290,42	R$ 2.000,00	-12,68	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0016	Locação de Grades de Treliças em alumínio Q30, para sustentação de banner, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30.	46,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 66,74	R$ 66,71	-0,04	LIMA & SILVA LTDA ME

0017	Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal ????110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:INCLUINDO MONTAGEM	122,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 299,37	R$ 299,37	0,00	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME
0018	Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03) lados, e instalação de (05) pontos de energia elétrica (tomada universal ???? 110v) e	574,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 269,83	R$ 267,42	-0,89	LIMA & SILVA LTDA ME

	(05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:INCLUINDO MONTAGEM.							
0019	Locação de tendas com cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides 8x8m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongado em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal ????110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas). Obs:INCLUINDO MONTAGEM.	64,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 435,82	R$ 434,34	-0,34	LIMA & SILVA LTDA ME
0020	Locação de tenda para stand em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10x5, modelo piramidal com CALHAS, com lonas brancas anti-chama para fechamento laterais, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Com piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preta, iluminada com 04 lâmpadas florescentes de	1.140,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 261,67	R$ 261,40	-0,10	LIMA & SILVA LTDA ME

	no mínimo 45 wats e com 06 tomadas universais energizada com 127volts. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o ecoamento de água das calhas não podendo haver em hipótese alguma goteiras dentro da tenda. E documentação assinada por engenheiro, ART mecânica, ART elétrica; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmonstagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL.								
0021	Locação de 02 (dois) módulos de Arquibancada em estrutura metálica, com cobertura, assento em madeira, capacidade mínima para 2.000 pessoas sentadas (cada uma), grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de	62,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 12.123,40	R$ 11.290,00	-6,87	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	

	Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do inicio do evento, e desmontagem em até 24 horas após o termino. Sendo que a montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com no mínimo 25 metros de comprimento, de 08 (oito) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm. Obs: (INCLUINDO MONTAGEM.							

0022	Contratação de empresa especializada em locação de arquibancada com serviço de montagem e desmontagem, com as seguintes especificações: em estrutura modular/tubular em aço e madeira. Sendo 02 blocos medindo 50 metros cada bloco, total de 100metros de acordo com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. Cada bloco deverá conter no mínimo 04 vias de acesso e 12 degraus e toda a estrutura necessária para acessibilidade. Documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART mecânica, ART elétrica, técnico e eletrotécnico e taxas do CREA paga, com vistoria do corpo de bombeiros.Com serviço de Montagem, Desmontagem e segurança da estrutura Incluso.	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 44.943,33	R$ 26.000,00	- 42,15	LIMA & SILVA LTDA ME

0023	Contratação de empresa especializada em locação de arquibancada medindo 200mt em estrutura metálica, com serviço de montagem e desmontagem, devendo a montagem ser dividida em 02 (dois) blocos de 100mt, de forma linear, de acordo com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros, com assento em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento, e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins, documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins, bem como manutenção durante o evento. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com 07 (sete) degraus	5,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 34.700,00	R$ 30.000,00	-13,54	LIMA & SILVA LTDA ME

	(cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.							
0024	Locação de estrutura de Arquibancada, contendo: 01 Sistema de Arquibancada medindo 140 metros com 12 degraus, devendo ser montada em formato de curva, com corrimão em todas as laterais, com no mínimo 04 escadas de acesso, com capacidade para 6.000 (seis mil pessoas), sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro; ART Mecânica; ART Elétrica e Taxa do CREA paga, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas rela??vas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	12,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 14.333,33	R$ 14.325,00	-0,06	LIMA & SILVA LTDA ME

0025	Contratação de empresa especializada em locação de camarote com 50mt em módulos de Estrutura Metálica, com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada para o público, com dimensões de 50mt de comprimento por 5mt de largura,com estrutura necessárias de acessibilidade. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins, documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins, bem como manutenção durante o evento. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de camarote com assoalho em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com início do	29,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 15.650,00	R$ 9.996,55	-36,12	LIMA & SILVA LTDA ME

	piso/assoalho, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, com reforços de segurança em intervalos máximos de 15 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.							
0026	Locação de 02 (dois) Camarote com 5mt em módulos de Estrutura Metálica, para ser u??lizado como Cabine de Jurados, com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada para o público com capacidade de no mínimo 20 (vinte) pessoas. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emi??dos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins,bem como	7,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 3.722,50	R$ 3.668,85	-1,44	LIMA & SILVA LTDA ME

	manutenção durante o evento. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de camarote com assoalho em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com início do piso/assoalho, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm.							
0027	Locação de BANHEIROS QUÍMICOS, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do	1.701,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 98,55	R$ 98,55	0,00	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME

	público em geral.							
0028	Locação com montagem e desmontagem de Banheiros Químicos para NECESSIDADES ESPECIAIS - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300 metros rolo. Piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL.	386,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 98,55	R$ 98,55	0,00	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME
0029	Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	18.090,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 5,96	R$ 5,00	-16,11	LIMA & SILVA LTDA ME

0030	PAINEL DE LED MÓVEL. Painel de LED instalado em caminhão tamanho ¾, acoplado na carroceria (lastro) com sistema hidráulico que permite movimentos de rotação e elevação da tela de LED, medindo no mínimo 2,5m altura x 3,5 de comprimento e no máximo com 3,0m de altura por 4,0m de largura, resolução em alta definição	20,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 22.540,33	R$ 18.100,00	-19,70	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0031	Locação de 01 Telão LED/Painel: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; not book; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico -	87,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 8.000,00	R$ 1.999,77	-75,00	LIMA & SILVA LTDA ME

	ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL.							
0032	LOCAÇÃO DE UM TELÃO DE LONA MEDINDO 4X3 com projetor de no mínimo 3.000 Lumens, deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; dvd; not book; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo responsável técnico - ART; Taxa do CREA paga com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta	34,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R$ 244,84	R$ 244,84	0,00	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME

	da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela SEJUCEL.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.371.005/0001-35	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	RUA: COLORADO DO OESTE, 2241 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA	386.978.402-44	(69) 3423-3217
63.774.806/0001-57	LEMOS EVENTOS LTDA-ME	RUA: DÃO PEDRO II, 1900 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	KARLA FRANCISCA LEMOS DA SILVA ASSUNÇÃO	558.830.362-87	(69) 3221-6671/99984-4875
08.973.746/0001-93	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI ME	Rua Pedro Guedes,, 15 - MARACANÃ	RIO DE JANEIRO - RJ	MÁRIO CEZAR TINOCO RIBEIRO	037.361.617-19	(21) 2565-7007
00.813.247/0001-27	WEST EVENTOS LTDA ME	RUA: MÁRMORE , 701 - DISTRITO INDUSTRIAL	JI-PARANA - RO	WESLEI DA SILVA RAMOS	277.304.172-00	(69) 3422-2121
16.887.646/0001-72	NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA GUANABARA, 2602 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO	924.781.072-87	(69) 3301-6215 / 99607-9888
07.473.015/0001-16	G.C. ASSUNÇÃO FILHO	RUA: DOM PEDRO II, SALA 01 ALTOS, 1958 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	GERALDO CAVALCANTE ASSUNÇÃO FILHO	700.851.962-15	(69) 3026-2112

08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA ME	AV. MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA	OURO PRETO DO OESTE - RO	ROSANIA APARECIDA DE LIMA	611.800.252-53	(69) 3461-5752
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME	RUA JOAQUIM NABUCO, 2679 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO GUTEMBEG CARVALHO CEZARIO	066.588.812-00	(69) 3222-4415

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 06/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571590** e o código CRC **4B6D6D43**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 048/2017/CEL-PDSEAI/SUPEL/RO. TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO Processo Administrativo: 0028.023647/2017-58. Objeto: Contratação de empresa/instituição para a realização de levantamento de coordenadas geográficas com GPS de navegação nas propriedades de até 240 hectares (04 módulos fiscais), localizadas nos vazios fundiários (vazios cartográficos), com coleta de dados cadastrais, tendo como produto final o CAR, para atender a SEDAM/RO, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com abertura programada para o dia 13.11.2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE RONDONIA), informa que fica ADIADO para o dia 29.11.2018, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). LOCAL: Na sala de licitações da SUPEL, sito a Avenida Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se. Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Presidente da CEL/PDSEAI/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572822** e o código CRC **2FAEF770**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 101/CI/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 04.09.2018, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2018/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo n.º 0028.002638/2017-23/SEDAM/RO, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para estruturação do viveiro municipal de espigão do oeste, para

atender as necessidades da SEDAM/RO, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, com abertura programada para o dia 08.11.2018, às 11h00min. (horário de Brasília), informa que afim de realizar a PUBLICAÇÃO em todos os meios pertinentes a este PREGÃO, o mesmo fica ADIADO para o dia 26.11.2018**,** às 11h00min (horário Brasília). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail supel.kappa@gmail.com. Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574166** e o código CRC **DC4B681B**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRONICO Nº: 398/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico nº: 0028.099989/2018-20/SEDAM/RO. Objeto**:** Registro de preços para aquisição de veículos (tipo automóvel) para atender ao programa de consolidação do pacto nacional pela gestão das águas - PROGESTÃO, visando atender as necessidades da SEDAM.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 101/GAB/SUPEL, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO "*SINE DIE*", em detrimento a Pedido de Esclarecimento visto a demanda de prazo para respostas devidas pelo setor competente e posterior análise da Pasta Gestora. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2016.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 05/11/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579950** e o código CRC **4C35C3EE**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018

PROCESSO Nº 0042.070915/2018-23

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (cartão tipo isso mifare, pvc branco brilhante, com configuração de memória de 4 kbytes, com permissão para leitura e gravação, chip), para atender as necessidades da administração do palácio rio madeira – ADPRM a pedido da Superintendência de gestão dos gastos administrativa de Rondônia – SUGESP, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (cartão tipo isso mifare, pvc branco brilhante, com configuração de memória de 4 kbytes, com permissão para leitura e gravação, chip), para atender as necessidades da administração do palácio rio madeira – ADPRM a pedido da Superintendência de gestão dos gastos administrativa de Rondônia – SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: **A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição**, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na sua totalidade de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no setor de Almoxarifado/Patrimônio da SUGESP, Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos, subsolo, na cidade de Porto Velho – RO, Contato: (69) 3212-9750.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso	**05**	**3,2% por**

	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		**dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**03**	**0,8% por dia**
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	**03**	**0,8% por dia**
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**

20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	**02**	**0,4% por dia**
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP – Superintendência de gestão dos gastos administrativa de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0042.070915/2018-23
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 258/2018
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – SUGESP
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cartão tipo isso mifare, pvc branco brilhante, com configuração de memória de 4 kbytes, com permissão para leitura e gravação,	20.000,00	UND	EVOLUTIONCARD	R$ 8,78	R$ 2,44	-72,21	EVOLUTION CARD PERSONALIZACAO EM CARTOES DE PVC LTDA

	chip, frequência de 13,56 mhz, protocolo isso/iec 14443-a, com dimensões de 86 x 54 x 0,75 até 86 x 54 x 0,80, resistente a água, com detenção de dados de 10 anos e 100.000 ciclos de escrita, anti-colisão, temperatura de operação de -25º c a 65º c, com número de série único							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.486.520/0001-03	EVOLUTION CARD PERSONALIZACAO EM CARTOES DE PVC LTDA	RUA: CORONEL FRANCISCO JÚLIO CÉSAR ALFIERI, 47 - JD. PRUDÊNCIA	SAO PAULO - SP	LUCIMAR APARECIDA EVES	083.621.688-11	(61) 3401-1144

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações Preços

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 06/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582108** e o código CRC **DD04CECD**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 257/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2017

PROCESSO Nº 0029.007750/2017-41

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisição de material permanente e Material de Consumo – Equipamentos de Tecnológicos, para atender escolas em 2018 com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no 1º, 2º e 3º ano, para atender as necessidades da SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de material permanente e Material de Consumo – Equipamentos de Tecnológicos, para atender escolas em 2018 com o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no 1º, 2º e 3º ano, para atender as necessidades da SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 27.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por

			dia

**** Incidente sobre o valor mensal do contrato.***

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. **9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente. 9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.007750/2017-41 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 501/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 257/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Receptor Decodificador – Receptor Digital Satélite padrão DVB-S/S2 FTA (free to air) Recepção de canais abertos digitais via satélite com qualidade de imagem até 1080i (High Definition), Porta HDMI, Conexão USB 2.0 frontal, Saída de áudio digital (SPDIF Coaxial), Suporta serviço de Teletexto e EPG, Busca cega de canais, Sistema NTSC/PAL-M, Formato do sinal de vídeo 16:9 ou 4:3, Gravador pessoal de vídeo programável (utilizando memoria externa tipo ‘pen drive’), Legenda (*), Edição de nome de satélite, Compatível com USALS e DiSeqC 1.0/1.1 e	600,00	UND	TELESYSTEM	R$ 718,80	R$ 533,16	-25,83	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	1.2, Funções especiais como Timer e Sleep, Memoriza o ultimo canal sintonizado, TV e Rádio digitais/estéreo(*), Multimídia Player(usando porta USB), Reprodutor de áudio nos formatos MP3 e WMA, Reprodutor de vídeos nos formatos AVI e MPEG, Visualizador de imagens formato JPG e BMP, Menus interativos em português, Controle parental com senha.							
0002	Conector F compressão RG6 – conector F compressão RG6 com vedação para uso externo. Apresentando dupla proteção contra água.	700,00	UND	MULTITOC	R$ 2,09	R$ 2,09	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0003	Chave Divisora de Alta Frequência 4x1: larga banda de operação: 5~2400MHz, Alta blindagem RF/Baixa perda de inserção ,inclue parafusos de fixação, Solder back, 2040210:All port power pass.	600,00	UND	TOZZ	R$ 11,73	R$ 11,73	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0004	LNBF Multiponto Banda C para Parabólica: Ruído de Fase (-55 Db/Hz A 1 Khz, -85 Db/Hz A 10 Khz, -105 Db/Hz A 100 Mhz), Dispersão de sinal Local -50 Dbm, Temperatura de Ruído 12K(Típico)/35k (Max),Rejeição de Imagem 50 Db (Min),Potência de Saída + Db (A 1 Db de Compressão),Conector de Saída Tipo F- Fêmea 75 Ohm,Temperatura de Operação - 40 graus C Apox +70 Graus C, Tipo Lnbf Multiponto: Frequencia de entrada 3,7 apox. 4,2 Ghz, frequência oscilador local V 5,15ghz +/-1 Mhz, estabilidade de oscilador +/-2 Mhz (-40 Graus Aporx. + 70 graus c), Frequencia de saída V: 950 apox 1450 Mhz, H: 1550 Apox 2050 Mhz, ganho de conversão 65db (típico), Linearidade de	300,00	UND	ELSYS	R$ 50,46	R$ 50,46	0,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	Ganho +/- 1db/36 Mhz, Rejeição de polarização cruzada 18Db Min, Rejeição de sinal Interf. 3,5ghz 30 Db Min, saída Vswr 2,5:1, Potencia de Alimentação 13 Apox. 24v/ 250ma (Max),Entrada Rf guia de onda Wc-229.							
0005	AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE 40WEspecificações:Técnicas: Canais:2Potência: 40W RMS, Impedância: 4 Caixas de 8 Ohms, Entradas: P10 Microfone, RCA Eletrônicos, USB e SD/MMC, Saídas: Até 4 Caixas, Alimentação: Bivolt (Fonte 16V 2.4A Inclusa), Suportar até 4 Caixas.	350,00	UND	HAYONIK	R$ 967,32	R$ 390,00	-59,68	GERALDO C GUITTI
0006	Fio cristal polarizado 2 X 1,50mm.	7.000,00	METRO	PK SOUND	R$ 3,41	R$ 2,84	-16,72	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0007	HD EXTERNO – Capacidade 1 Terabyte – Portátil – Conexão USB 3.0; - Alimentação: USB; Garantia: 1	50,00	UND	HD EXTERNO SEAGATE E	R$ 322,25	R$ 283,30	-12,09	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA

	Ano							
0008	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL : Velocidade de impressão (preto): Normal:Até 20 ppm,Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos ,Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas ,Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000,Tecnologia de impressão: Laser, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi,Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS, Monitor: LCD de 2 linhas, Velocidade do processador: 600 MHz, Recurso de impressão móvel, aplicativos móveis, Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet	300,00	UND	HP	R$ 2.101,08	R$ 1.553,33	-26,07	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	incorporada), Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux Por favor, consulte o suporte online para Linux hplipopensource.com/hplip-web/install.html. Manuseio de entrada de papel,							

	padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver), Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), Tamanhos de mídia, personalizados: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol, Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes: Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais, Gramaturas de mídia, suportado: 60 a 163 g/m², Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Formatos dos							

	arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG,							
	JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm, Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido), Digitalização ADF duplex: Não , Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas,Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP;PNG; JPG, Velocidade de cópia (normal): Preto:Até 20 cpm[4],Resolução de cópia (texto em preto):							

	Até 600 x 600 dpi, Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Envio/recepção de faxes: Sim, Velocidade de transmissão de fax: 33.6 kbps[6], Memória do fax: Até 500 páginas, Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi, Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números, Locais de transmissão: 100 locais, Requisitos de alimentação e operação, Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção), Consumo de energia: 480 watts (imprimindo), 186 watts (copiando a partir do ADF), 4,5 watts (pronta), 1,1 watts (suspensão/desligamento automático), 0,1 watt (desligamento manual)[8], Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR®, Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5ºC, Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do equipamento e incluía a substituição de todas as							

	peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus. Os Serviços em garantia deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica do próprio fabricante.							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	SANTOS DUMONT, 1631 - PEDRINHAS	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3211-5451
28.360.435/0001-66	GERALDO C GUITTI	RUA: PENSILVÂNIA, 1439 - CIDADE MONÇOES	SAO PAULO - SP	GERALDO CARDOSO GUITTI	795.859.148-91	(11) 5505-0286
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO	669.404.352-04	(69) 2141-8463
07.055.987/0001-90	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA	Rua Alcino Guanabara , 1570 - Hauer	CURITIBA - PR	BRUNA CARVALHO	047.113.379-54	(41) 3018-9563
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3229-3455 / 99245-5991 /

						32293716

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 06/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584426** e o código CRC **793D05BB**.

SEFIN

Portaria nº 797/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **SHÊNIA ROCHÉLI DE MENEZES CÓRDOVA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 5, matrícula n. 300121455, lotada no Grupo de Recursos Humanos - GRH/GAF, marcada para o período de 01/10/2018 a 30/10/2018, referente ao exercício 2017, para o período de **05/11/2018 a 04/12/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/11/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3511468** e o código CRC **0AE59021**.

Portaria nº 809/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (3435479), datado em 23 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.392855/2018-36.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 142/GAB/SEFIN, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DOE/RO n. 45, de 09/03/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CECILIA MARIA ZAGO**, ocupante do cargo de Técnica Tributário, matrícula n. 300024038, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	15/02/2017 a 24/02/2017	10
	08/05/2017 a 17/05/2017	10
	21/08/2017 a 30/08/2017	10

Leia-se: ...marcada para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	15/02/2017 a 24/02/2017	10
	08/05/2017 a 17/05/2017	10
	12/11/2018 a 21/11/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2017.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534259** e o código CRC **80DCE926**.

Portaria nº 835/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 254/2018/SEFIN-SUPER(3237385), datado em 05/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ARMANDO PAZ DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Assessor Contábil Especial, matrícula n. 300133654, lotado no Superintendência de Contabilidade, marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **03/10/2018 a 01/11/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3558190** e o código CRC **CCC15047**.

Portaria nº 836/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 254/2018/SEFIN-SUPER(3237385), datado em 05/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 570/2018/SEFIN-GRH, de 07 de agosto de 2018, publicada no DOE/RO n. 144, de 08/08/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **LUIZ ALBERTO RODRIGUES,** matrícula n. 300057515, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor Técnico 09, lotado na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o mês de janeiro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	18/07/2018 a 27/07/2018	10
	19/10/2018 a 28/10/2018	10
	05/11/2018 a 14/11/2018	10

Leia-se: ..marcada para o mês de janeiro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	18/07/2018 a 27/07/2018	10
	19/10/2018 a 28/10/2018	10
	19/11/2018 A 28/11/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560945** e o código CRC **345B5793**.

Portaria nº 838/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 254/2018/SEFIN-SUPER(3237385), datado em 05/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS,** matrícula n. 300016015, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Superintendência de Contabilidade/SUPER/SEFIN, marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	22/10/2018 a 31/10/2018	10
	22/07/2019 a 10/08/2019	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562090** e o código CRC **399A9195**.

Portaria nº 840/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento (3502921) datado em 29 de outubro de 2018, constante no Processo SEI nº 0030.400988/2018-93.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LETÍCIA LARA SANTOS,** ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300050200, lotado no UCP-PROFISCO, o gozo de 5 (cinco) dias de

folgas compensatórias, no período de **5 a 9 de novembro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços atuando como Monitor para à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567707** e o código CRC **D84AE49F**.

Portaria nº 841/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 254/2018/SEFIN-SUPER(3237385), datado em 05/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.020987/2017-88.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2018 a 10/08/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 258/2018/SEFIN-GRH, de 12 de abril de 2018, publicada no DOE/RO n. 69, de 16/04/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 300133358, lotada na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados**.**

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	**27/08/2018 a 05/09/2018**	10
	05/11/2018 a 14/11/2018	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **04/10/2018 a 23/10/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568725** e o código CRC **24011C37**.

Portaria nº 842/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 1º de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento (3554063) datado em 1º de novembro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300044812, lotado no TATE/SEFIN, o gozo de 1 (um) dia de

folga compensatória, no dia **5 de novembro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2014 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/11/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568726** e o código CRC **EE102FDD**.

Portaria nº 843/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 260/2018/SEFIN-SUPER(3342312), datado em 16 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.020987/2017-88.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 399/2018/SEFIN-GRH, de 08 de junho de 2018, publicada no DOE/RO n. 111, de 20/06/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **SILAS PINHO LADISLAU,** matrícula n. 300126941, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, lotado na Superintendência de Contabilidade/SUPER.

Onde se lê: ... marcada para o mês de maio de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias

2018	28/05/2018 a 11/06/2018	15
	01/08/2018 a 15/08/2018	15

Leia-se: ... marcada para o mês de maio de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	28/05/2018 a 11/06/2018	15
	11/03/2019 a 25/03/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569006** e o código CRC **A744D6B7**.

Portaria nº 844/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (3264286), datado em 08 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.370346/2018-52.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da PORTARIA N. 649/GAB/SEFIN, de 02 de outubro de 2017, publicada no DOE/RO n. 204, de 31/10/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CRISTIAN**

CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300039593, lotado na 1ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO.

Onde se lê: ... marcada para o mês de setembro de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	18/09/2017 a 07/10/2017	20
	02/05/2018 a 11/05/2018	10

Leia-se: ... marcada para o mês de setembro de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2014	18/09/2017 a 07/10/2017	20
	05/11/2018 a 14/11/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2017.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569161** e o código CRC **2C322E16**.

Portaria nº 845/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento 3536285, datado em 30 de outubro de 2018, constante no Processo Sei n° 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110088, lotado na 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **04 de dezembro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas das eleições municipais de 2012 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569260** e o código CRC **4BC5896F**.

Portaria nº 846/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 83/2018/SEFIN-GEINF (2805129), datado em 03 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 4, matrícula n. 300095945, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/10/2018 a 30/10/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569349** e o código CRC **85A93C13**.

Portaria nº 847/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 96/2018/SEFIN-GEINF(3180333), datado em 04 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 146/2018/SEFIN-GRH, de 05 de março de 2018, publicada no DOE/RO n. 43, de 07/03/2018, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **SUANE DO SOCORRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 5, matrícula n. 300104307, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	10/07/2018 a 29/07/2018	20

Leia-se: ...marcada para o período de 01/01/2018 a 30/01/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	08/01/2018 a 17/01/2018	10
	03/10/2018 a 17/10/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569406** e o código CRC **70A18614**.

Portaria nº 848/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 01 de novembro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 100/2018/SEFIN-GEINF(3336449), datado em 15 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 558/2018/SEFIN-GRH, de 07 de agosto de 2018, publicada no DOE/RO n. 144, de 08/08/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **AIRTON BRUNO BORGES RIVERO,** matrícula n. 300129699, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas 7, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de julho de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	16/07/2018 a 30/07/2018	15
	17/09/2018 a 01/10/2018	15

Leia-se: ... marcada para o mês de julho de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	16/07/2018 a 30/07/2018	15
	01/10/2018 a 15/10/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569545** e o código CRC **07C3541F**.

EDITAL Nº 21/2018/SEFIN-AGCJB

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fundamento nos artigos 29, § 5º e 33 da Lei Complementar 123/2006, no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 17 do Anexo VIII do RICMS/RO aprovado Decreto 22.721/2018, fica o contribuinte a seguir identificado NOTIFICADO de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá

protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeitos a partir de 1º/01/2018.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no artigo 29, inciso X da Lei Complementar 123/2006 e Anexo VIII do RICMS/RO (Decreto nº 23.020/2018).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Agência de Rendas de Cujubim.

1- PAT: 20180170000189.

CONTRIBUINTE: EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS 91919533249.

CPF/CNPJ: 27.780.570/0001-06.

Cad/ICMS: 0000000479488-5.

Cujubim, 1º novembro de 2018.

Eduardo Henrique de Oliveira
TTE / Agente de Rendas
Mat. 30004936-7



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562630** e o código CRC **04A4EB5C**.

EDITAL Nº 9/2018/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a

contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI : 20182900600242

SUJEITO PASSIVO: WILLIAN ROBERTO DE ARAÚJO

CAD/ICMS: 428231-1

CNPJ/CPF: 981.948.362-04

ARIQUEMES-RO

2-AI: 20182900600249

SUJEITO PASSIVO: VILMAR CONCEIÇÃO

CAD/ICMS: 154819-1

CNPJ/CPF: 36.200.372-20

ARIQUEMES-RO

3-AI: 20182900600192

SUJEITO PASSIVO: ROSIMAR ANDREOTTI DA SILVA

CAD/ICMS: 440649-4

CNPJ/CPF: 008.250.562-41

MONTE NEGRO-RO

4-AIs: 20182900600219, 20182900600218, 20182900600216, 20182900600215, 20182900600214, 20182900600213, 20182900600212, 20182900600211, 20182900600210, 20182900600208, 20182900600175 e 20182900600174.

SUJEITO PASSIVO: K. DOS SANTOS TRANSPORTES

CAD/ICMS: 508616-7

CNPJ/CPF: 30.536.232/0001-20

ARIQUEMES-RO

5-AI: 20182900600180

SUJEITO PASSIVO: COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RIO JAMARI LTDA

CAD/ICMS: 176495-1

CNPJ/CPF: 10.736.553/0001-60

ARIQUEMES-RO

6-AI: 20182900600232

SUJEITO PASSIVO: A. DOS LINS TRANSPORTES ME

CAD/ICMS: 443733-1

CNPJ: 23.725.258/0001-50

ARIQUEMES-RO

7-AI: 20182901900063 e 20182901900055

SUJEITO PASSIVO: G. F. MARTINS TRANSPORTES EIRELI

CAD/ICMS: 467878-8

CNPJ/CPF: 26.552.676/0001-81

BURITIS-RO

8-AI: 20182901900046

SUJEITO PASSIVO: O J CHUANTS ME

CAD/ICMS: 458314-1

CNPJ: 25.005.052/0001-81

BURITIS-RO

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2018

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas de Ariquemes

Matrícula nº 300024124

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura**, **Chefe de Unidade**, em 05/11/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567239** e o código CRC **974C0731**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 159 DE 05/11/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.374583/2018-71**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 2512/PGE/IPERON/2018,** de 23/10/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo JORGE LUIZ MORAIS BRANDÃO,** RG nº **168854-SSP/RO**, CPF nº **220.422.612-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** Padrão **11**, cadastro nº **2049520,** pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/09/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ELISÂNGELA DOS SANTOS BRANDÃO (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 615.365.042-20,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/09/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580016** e o código CRC **6D3A0549**.

EDITAL Nº 2/2018/IPERON-GEPREV

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, vem por meio deste, NOTIFICAR o segurado aposentado **JOÃO MAGALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula n. 300008808, CPF n. 029.229.245-72, para comparecer na sede administrativa deste IPERON, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos narrados na manifestação jurídica constante nos autos do processo de Aposentadoria n. 01-2220.01004-0000/2012, fazendo-se presente, na Gerência de Previdência, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº. 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-141, Porto Velho – RO, telefone para contato (069) 3216-9420.

Universa Lagos
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3578263** e o código CRC **524A7535**.

SESDEC

Portaria nº 758/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Memorando (3509017) do Processo Sei 0037.401737/2018-66; Portaria nº 728/2018/SESDEC-GRH (3509885) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2017.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 01.01.2019 à 10.01.2019 em Abono Pecuniário, do servidor FAGNER SILVA DO NASCIMENTO CB PM RE 10008545-1, lotada na Gerente de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, referente as férias do exercício de 2017, marcadas para o mês de janeiro/2019, para serem gozadas no período de 11.01.2019 à 30.01.2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528766** e o código CRC **17DDA079**.

Portaria nº 763/2018/SESDEC-GAB

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a comissão de revisão da progressão funcional dos cargos das instituições subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de realizar revisão e elaborar proposta de progressão funcional dos cargos das instituições subordinadas/vinculadas à SESDEC.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Felipe Santiago Chianca Pimentel, Assessor Especial da SESDEC, como Presidente;

II - Fábio Carvalho de Souza, Assessor Técnico Institucional da SESDEC, como Membro;

III - Ronicir Manfroi, Assessor Técnico Institucional da SESDEC, como Membro; e

IV - Cristiane Behling Aldrighi, Assessora Técnica Institucional da SESDEC, como Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546482** e o código CRC **CB25190D**.

Portaria nº 764/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Memorando (3530339) do Processo Sei 0037.404188/2018-81; Portaria (3532634) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2015.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 01.01.2019 à 10.01.2019 em Abono Pecuniário, do servidor JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, SGT BM RE 0289-0, lotada na Núcleo na

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, referente as férias do exercício de 2015, marcadas para o mês de janeiro/2019, para serem gozadas no período de 11.01.2019 à 30.01.2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550129** e o código CRC **E9EDA242**.

Portaria nº 765/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento (3444794) do Processo Sei 0037.394073/2018-71; Portaria nº 4813/2018/PM-CP2 (3447105) de alteração do "gozo" de férias referente ao exercício de 2018.

Considerando Amparo Legal - Art. 113 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 10 (dez) dias de férias do período de 21.01.2019 à 30.01.2019 em Abono Pecuniário, do servidor AGENILDO PEDRO DE SOUZA - CB PM RE 52182, lotada na Gerência de Tecnologia - GEPLAN/SESDEC, referente as férias do exercício de 2018, marcadas para o mês de janeiro/2019, para serem gozadas no período de 01.01.2019 à 20.01.2019.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551531** e o código CRC **348B2485**.

AVISO

AVISO DE CERTAME FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0037.002664/2017-42
Porto velho, 31 de outubro de 2018.

Trata se da aquisição de placas com logotipos para padronização de todas as Unidades Integradas de Segurança Pública–UNISP'S, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público aos interessados, que o certame em destaque, foi declarado "FRACASSADO", devido os participantes estarem inabilitados e/ou apresentaram propostas acima do valor estimado.

RONIMAR VARGAS JOBIM
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2226831** e o código CRC **68A4198C**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público a quem possa interessar, em conformidade com o Parecer 168 3564197, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.385855/2018-10, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais (revisão, diagramação mídia digital e impressão), visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da empresa IZABEL BATISTA MASCARENHAS DE SOUZA - ME, CNPJ 07.835.363/0001-96, por ser mais vantajosa para Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de

5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583838** e o código CRC **092A3E5B**.

PM

Portaria nº 5618/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Reforma para Isenção do Imposto de Renda de Praça PM na Inatividade do Quadro Federal e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 089**, de 17 de outubro de 2018, a qual apontou o novo quadro de saúde do Praça PM na Reserva Remunerada.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **SUBTENENTE PM RR RE 100022228 JOSUÉ LEITE,** do Quadro Federal**,** de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 96, II e 99, V do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, **fazendo jus** conforme **Ata de Inspeção de Saúde** a Isenção de Imposto de Renda, em conformidade com o Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1988, e suas alterações através das Leis n.8541/1992, Lei n. 9.250/1995 e Lei n. 11.052/2004 (Leis Federais de IR).

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma do referido Policial Militar à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento (**SAMP**), para adoção das demais providências administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 27 de julho de 2001, data da Ata de Inspeção de Saúde.

Quartel em Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 01/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/11/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3408709** e o código CRC **6FD7A799**.

Portaria nº 5967/2018/PM-CP7

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando a Planilha PM-CP7 (3525743), autuada sob Processo nº 0021.403578/2018-11 (SEI), em que a Servidora Estadual Matrícula 300015088 JANETH LOPES DA SILVA, opta a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2019, prevista para Janeiro de 2019;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 113 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando que a solicitação nos autos possui o acordo da chefia imediata e Titular da Pasta (3525743);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3563008);

Considerando Ofícios Circular (3018139) e (2433354).

R E S O L V E:

Art. 1 **Deferir** a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 21/01/2019 a 30/01/2019 das férias do exercício de 2019 da servidora Estadual **JANETH LOPES DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300015088, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ficando a fruição do gozo para o período de **01.1.2019** a **20.1.2019**.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao Ordenador de Despesas, nos termos da Lei 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES **- CEL PM**
Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 01/11/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560224** e o código CRC **8B5314E2**.

RESOLUÇÃO N. 16/2018/PM-ASSELEGIS

Cid

RESOLUÇÃO N. 0227, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM - I.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1) aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM - I, com sede no município de Porto Velho-RO, criado pelo artigo 22, das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia e efetivado pelo Decreto nº 4.878, de 27 de novembro de 1990.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/11/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569923** e o código CRC **0BFB5356**.

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2018/DETRAN/RO
concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE n.º 206, de 03/11/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 041/2018/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de concorrência exclusiva para ME/EPP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto n.º 21.675, de 03/03/2017, com

a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenação de qualidade (CI n.º 97/2018/CQUALI/DETRAN-RO - 1015889).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.065845/2018-69

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos – bala mastigável, balas diversas, barra de cereal, biscoito cream crack, biscoito salgado, biscoito maça e canela, biscoito maisena, bombom, suco de fruta, refrigerante, salgadinho para lanche, amendoim - para atender as necessidades da Coordenadoria da Qualidade, para fins de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I ()

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 277 – Desenvolvimento e Modernização do Detran.

ATIVIDADE: 2070 – Capacitar e qualificar servidores - DETRAN

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 45.687,38 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**

DATA DE ABERTURA:22/11/2018 às 11h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2.018.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300.105.736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 06/11/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3592774** e o código CRC **37F80992**.

SEJUS

Portaria nº 3888/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2013 a Abril de2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	29.04.2009	G-002	G-003	29.04.2017

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3453336** e o código CRC **652C0CA5**.

Portaria nº 3979/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria 3823/2018/SEJUS-COGER, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 195, de 24 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470720** e o código CRC **2576E8A1**.

Portaria nº 3984/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 3548/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial nº 190, de **17/10/2018**, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ: "I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores CLEITON JÚNIOR RIBEIRO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.116.331, e MARCO ALMEIDA MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.541.

LEIA-SE: "I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores CLAITON JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.116.331, e MARCOS ALMEIDA MACHADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.541.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471052** e o código CRC **5A22DB27**.

Portaria nº 4072/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 3603/2018/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial nº 190, de **17/10/2018**, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ: "I - na Penitenciaria Estadual Dr. José Mario Alves da Silva"

LEIA-SE: "I - Penitenciaria Estadual Edvan Mariano Rosendo"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INTERINO



Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488706** e o código CRC **D96568B6**.

Portaria nº 4118/2018/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a homologação do curso "Operador de Carabina CTT.40", ocorrido nos dias 17 e 18 de Outubro de 2018 do corrente ano, referente à **Portaria nº**

3698/2018/SEJUS-ESEP, oferecido por meio da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, tendo como público alvo Agentes Penitenciários do município de Porto Velho/RO, conforme segue:

Ordem	Servidor/Aluno (a)	Matrícula	Situação
01	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300.093.386	AUSENTE
02	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300.098.855	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	300.117.645	COM APROVEITAMENTO
04	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	300.093.281	COM APROVEITAMENTO
05	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	300.087.289	COM APROVEITAMENTO
06	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	300.042.275	AUSENTE
07	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300.037.907	COM APROVEITAMENTO
08	EDIO VIEIRA BIET	300.055.931	COM APROVEITAMENTO
09	EDNALDO KENNEDY MONTEIRO NERY	300.037.955	COM APROVEITAMENTO
10	EVANIER SOUZA DANTAS	300.097.806	AUSENTE
11	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	300.055.876	COM APROVEITAMENTO
12	JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO	300.093.674	COM APROVEITAMENTO
13	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	300.017.057	COM APROVEITAMENTO
14	JONAS JOSÉ DE LIMA	300.098.822	COM APROVEITAMENTO
15	JÔNES ESTEVÃO DA SILVA	300.093.080	COM

			APROVEITAMENTO
16	JORGE LUÍS NOBRE DE LIMA	300.087.895	COM APROVEITAMENTO
17	JOSE ANTONIO DA SILVA	300.037.887	COM APROVEITAMENTO
18	JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA	300.140.698	COM APROVEITAMENTO
19	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	300.117.151	AUSENTE
20	LUÍS CÉSAR LUZZANI	300.055.969	AUSENTE
21	MADISSON FERREIRA MENDES	300.055.903	COM APROVEITAMENTO
22	MAICON TENÓRIO DE SOUZA	300.116.250	COM APROVEITAMENTO
23	MAILSON PINTO BOIBA	300.093.085	COM APROVEITAMENTO
24	MANOEL ALMEIDA GOMES	300.098.869	AUSENTE
25	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300.093.594	COM APROVEITAMENTO
26	MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES	300.137.276	COM APROVEITAMENTO
27	MAURÍCIO DE ALMEIDA	300.140.258	COM APROVEITAMENTO
28	MAURO SILVA BARBOSA	300.099.150	COM APROVEITAMENTO
29	RAFAEL RAMOS SOARES	300.137.379	COM APROVEITAMENTO
30	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300.088.181	COM APROVEITAMENTO
31	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300.116.921	COM APROVEITAMENTO
32	RENATO MARQUES DA SILVA	300.116.545	COM

			APROVEITAMENTO
33	SÉRGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	300.055.849	COM APROVEITAMENTO
34	SERGIO REIS SALES	300.093.053	AUSENTE
35	SILVONE LIMA SILVA	300.097.555	COM APROVEITAMENTO
36	VALDEMIR NONATO MARAES	300.097.759	COM APROVEITAMENTO
37	WELLINGTON NERY BATISTA	300.097.556	COM APROVEITAMENTO
38	WENDEL CLEBERSON PAGANNI	300.093.272	COM APROVEITAMENTO

*Servidores que estavam na lista de espera, caso houvesse alguma falta ou desistência.

Art. 2° - Atuou como instrutor nesta capacitação o Agente Penitenciário abaixo mencionado:

Caio Custódio Silva - Mat. 300.116.388.

Art. 3° - Atuaram como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo mencionados:

Cláudio Lopes Negreiros - Mat. 300.055.957;

Francisco Rodrigues de Souza – Mat. 300.116.352.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lopes Negreiros**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502049** e o código CRC **F8D3F70D**.

Portaria nº 4119/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.349/2018/SEJUS-GEREGPVH, de 24 de outubro de 2018, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de fuga de apenado, ocorrida no dia 19/10/2018, da Penitenciária Estadual Aruana, localizada no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR as servidoras Giovana Stela Magni Barbosa, Agente Penitenciária, matricula nº 300.087.367, Marli Ramos da Silva, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.017.036 e Zuleide Cândido Oliveira, Agente Penitenciária, matrícula nº 300017353, para que, sob a presidência da primeira, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 29 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 31/10/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502077** e o código CRC **5D66CF36**.

Portaria nº 4157/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO a Decisão Superior Prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2015/COGER/SEJUS, a qual decreta a nulidade total dos atos praticados no mesmo e determina pela instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, em razão do seguinte fato: o então Diretor Geralda da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, MARCOS FELIPE COELHO, acautelou 02 (dois) apenados para realizarem serviços laborais externos, no plantão do dia 23 de agosto de 2015, ocorre que, em determinado momento um dos apenados se aproveitou da suposta ausência do citado servidor no local do fato, para empreender fuga, ocasião em que subiu em uma motocicleta e tomou rumo ignorado. Desse modo, o servidor MARCOS FELIPE COELHO, em tese, incorreu nas cominações previstas no inciso XV, do Art. 155 c/c o inciso XIII, do Art. 170, ambos da Lei Complementar 068/1992:

> **Art. 155 - Ao servidor é proibido:**
>
> **(...)**
>
> **XV - proceder de forma desidiosa.**
>
> **Art. 170. São infrações disciplinares puníveis com demissão:**
>
> **(...)**
>
> **XIII– a transgressão dos incisos IX a XVV do art. 155.**

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor MARCOS FELIPE COELHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.060.695, .

II - DESIGNAR os servidores THIAGO DE BARBA AVAROMA, Agente Penitenciário, matricula nº 300.056.623, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.849, e MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.055.823, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho das funções;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 29 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 31/10/2018, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506854** e o código CRC **5BBF5A1F**.

Portaria nº 4191/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO a Decisão Superior Prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2016/COGER/SEJUS, a qual decreta a nulidade total dos atos praticados no mesmo e determina pela instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, em razão do seguinte fato: o servidor GILSON GALDINO DE MORAIS supostamente praticou estupro de vulnerável contra seu próprio filho, tendo o primeiro ato ocorrido, quando a vítima tinha apenas 05 (cinco) anos de idade e por vários anos e sob coação. os fatos se repetiram, quase que diariamente na residência do servidor em tela, por se prevalecer o mesmo da condição de genitor do ofendido. Desse modo, o servidor em epígrafe, em

tese, incorreu nas cominações previstas no inciso X, do Art. 154 c/c o inciso V, do Art. 170 , ambos da Lei Complementar 068/1992:

> **Art. 154 - São deveres do servidor**
>
> **(...)**
>
> **X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**
>
> **Art. 170. São infrações disciplinares puníveis com demissão:**
>
> **(...)**
>
> **V – incontinência pública e conduta escandalosa.;**

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor GILSON GALDINO DE MORAIS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.875;

II - DESIGNAR os servidores THIAGO DE BARBA AVAROMA, Agente Penitenciário, matricula nº 300.056.623, EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.060.678, e MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.017.039, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho das funções;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517781** e o código CRC **7BFA39A1**.

Portaria nº 4192/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO a Decisão Superior Prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/COGER/SEJUS, a qual decreta a nulidade total dos atos praticados no mesmo e determina pela instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, em razão dos seguintes fatos: 1.º Fato. Os documentos ensejadores constantes no Feito em comento versam sobre ocorrências de escoltas do preso F. R. S., sob a custódia do servidor ROSINEI REIS DA SILVA, da Penitenciária Estadual Dr. José Mário Alves da Silva, para realizar atividades laborais externas, com autorização do então Diretor Geral, à época, o senhor JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA, supostamente de forma irregular, uma vez que os deslocamentos do aludido preso, em tese, ocorreram com promessa de vantagem indevida, atinente ao suposto recebimento de materiais de construção, pelos aduzidos servidores, como forma de favorecê-los; 2. Fato. Na quinta-feira, dia 28/12/2016, o então Gerente Regional, JOBSON, compareceu na arguida Unidade Prisional, para verificar se os apenados que exerciam atividades laborativas teriam passado por processo seletivo, sendo alegado na época pelo servidor JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA que sim, ocorre que no dia seguinte, supostamente este servidor se dirigiu ao então Diretor de Segurança, o senhor LIL JONES, com uma ata assinada e também já datada de forma retroativa, referente à suposta reunião de Comissão para tratar do referido assunto, no entanto, o servidor LIL JONES se negou a assinar o documento em comento, sob a alegação de que não participou de nenhuma reunião de Comissão. Desse modo, os servidores JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA e ROSINEI REIS DA SILVA, em tese, incorreram nas cominações previstas nos incisos IX e XII, do Art. 155 c/c os incisos I, IV, XI e XIII, do Art. 170, ambos da Lei Complementar 068/1992:

> **Art. 155 - Ao servidor é proibido:**
>
> **(...)**
>
> **IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;**
>
> **XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.**
>
> **Art. 170. São infrações disciplinares puníveis com demissão:**
>
> **I - crime contra a administração pública;**
>
> **IV - improbidade administrativa;**
>
> **XI - corrupção em quaisquer modalidade;**
>
> **XIII– a transgressão dos incisos VI a XVII do art. 155.**

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.097.654, e ROSINEI REIS DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.261;

II - DESIGNAR os servidores THIAGO DE BARBA AVAROMA, Agente Penitenciário, matricula nº 300.056.623, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.849, e MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.055.823, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho das funções;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 30 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino



Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 31/10/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518115** e o código CRC **EF0D1569**.

Portaria nº 4227/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO a Decisão Superior Prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2015/COGER/SEJUS, a qual decreta a nulidade total dos atos praticados no mesmo e determina pela instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, em razão dos seguintes fatos: Os documentos ensejadores constantes no Feito em comento versam sobre supostas irregularidades na execução de penas de reclusos recolhidos na Cadeia Pública, localizada no Município de Costa Marques, atribuídas, em tese, ao então Diretor Geral NEREU DE SOUZA, que, no exercício da função, teria concedido regalias a determinados presos do regime fechado, porquanto eram liberados aos sábados, sem destino e vigilância, retornando somente ao entardecer. Também é atribuído ao aludido servidor, a suposta concessão de regalias a presos do regime fechado, no sentido de cumprirem as penas em regime mais brando, em tese, sem autorização judicial, além da falta de providência no tocante à comunicação de fuga do apenado B. A. M. Desse modo, o servidor NEREU DE SOUZA, em tese, incorreu nas cominações previstas nos inciso IX do Art. 155 c/c os incisos I, IV e XIII, do Art. 170, ambos da Lei Complementar 068/1992:

> **Art. 155 - Ao servidor é proibido:**
>
> **(...)**
>
> **IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;**
>
> **Art. 170. São infrações disciplinares puníveis com demissão:**
>
> **I - crime contra a administração pública;**
>
> **IV - improbidade administrativa;**
>
> **XIII– a transgressão dos incisos IX a XVII do art. 155.**
>
> RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor NEREU DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.088.125;

II - DESIGNAR os servidores THIAGO DE BARBA AVAROMA, Agente Penitenciário, matricula nº 300.056.623, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.849, e MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.055.823, para que, sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho das funções;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 30 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 31/10/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533983** e o código CRC **8CA2567C**.

Portaria nº 4240/2018/SEJUS-NUALI

SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES,** conforme Memorando nº 401/2018/SEJUS-CAPFARI 3466997 bem como do fiscal do **Contrato respectivo nº 550/PGE/2018** - A Empresa fornecedora**: DI CASA ALIMENTAÇÃO EIRELI-EPP.** - CNPJ: 08.489.310/0001-23.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Hilda Ianes de Assis Oakis
Matricula 300060491
II –Carla Rafaela Ferreira do Espirito Santo
Matrícula 300087747
III – Vanessa da Silva Hamer
Matrícula 300088233

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Arinaldo José da Conceição Silva
(Fiscal) Matrícula 300117494

II – Marilene Alquina Zimmermann
(Suplente) Matrícula 300040495

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº2128/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 31/10/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541393** e o código CRC **8F9B113E**.

Portaria nº 4242/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097780	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO	23/06/2010	G-002	G-003	23/06/2018

Porto Velho, 31, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543376** e o código CRC **8F94DC01**.

Portaria nº 4275/2018/SEJUS-COGER

CONSIDERANDO o Ofício nº 1807/2018, da 2ª Vara Criminal/Execução Penal da Comarca de Vilhena, datado de 22 de outubro de 2018, que encaminha documentos, versando sobre

ocorrência de descumprimento de Determinação Judicial, supostamente por reiteradas oportunidades, no que tange à adoção de providências, em face da gravidade do estado de saúde da reeducanda VALDINETE DE SOUZA SOARES, que necessita de intervenção cirúrgica, a qual encontra-se atualmente recolhida na Colônia Penal e Presídio Feminino, localizado no Município de Vilhena.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR as servidoras Giovana Stela Magni Barbosa, Agente Penitenciária, matricula nº 300.087.367, Marli Ramos da Silva, Agente Penitenciária, matrícula nº 300.017.036 e Zuleide Cândido Oliveira, matrícula nº 300017353, para que, sob a presidência da primeira, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, dia 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça Interino

Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigues da Silva**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569556** e o código CRC **7EBEF3D3**.

ERRATA

Portaria nº 2174/2018/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.108 de 14/06/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Email 3550404 e 3556096, no âmbito da unidade prisional **PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO "URSO PANDA",** bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Josinei Miranda

Matícula 300097753

II – Givelson Alves Gomes

Matrícula 300116602

III– Julio Cezar Dino de Souza

Matícula 300131778

IV– Lucivaldo Vera Braga

Matrícula 300060466

V– Maicon Roben Gomes dos Santos

Matrícula 300138008

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Hilda M. Russelakis de O. Queiroz

(Fiscal) Matrícula 300097533

II – **Claudio Roberto Silva de Oliveira**

(Suplente) Matrícula 30097816

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1797/GAB/SEJUS/2017.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 08 de junho de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Josinei Miranda

Matícula 300097753

II – Givelson Alves Gomes

Matrícula 300116602

III– Julio Cezar Dino de Souza

Matícula 300131778

IV– Lucio Rangel Guedes de Oliveira

Matrícula 300094714

V– Everson Glei Vieira Pantoja

Matrícula 300116727

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Hilda M. Russelakis de O. Queiroz

(Fiscal) Matrícula 300097533

II – **Maicon Roben Gomes dos Santos**

(Suplente) Matrícula 300138008

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1797/GAB/SEJUS/2017.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 01/11/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3556110** e o código CRC **B967736B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.068031/2018-18

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº **331/2018/SEJUS-ACI** , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Geraldo Barbosa da Silva Júnior, Aldo Pereira da Silva, Deivid Causto Nascimento de Oliveira e Nilton Gomes Cordeiro** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548319** e o código CRC **7AB5214F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.073669/2018-71

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 408/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adilson da Silva, Edina Cristina Farias Titon e Rubens Silva de Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548918** e o código CRC **58DFB3EC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.071392/2017-61

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 208/2018/SEJUS-ACI , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Júnior Miguel Scheffer, Nilson Hermelindo Mendonça , Ricardo José Domingues, Ricardo Loureiro de Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548549** e o código CRC **D7567B72**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.074688/2018-14

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 378/2018/SEJUS-ACI , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Mônica Nascimento Melo, Sandra Fernandes Machado, Michel de Araújo Silva, Paulo Higo Ferreira de Almeida** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549471** e o código CRC **4B34DAD7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.052167/2018-14

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 404/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Marcos José Rocha dos Santos e David Moisés Monteiro Freire** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545037** e o código CRC **06B90B66**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.058276/2018-37

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 495/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jonatas Soares da Silva, Rosineide Candido de Almeida, Edenilson Fernandes Pereira, Vlademir Amorim Rocha e Sandro Rosa Lima** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546593** e o código CRC **51258F53**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.059450/2017-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 191//2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Ruy Delvan Ribeiro de Almeida e Walter Gomes do Amaral Júnior** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547024** e o código CRC **4C6780CF**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.063772/2017-21

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 420/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **André Terra Marciano** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547259** e o código CRC **F88F14AB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.064461/2018-61

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 247/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Zuleide Candido Oliveira, Roni Kleb Oliveira Pedroza, Marlene Araújo do Nascimento Castro e Vicente de Paulo Carvalho** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3547585** e o código CRC **8F3C0F72**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.066387/2018-17

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 203/2018/SEJUS/ACII, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Acir Barroso da Silva e Marli Ramos da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548089** e o código CRC **43AC4B8E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028430/2018-46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 100/2018/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Adriano Nonato da Silva, Robson Bergamasco dos Santos, Elias da Rocha** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544230** e o código CRC **FF59DC2F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.044183/2018-25

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 393/2018/SEJUS-ACI , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Amilton Serafin de Souza, Roberto Dias dos Santos, Vagner Miranda dos Santos, Marcelo de Jesus Gabriel, Ezenaldo Nunes Almeida, Jonatas Passos da Silva, Alcione Inocencio de Souza, Clebervan da Silva Moraies, Shander Souza Silva, Helanne Cristina Magalhães Carvalho, Carlos Adriano de Almeida Moura, Salvador Alexandre de Souza Junior, Walmir Siqueira Campos Junior e Derlan Diogenes Marim** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3544516** e o código CRC **71C03163**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.047975/2018-51

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 364/2018/SEJUS-ACI,, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto,APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
Gerente de Administração e Financeira - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Cleberson Fidelis Martinho, Gilmar Franco Catelan, Hendreck Leite de Aguiar e Wagner Barreto da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Cleiton Camillo Santos
Secretário de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3305843** e o código CRC **F992F441**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESAS

PROCESSO: 0033.248897/2018-19

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Nova Brasilândia D'Oeste no período de 01.09.2018 a 30.09.2018**, totalizando o valor de **R$ 11.499,04 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)** em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes-ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois a referida reserva orçamentária se deu na fonte 0213 (Recursos Hídricos/LEI N. 4.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 3560631), conforme disponibilização da SEPOG/RO.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 01/11/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560645** e o código CRC **09C96429**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESAS

PROCESSO: 0033.244182/2018-89

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Nova Mamoré no período de 01.09.2018 a 30.09.2018**, totalizando o valor de **R$ 18.323,95 (dezoito mil trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)** em favor da Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO - ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois a referida reserva orçamentária se deu na fonte 0213 (Recursos Hídricos/LEI N. 4.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 3563692), conforme disponibilização da SEPOG/RO.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 01/11/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563754** e o código CRC **3BF25A3C**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESAS

PROCESSO: 0033.293971/2018-43

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Colorado do Oeste no período de 01.09.2018 a 30.09.2018**, totalizando o valor de **R$ 20.244,08 (vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais eoito centavos)** em favor da Empresa **Caleche Comércio e Serviços LTDA - ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois a referida reserva orçamentária se deu na fonte 0213 (Recursos Hídricos/LEI N. 4.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 3564100), conforme disponibilização da SEPOG/RO.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 01/11/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 04/11/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564110** e o código CRC **AC09FB7E**.

SESAU

Portaria nº 2007/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 05. Novembro. 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0036.005275/2018-60.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1970/GAB/SESAU de 31.10.2018, publicada no DOE nº 201 de 01.11.2018, que **EFETIVA no Serviço Público,** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, HB/SESAU,** considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

ONDE SE LÊ:

Nome	*Matrícula*	*Cargo*	*A Contar de*
DILSON DE ARAUJO CHAVES	Aux. de Serv. Gerais	300133248	22/07/2018

LEIA-SE:

Nome	*Matrícula*	*Cargo*	*A Contar de*
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Aux. de Serv. Gerais	300133248	22/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574764** e o código CRC **384F8CCE**.

Portaria nº 2008/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0066.190651/2018-55,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor (a) **MARCELA ALVES CRISPIM**, Gerente de Almoxarifado do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Suprimento de Fundo a Título de Adiantamento, no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2018NE03252	33.90.30	1.000,00
1015	2087	2018NE03253	33.90.39	7.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11 - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **MARCELA ALVES CRISPIM**

CPF: **076.492.416-88**

Lotação: **COHREC**

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575403** e o código CRC **014ACF1B**.

Portaria nº 2014/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício n. 489/2018/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.*

Considerando o teor do Processo nº 0058.360442/2018-84.

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018.

SERVIDORES EFETIVOS			

MEDICOS			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Caciano Gonçalves de A. Neto	*Clinico Geral*	*300145745*	*48*
Felipe Marcelo da Silva Santos	*Clinico Geral*	*300147848*	*108*
Luciano Portes das Merces	*Ultrassonografista*	*300097391*	*96*
Nível Superior			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Cristiane Denise Mazutti	*Farmacêutico*	*300077750*	*120*
Haroldo Zorzeto	*Farmacêutico/Bioquímico*	*300049885*	*120*
Nauanny K. Rodrigues L. Silva	*Biomédico*	*300149432*	*48*
Roberto Henrique Gibim	*Enfermeiro*	*300100138*	*60*
Nível Médio			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Ana Paula Batista da Silva	*Técnico Em Enfermagem*	*300100120*	*24*
Isabel Vicencia do Nascimento	*Técnico Em Enfermagem*	*300068921*	*12*
João Douglas de Morais	*Técnico Em Enfermagem*	*300149408*	*120*
Marcia Batista dos Santos	*Técnico Em Enfermagem*	*300073282*	*24*
Natercia Karla de O. Barradas	*Técnico Em Enfermagem*	*300150058*	*96*
Silvano Valerio Firmiano	*Técnico Em Laboratório*	*300044661*	*120*
Solange da Silva	*Técnico Em Enfermagem*	*300100655*	*36*
Sueli da Silva Godinho	*Técnico Em Nutrição*	*300131939*	*60*
Vera Lucia Prates da Silva	*Técnico Em Enfermagem*	*300122861*	*84*
Nível Fundamental			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Elza Regina Andrade Berg	*Auxiliar de Serv.de Saúde*	*300016980*	*84*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579194** e o código CRC **8BF4D437**.

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº (1712)-08035-0003/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **MBR Fernandes EPP,**inscrita no **CNPJ n. 16.845.253/0001-04**, o débito na importância de **R$ 956,97** (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente a Aquisição de Medicamentos. Conforme despacho da Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - Setor de Contabilidade fl. (354), R), conforme nota fiscal , de N° **01664**. fl. **324.** Totalizando **R$ 956,97** (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) , em conformidade as orientações do Parecer (agosto) de nº 0020.332721/2018-85/PGE/2018 (fls. 403-409). Publique-se.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3315594** e o código CRC **77F8F794**.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Sr. Luis Eduardo Maiorquina, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **LUCA LICIT EIRELI - ME**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI 0036.053557/2017-92**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo nº. 01-1712.03144-0004/2016, qual seja, pela não entrega total dos itens concernentes as **Nota de Empenho nº. 2017NE03164**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI 0036.053557/2017-92**, e deverá ser direcionada ao Secretário de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3519856** e o código CRC **1DDB3C9F**.

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 409/2018/SUPEL/RO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público a quem possa interessar que considerando o Parecer nº 38/2018/AGEVISA-ASJUR de 01/11/2018, exarado no Processo Administrativo Nº. 0002.053540/2018-11 e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, opta pela **APROVAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº. 409/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, do Art.4º da Lei N.º 10.520/2002 subsidiariamente na Lei Nº. 8.666/93. O objeto da licitação trata-se da aquisição de 1 (um) caminhão baú para atender o Núcleo de Almoxarifado desta agência, conforme disposto no Termo de Referência. e, com base no Relatório Final do Certame atualizado, a empresa vencedora ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 08.206.867/0001-00) apresentou a melhor proposta no valor total de R$ 245.999,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVESSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), que depois de cumpridas as formalidades legais no tocante a Adequação Financeira expediu-se o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 409/2018/SUPEL/RO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2018.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral - AGEVISA/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572573** e o código CRC **7D7C0014**.

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 39/2018/AGEVISA-ASJUR, de 01/11/2018, exarado no Processo Administrativo nº 0002.383531/2018-44, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, Art. 1º, II, "a", em favor da Empresa: Indústria e Comércio de Confecções Bigmar Ltda - EPP (CNPJ 05.210.349/0001-71) que ofertou o menor preço para atender o Programa de Combate a Sífilis/GTVEP/AGEVISA-RO, assim, perfazendo o valor total de R$ 15.998,00 (Quinze mil novecentos e noventa e oito Reais) em conformidade com a Nota de Crédito, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2018.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral da AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573468** e o código CRC **A61AEDC8**.

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO Nº 096

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0052.122798/2018-71 (SEI)

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO torna pública a Dispensa de Licitação em razão do valor, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos abaixo elencados:

OBJETO: Homologação e Adjudicação para Aquisição de insumos por Empresa especializada material elétrico e hidráulico tendo em vista extrema necessidade para esta **FHEMERON**.

CONTRATADA: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 15.335.703/0001-48, no montante de 17.382,13 (dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

A presente despesa se enquadra na permissão legal, para a dispensa de licitação, nos termos que dispõe o art. 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o recente Decreto Lei 9.412 de 18 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Porto Velho.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

João Ricardo de Souza

PRESIDENTE - FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo de Souza**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563867** e o código CRC **1778EBF3**.

EXTRATO

EXTRATO Nº 97

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0052.129990/2018-99 - (SEI)

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON/RO torna pública a Dispensa de Licitação em razão do valor, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, nos termos abaixo elencados:

OBJETO: Homologação e Adjudicação para Aquisição de serviços por **Empresa especializada em recarga de extintores**, que por sua natureza são de extrema necessidade para esta FHEMERON.

CONTRATADA: ***EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO - CNPJ: 22.871.544/0001-61 - VALOR TOTAL R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).***

A presente despesa se enquadra na permissão legal, para a dispensa de licitação, nos termos que dispõe o art. 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o recente Decreto Lei 9.412 de 18 de Junho de 2018.

FORO: Comarca de Porto Velho.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

João Ricardo de Souza

Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo de Souza**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3577210** e o código CRC **3F0869EF**.

HICD

Portaria nº 420/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 464/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2018**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.P
300068889	Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	72
300039749	Benedita Fabiane de Oliveira	Aux. de Enfermagem	48
300131143	Andrieli Cristina Araujo Melo	Fisioterapeuta	66
300131150	Anice Braga Ferreira	Assistente Social	84
300055990	Christiane Maria Vieira Trindade	Nutricionista	36
300053552	Daniela Augusta Cabral	Nutricionista	96
300068716	Daniel de Almeida Campos	Fisioterapeuta	72
300127045	Eliane Teixeira do Nascimento	Téc. Nutrição e Dietética	48
300147847	Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapeuta	96
300123843	Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	48
300016676	Fernando Jose dos Santos Ramos	Aux. em Enfermagem	36
300143671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Téc. Nutrição e Dietética	96
300142863	Genesis Silmara Bezerra de Souza	Téc. Nutrição e Dietética	36
300145031	Gracilene Braz de Oliveira	Téc. Nutrição e Dietética	36
300023038	Irene Rodrigues de Campos	Aux. em Enfermagem	120
300132076	João Francisco Selhorst Soares	Psicologo	72
300134776	Juliana Matte Vacaro	Fonaudiologo	48
300145214	Juliana Ribeiro Melo	Téc. Nutrição e Dietética	120
300024822	Kelma Johnson	Psicologo	114
300022399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	120
300046183	Maria Aparecida Jorge dos Santos	Psicologo	42
300001367	Maria Auxiliadora Brito da Silva	Assistente Social	48
300102121	Naiara Triverio Camacho	Fisioterapeuta	24
300093197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	72
300126472	Patricia Meira Baena	Fisioterapeuta	48

Matricula	Servidor	Especialidade	H.P
300094040	Queila de Castro Sales	Téc. de Enfermagem	108
300131549	Ricardo Correa de Abreu	Administrador Hospitalar	108
300055997	Sebastiana Linhares Pinto	Téc. de Enfermagem	48
300131578	Vivaldo Pinheiro Lima Junior	Fisioterapeuta	12

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547474** e o código CRC **2C45115A**.

Portaria nº 421/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 464/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no **Hospital de Base Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Setembro/2018.**

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Antônio Leite de Holanda	300022370	Fisioterapeuta	54
Carla Ribeiro Alexandre Kayano	300068790	Psicologo	72

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547532** e o código CRC **F826D325**.

Portaria nº 422/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 464/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na **Gerência de Abastecimento Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Leandro Firmino da Silva	300135764	Farmacêutico	120

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547597** e o código CRC **A852BD77**.

Portaria nº 423/2018/HICD-NRH

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 464/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Setembro/2018**.

Nome	Matricula	Cargo	Hrs.
Celina Aparecida Bertoni Lugtemburg	300049872	Farmaceutico Bioquímico	120
Robson Rodrigues Bucarth	300131500	Téc. em Laboratório	120
Tatiane Silva de Carvalho	300094311	Biologo	120
Vanderley Francisco da Silva	300143786	Téc. em Laboratório	120

Porto Velho, 25 de setembro de 2018.

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral Adjunto Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547654** e o código CRC **A2C24880**.

HRC

Portaria nº 235/2018/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no **Ofício nº 588/2018/HRC-NRH/SESAU de 17 de

***outubro de 2018**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2018.*

*Considerando o teor do Processo **nº 0051.386289/2018-85***

R E S O L V E:

CONCEDER,** de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2018.

Nível Fundamental			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	72

Cacoal, 31 de outubro de 2018.

Marco Aurelio Blaz Vasques

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551591** e o código CRC **38C0D8B2**.

SEDUC

Portaria nº 4507/2018/SEDUC-GAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.074340/2017-13, adesão a ATA de Registro de Preço n. 03/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia, pertencente ao Processo Licitatório n. 04/2017, com validade de 12 meses a contar da data de publicação no Diário da Justiça. Objeto aquisição de refeição preparada, tipo marmitex (almoço e jantar).**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SEDUC, **a contar de 11 de abril de 2018**, para emitir termo de recebimento dos serviços e certificar notas fiscais, objeto da aquisição diária de refeição preparada, tipo marmitex (almoço e jantar), executado pela empresa Contratada ROCEL-COM DE ALIM E SERV DE NUTRICAO EIRELI, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber o serviço nos termos da Lei nº 8.666/93; objeto do Processo SEI de n.º 0029.074340/2017-13.

- Valdenir da Silva - Matricula - 300122305.

- Marisania Aguiar do Carmo – Matricula - 300117579.

- Maria Doracy Telis Valente - Matrícula - 300017707.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Expedir Termo de Recebimento definitivo, o qual consiste na confirmação da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;

II- Certificar as notas fiscais referentes à execução e prestação de serviço da empresa.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **contar de 11 de abril de 2018,** revogando a Portaria nº.3938/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS de 20/09/2018, devidamente publicada no DOE/RO nº. 175, em 21/09/2018.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557169** e o código CRC **204DF8A3**.

Portaria nº 4508/2018/SEDUC-SEI

Porto Velho, 1º de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais referentes à prestação de serviços do contrato administrativo da empresa Almeida e Costa Ltda, nos serviços de Alimentação, *Coffe Break*, Água e Café, Auditório e Sala de Reunião, a fim de atender a 1ª Formação de Sensibilização da Justiça Restaurativa, objeto do Processo Administrativo nº 0029.389298/2018-13.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão, ora instituída:

1. Zuleide Maria Lopes da Silva, matrícula nº 300046242;

2. Josineide Macena da Silva, matrícula nº 300051402; e

3. Márcia Dascalakis Fernandes, matrícula n° 300115284.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLIA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557264** e o código CRC **4BBC3F34**.

Portaria nº 4519/2018/SEDUC-SEI

Porto Velho, 1º de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANE SEITZ MAGALHÃES, Professora Classe C, matrícula nº 300050887, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa Almeida & Costa Ltda., prestadora dos serviços de alimentação, c*offee break*, água e café, locação de auditório e sala de reunião, para atender a 1ª Formação de Sensibilização da Justiça Restaurativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLIA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 05/11/2018, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**,

em 05/11/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559771** e o código CRC **05C9E2B7**.

Portaria nº 4527/2018/SEDUC-NEJA

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de notas fiscais dos serviços prestados pela Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.134.505/0001-02, situada a Av. Governador Jorge Teixeira, 491 -Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP. 76801260, referente serviços de Hospedagem, alimentação, locação de auditórios e salas, e dos serviços de Agenciamento de viagens terrestres (aquisição de passagens), da empresa **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.886.827/0001-06, situada a Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Porto Velho/ RO, dos processos no SEI Nº **0029.361889/2018-18** e **0029.179069/2018-84**, para tender as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA / GMTEE / DGE /SEDUC, no exercício de 2018.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída

1. Luciane Lina Ferreira de Souza, matrícula nº 300115341;
2. Inácia Damasceno Lima, matrícula nº 300006329;
3. Ângela Maria Aguiar da Silva, matrícula nº 300040468.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573394** e o código CRC **E1182A05**.

Portaria nº 4529/2018/SEDUC-ASF

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de recebimento e certificação de notas fiscais referente aos recursos oriundos de Suprimento de Fundos recebidos pela servidora Elizabete Matia de Siqueira, matrícula: 300138780, para atender as necessidades da Gerência de Avaliação e Estatística, conforme Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos SEDUC-GCAE (3221392), processo administrativo nº 0029.364538/2018-69, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Luciana dos Santos Soares Guimarães	300052656
Membro	Otacilio Antonio de Melo	2403348
Membro	Armando Cesar Grillo Gonçalves	3046361

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577081** e o código CRC **3E32B6B6**.

Portaria nº 4533/2018/SEDUC-ASF

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.05091-0000/2007, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos ao servidor Lindomar Limoeiro Miguel, CPF nº 139.352.752-34, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a Informação 40 (3572741) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581364** e o código CRC **62845B23**.

Portaria nº 4535/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, Cadista, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de novembro de 2018, como gestor do Contrato nº 446/PGE-2017 - objeto Contratação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585718** e o código CRC **942C358D**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
GUAJARÁ-MIRIM	0029.082526/2018-19	EEIEF FRANCISCO JOSE LACERDA/EEIEF PAULO SALDANHA SOBRINHO/EEIEF PEDRO AZZI/EEIEF LEONEL BAUNGÁ CANOÉ/EEIEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA	CONSELHO ESCOLAR XIJAN OM TOC ORO NÃO	01.001.591/0001-84	R$ 32.256,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 28/06/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2136826** e o código CRC **96E73DB6**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e

apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
GUAJARÁ-MIRIM	0029.083359/2018-23	EEIEF Tenente Lira/EEIEF Nawacan Oro Waram Xijein /EEIEF Wem Canun Oro Waram /EEIEF Co Um Oro Waram/EEIEF Marina Aikon Oro Win	CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	01.001.611/0001-17	R$ 22.560,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2140889** e o código CRC **1B22432B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
PORTO VELHO	0029.005174/ 2018-88	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	11.348.366/ 0001-01	R$ 80.064,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 03/07/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2165821** e o código CRC **6E53F503**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Jaru - RO	0029.016063/2018-05	EEEFM Costa Júnior	EEEFM Costa Júnior	00.684.794/0001-50	994,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2197257** e o código CRC **00A97729**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Extrema - RO	0029.014983/2018-81	CEEJA Izildinha Marim dos Santos	CEEJA Izildinha Marim dos Santos	21.436.880/0001-13	160,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2199563** e o código CRC **01DD37A5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Jaru - RO	0029.016068/2018-20	EEEFM Placido de Castro	EEEFM Placido de Castro	84.651.488/0001-07	2.216,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261751** e o código CRC **DC09554B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
JARU - RO	0029.074391/2018-18	EEEF Nilton O. Araújo	UNIÃO	84.651.462/0001-69	4.040,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262793** e o código CRC **C0D7EC8D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016088/2018-09	EEEFM Antônio Bianco	EEEFM Antônio Bianco	00.778.509/0001-60;	1.010,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269163** e o código CRC **59345574**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Ariquemes - RO	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	R$ 3.014,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2269457** e o código CRC **423BE06F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016089/2018-45	EEEFM Beatriz F. da Silva	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	838,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277921** e o código CRC **94F7022C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
JI - PARANÁ - RO	0029.016708/2018-00	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	84.651.520/0001-54	410,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2278183** e o código CRC **3572001B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.017248/2018-29	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	1.428,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2278546** e o código CRC **D6733615**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016854/2018-27	EEEFM Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.270/0001-50	2.978,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2279891** e o código CRC **4D7B9979**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016982/2018-71	EEEF São Pedro	EEEF São Pedro	00.798.221/0001-57	566,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280354** e o código CRC **7B8D5D9A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.020692/2018-21	EEEFM Priscila Rodrigues Chagas	EEEFM Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	1.386,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2282469** e o código CRC **2A81106A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	0029.020751/2018-61	EEEF Maria Comandolli Lira	EEEF Maria Comandolli Lira	01.802.670/0001-94	1.484,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2283323** e o código CRC **3C8E928A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Alvorada D'Oeste - RO	0029.008667/2018-70	EEEFM Santa Ana	Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	1.564,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2285007** e o código CRC **38E2EE2C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Urupá - RO	0029.021126/2018-37	EEEFM Altamir Billy Soares	Teixeirão	00.670.384/0001-50	1.122,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2286622** e o código CRC **775A6F27**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª e 4ª PARCELA
Guajará-Mirim - RO	0029.017332/2018-42	EEEFM Capitão Godoy	Izabel de Oliveira Assunção	04.393.229/0001-94	2.814,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292518** e o código CRC **F114DCAB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Itapuã do Oste - RO	0029.018993/2018-95	EEEF João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	02.991.837/0001-75	932,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2301137** e o código CRC **954EAE0E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Guajará Mirim - RO	0029.014985/2018-70	EEEFM Irmã Maria Celeste	EEEFM Irmã Maria Celeste	84.632.991/0001-15	1.614,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310290** e o código CRC **2CE9EDA8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Guajará-Mirim - RO	0029.015322/2018-72	EEIEF João Farias de Barros/ Manum Oro Eo/ Poscidonio Bastos/ José dos Santos Araújo/ Waldemar Cabixi / Xijan Oro Não/ Watação oro Não Mixic oro At	App Orowao Wam Oro At	00.977.716/0001-43	622,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310620** e o código CRC **1D3CE4BB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Presidente Médici - RO	0029.020441/2018-47	EEEFM Dona Benta	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	382,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2315342** e o código CRC **A172F462**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Ariquemes - RO	0029.008949/2018-77	EEEFM Migrantes	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	1.448,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2325814** e o código CRC **1C6843F0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Corumbiara - RO	0029.014960/2018-76	EEEFM Colina Verde	Colina Verde	01.663.538/0001-49	234,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2329821** e o código CRC **8BE73C93**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cerejeiras - RO	0029.014945/2018-28	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	00.697497/0001-49	592,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2330141** e o código CRC **0D2524EE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação

Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016926/2018-36	EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	364,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2332483** e o código CRC **005BEBB1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Buritis - RO	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	2.064,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345012** e o código CRC **0C711E30**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cabixi - RO	0029.009104/2018-07	CEEJA 6 de Julho	CEEJA 6 de Julho	84.559.384/0001-77	42,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345526** e o código CRC **6F43F38B**.

EXTRATO

PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor
da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Candeias do Jamari - RO	0029.005845/2018-19	EEEFM Albino Buittne	EEEFM Albino Buittne	07.334.828/0001-25	50.784,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2358752** e o código CRC **9154D519**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Novo Horizonte - RO	0029.017339/2018-64	EEEFM Mal. Cândido Rondon	EEEFM Mal. Cândido Rondon	CNPJ: 00.717.891/0001-00	1.096,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360393** e o código CRC **E835EA93**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016785/2018-51	EEEFM Janete Clair	EEEFM Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.522,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 30/07/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2377870** e o código CRC **42AD2057**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Campo Novo - RO	0029.023687/2018 - 71	EEEFM 15 de Outubro	EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2404525** e o código CRC **C2767D9B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor
da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Guajará-Mirim- RO	0029.083546/2018-15	EIEEF Francisco Meireles	Indígena Tom Jobim	01.137.141/0001-13	9.696,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2405500** e o código CRC **D46C54AE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Alta Floresta d' Oeste - RO	0029.007803/2018-12	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	01.700.030/0001-73	1.102,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2407999** e o código CRC **EB77CAE0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.018995/2018-84	EEEFM Brasília	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	838,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414026** e o código CRC **206D152D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
São Miguel do Guaporé - RO	0029.020971/2018-95	EEEFM Princesa Isabel	EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	R$ 2.358,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2457243** e o código CRC **082C7CE3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019009/2018-11	EEEF Santa Marcelina-Creche	EEEF Santa Marcelina-Creche	04.166.921/0001-80	R$ 4.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2458682** e o código CRC **E2E639AC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014948/2018-61	EEEF Floriano Peixoto	Conselho Escolar Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	R$ 710,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530679** e o código CRC **C53BB5C8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Itapuã do Oste - RO	0029.018993/2018-95	EEEF João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	02.991.837/0001-75	R$ 932,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590782** e o código CRC **6C9DC26F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Guajará Mirim	0029.014985/2018-70	EEEFM Irmã Maria Celeste	Dr. Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	R$ 3.228,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598771** e o código CRC **CC271094**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019009/2018-11	EEEF Santa Marcelina - Creche	EEEF Santa Marcelina Creche	04.166.921/0001-80	R$ 4.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598985** e o código CRC **999B3ABF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA

Cerejeiras - RO	0029.014945/2018-28	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	00.697497/0001-49	R$ 592,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673292** e o código CRC **3A4B4005**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Buritis - RO	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	R$ 2.064,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673760** e o código CRC **16A9C221**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.018995/2018-84	EEEFM Brasília	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	R$ 838,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688809** e o código CRC **3ED0425D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Alta Floresta	0029.007803/2018-12	EEEFM Tancredo Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Almeida Neves	01.700.030/0001-73	R$ 1.102,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689304** e o código CRC **2661BAF8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Campo Novo	0029.023687/2018-71	EEEFM 15 de Outubro	Conselho Escolar da EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	R$ 1.320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2690608** e o código CRC **FD20A9C0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Corumbiara	0029.014960/2018-76	EEEFM Colina Verde	Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde	01.683.538/0001-49	R$ 234,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2702023** e o código CRC **9D26E1B6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Ariquemes	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	R$ 3.014,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2702866** e o código CRC **D65011F8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA

Ariquemes - RO	0029.008949/2018-77	EEEFM Migrantes	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	R$ 1.448,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2714990** e o código CRC **575B8D24**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011863/2018-21	EEEMTI Josino Brito	EEEMTI Josino Brito	07.228.069/0001-16	R$ 1.416,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2715615** e o código CRC **A0BF446D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019005/2018-25	EEEFM Ulisses Guimarães	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	R$ 2.254,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2717224** e o código CRC **D877A1DA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 7ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019009/2018-11	EEEF Santa Marcelina Creche	EEEF Santa Marcelina Creche	04.166.921/0001-80	R$ 4.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2721858** e o código CRC **65CF26C2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016089/2018-45	EEEFM Beatriz F. da Silva	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	R$ 1.676,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723025** e o código CRC **94BC6AF1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO 5ª E 6ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.016708/2018-00	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	EEEF Dr. Lourenço P. Lima	84.651.520/0001-54	R$ 820,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723266** e o código CRC **0C8FF56D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Jaru	0029.074391/2018-18	EEEF Nilton Oliveira Araújo	União	84.651.462/0001-69	R$ 8.080,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723594** e o código CRC **DF7D9B85**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Jaru	0029.016068/2018-20	EEEFM Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-70	R$ 4.432,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723774** e o código CRC **69EBA473**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Ji Paraná	0029.017157/2018-93	EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	R$ 478,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732194** e o código CRC **DB63F0AB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Jaru	0029.016083/2018-78	Marechal Costa e Silva	Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	R$ 552,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732379** e o código CRC **F5FCA07B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Presidente Médici	0029.020441/2018-47	EEEFM Dona Benta	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	R$ 764,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732705** e o código CRC **ADE78F1E**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Porto Velho	0029.019011/2018-82	EEEFM Professor João Bento da Costa	EEEFM Professor João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	R$ 6.400,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733018** e o código CRC **946B14B1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Guajará Mirim - RO	0029.017335/2018-86	CEEJA Cláudio Fialho	CEEJA Cláudio Fialho	84.633.031/0001-70	R$ 496,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 23/08/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/08/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734013** e o código CRC **B039FE3D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji Paraná	0029.017248/2018-29	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	R$ 2.856,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2872612** e o código CRC **0D23B40D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Guajará Mirim	0029.017332/2018-42	EEEFM Capitão Godoy	Izabel de Oliveira Assunção	04.393.229/0001-94	R$ 1.876,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2875073** e o código CRC **557F4151**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.017299/2018-51	EEEM Alejandro Yague Mayor	EEEM Alejandro Yague Mayor	25.065.589/0001-37	R$ 24.480,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888521** e o código CRC **D8DD86BC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016926/2018-36	EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	R$ 728,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888831** e o código CRC **684A4131**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.021126/2018-37	EEEFM Altamir Billy Soares	Teixeirão	00.670.384/0001-50	R$ 2.244,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2892573** e o código CRC **4739ED01**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016982/2018-71	EEEF São Pedro	EEEF São Pedro	00.798.221/0001-57	R$ 1.132,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895626** e o código CRC **AE73B137**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019011/2018-82	EEEB Professor João Bento da Costa	EEEB Professor João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	R$ 12.800,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2897682** e o código CRC **A56AA97A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019005/2018-25	EEEFM Ulisses Guimarães	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	R$ 2.254,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898137** e o código CRC **F9020235**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Guajará Mirim	0029.014985/2018-70	EEEFM Irmã Maria Celeste	Dr. Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	R$ 1.614,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2898382** e o código CRC **45561974**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.018990/2018-51	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	R$ 1.852,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2899002** e o código CRC **3F1F71F8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª E 7ª PARCELAS
Porto Velho	0029.018231/2018-99	EEEF Nossa Senhora do Amparo	EEEF Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/0001-46	R$ 1.088,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2900098** e o código CRC **3B7FF2DB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª e 7ª PARCELAS
Porto Velho	0029.018223/2018-42	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	00.681.021/0001-10	R$ 2.464,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2900770** e o código CRC **DB7C4E04**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Itapuã do Oeste	0029.018993/2018-95	EEEF João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	02.991.837/0001-75	932,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3030281** e o código CRC **F23DCB89**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª PARCELA
Porto Velho	0029.019009/2018-11	EEEF Santa Marcelina Creche	EEEF Santa Marcelina Creche	04.166.921/0001-80	4.062,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3037987** e o código CRC **8E75577C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Presidente médici	0029.020441/2018-47	EEEFM Dona Benta	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	382,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044727** e o código CRC **F33E97F2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.018995/2018-84	EEEFM Brasilia	EEEFM Brasilia	01.640.311/0001-88	838,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 18/09/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049538** e o código CRC **8C2183C0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cabixi	0029.009104/2018-07	CEEJA 6 de Julho	CEEJA 6 de Julho	84.559.384/0001-77	R$ 42,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/09/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096118** e o código CRC **A7027163**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA

Ariquemes	0029.008949/2018-77	EEEFM Migrantes	EEEFM Migrantes	84.727.718/0001-74	R$ 1.448,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/09/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3096369** e o código CRC **655B7CDE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Alta Floresta	0029.007803/2018-12	EEEFM Tancredo Neves	EEEFM Tancredo Neves	01.700.030/0001-73	R$ 3.306,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 09/10/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277722** e o código CRC **3FB76135**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.017335/2018-86	CEEJA Cláudio Fialho	Professora Miriam da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.984,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3356362** e o código CRC **E4734C74**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Guajará Mirim	0029.014985/2018-70	EEEFM Irmã Maria Celeste	Dr. Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	R$ 4.842,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357774** e o código CRC **B651B86C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016982/2018-71	EEEF São Pedro	EEEF São Pedro	00.798.221/0001-57	1.698,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358620** e o código CRC **9C59E8D5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Rolim de Moura	0029.020751/2018-61	EEEF Maria Comandolli Lira	Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	R$ 5.936,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358824** e o código CRC **FFC73EEA**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Guajará-Mirim	0029.017332/2018-42	EEEFM Capitão Godoy	Izabel de Oliveira Assunção	04.393.229/0001-94	2.814,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358879** e o código CRC **1057FAB7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016854/2018-27	EEEFM Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	R$ 8.934,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3366836** e o código CRC **57CB708A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.017248/2018-29	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	EEEFM Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	R$ 4.284,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367480** e o código CRC **1C87990F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016088/2018-09	EEEFM Antônio Bianco	EEEFM Antônio Bianco	00.778.509/0001-60	R$ 3.030,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3367952** e o código CRC **9ADE3E4C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Novo Horizonte	0029.017339/2018-64	EEEFM Marechal Cândido Rondon	União	00.717.891/0001-00	R$ 3.288,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3368293** e o código CRC **E63368C2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª,9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019005/2018-25	EEEFM Ulisses Guimarães	EEEFM Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	R$ 6.762,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457767** e o código CRC **4B0B27AD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Presidente Médici	0029.020432/2018-56	EEEF Pau Brasil	EEEF Pau Brasil	01.015.160/0001-77	R$ 498,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3461551** e o código CRC **154086C1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Guajará-Mirim	0029.015322/2018-72	EEEF João Farias de Barros / Manum Oro Eo / Poscidonio Bastos / José dos Santos Araújo / Waldemar Cabixi / Xijan Oro Não / Watação Oro Não Mixic Oro At	Oro São Vam Oro At	00.977.716/0001-43	R$ 1.866,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471877** e o código CRC **FD67DF09**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019011/2018-82	EEEB Professor João Bento da Costa	EEEB Professor João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	R$ 19.200,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473481** e o código CRC **8367BA45**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Governador Jorge Teixeira	0029.016063/2018-05	EEEFM Costa Junior	EEEFM Costa Junior	00.684.794/0001-50	R$ 3.976,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473641** e o código CRC **FEFB35AC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de

Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018223/2018-42	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	00.681.021/0001-10	R$ 3.696,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474111** e o código CRC **C81DA178**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018231/2018-99	EEEF Nossa Senhora do Amparo	EEEF Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/0001-46	R$ 1.632,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474971** e o código CRC **0FB79ECB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 9ª e 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019009/2018-11	EEEF Santa Marcelina - Creche	EEEF Santa Marcelina - Creche	04.166.921/0001-80	R$ 8.124,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476188** e o código CRC **E9B73A45**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018995/2018-84	EEEFM Brasília	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	R$ 2.514,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476731** e o código CRC **BE7F1585**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Itapuã do Oeste	0029.018993/2018-95	EEEF João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	02.991.837/0001-75	R$ 2.796,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476982** e o código CRC **6E54E4BF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.018990/2018-51	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	R$ 5.556,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477078** e o código CRC **0C9B557C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016926/2018-36	EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	R$ 1.092,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3477263** e o código CRC **040AB7A3**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Rolim de Moura	0029.020713/2018-17	EEEF Ulisses Guimarães	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	R$ 3.008,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479305** e o código CRC **595CF181**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª , 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª , 9ª E 10ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014945/2018-28	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	00.697.497/0001-49	R$ 1.776,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481027** e o código CRC **8E874957**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª , 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª , 9ª E 10ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014948/2018-61	EEEF Floriano Peixoto	EEEF Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	R$ 2.130,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481827** e o código CRC **3E23BE3B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Campo Novo	0029.023687/2018-71	EEEFM 15 de Outubro	EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	R$ 3.960,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484414** e o código CRC **123EEC3D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da **8ª , 9ª E 10ª** parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/**8ª , 9ª E 10ª** PARCELA
Cabixi	0029.009104/2018-07	CEEJA 6 de Julho	CEEJA 6 de Julho	84.559.384/0001-77	R$ 126,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484804** e o código CRC **4115D54D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª P
Alvorada do Oeste - RO	0029.008667/2018-70	EEEFM Santa Ana	EEEFM Santa Ana	00.671.995/0001-12	1.564,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 17/05/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/05/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1719664** e o código CRC **3709335C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades

Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª 3ª PARCELAS
Buritis - RO	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	4.128,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1850590** e o código CRC **E94F4497**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª 3ª PARCELAS
Cerejeiras - RO	0029.014948/2018-61	EEEFM Floriano Peixoto	EEEFM Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	1.420,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1853027** e o código CRC **9BFD1D71**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª 3ª PARCELAS
Ariquemes - RO	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	6.028,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **1853285** e o código CRC **B6299FB2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª PARCELA
Ariquemes-RO	0029.008702/2018-51	EEEFM Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.014,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1853483** e o código CRC **DE2C3A0C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
ARIQUEMES-RO	0029.023687/2018 - 71	EEEFM 15 de Outubro	EEEFM 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.320,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 19/04/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/04/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1420402** e o código CRC **B77E4621**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
CEREJEIRAS - RO	0029.014945/2018-28	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	00.697497/0001-49	592,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 19/04/2018, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/04/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1421682** e o código CRC **399E1990**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Buritis - RO	0029.009064/2018-95	EEEFM Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	2.064,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 19/04/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/04/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1422861** e o código CRC **6D753249**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 20 de abril de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011863/2018-21	EEEMTI Josino Brito	EEEMTI Josino Brito	07.228.069/0001-16	708,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 20/04/2018, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/04/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1445194** e o código CRC **852A8FFD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3 parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
PORTO VELHO	0029.019005/2018-25	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	01.668.652/0001-61	R$ 4.508,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 12/06/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/06/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950734** e o código CRC **362CA687**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
CABIXI	0029.009104/2018-07	CEEJA 6 DE JULHO	CEEJA 6 DE JULHO	84.559.384/0001-77	R$ 42,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1994970** e o código CRC **2D407C67**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª E 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016785/2018-51	EEEFM JANETE CLAIR	EEEFM JANETE CLAIR	00.902.462/0001-02	R$ 3.044,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012926** e o código CRC **B59AA5CF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016926/2018-36	EEEF SÃO FRANCISCO	EEEF SÃO FRANCISCO	00.742.699/0001-65	R$ 728,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2014773** e o código CRC **64FCD80B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª E 4ª PARCELA
GUAJARÁ MIRIM	0029.017335/2018-86	CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO	CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO	84.633.031/0001-70	R$ 1.488,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2043717** e o código CRC **9E1554E5**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor
da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Guajará-Mirim -RO	0029.083325/2018-39	App Orowao Wam Oro At	App Orowao Wam Oro At	00.977.716/0001-43	2.664,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2061778** e o código CRC **CF7794A2**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho - RO	0029.005459/2018-19	EEEFM Jânio da Silva Quadros	EEEFM Jânio da Silva Quadros	CNPJ: 01.120.469/0001-27	84.000,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 04/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2018, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099972** e o código CRC **115BED2F**.

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, nos autos do processo administrativo 0013.044523/2018-56, conforme a Nota Fiscal 3639/A advinda da Ata de Registro de Preços n° 107/2017, o pagamento referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, com o objetivo de atender ao Curador e Avaliador de Obras de Artes que fará os Serviços de Avaliação e Curadoria de Obras de Artes da Casa de Cultura Ivan Marrocos , em favor da empresa: ALMEIDA E COSTA LTDA - CNPJ: 04.381.505/0001-02, vencedora dos itens 0004 e 0007, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 600.00 (seiscentos reais), em favor da empresa: ALMEIDA E COSTA LTDA - CNPJ: 04.381.505/0001-02, conforme contratação realizada através do processo administrativo n. 0013.044523/2018-56.

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 31/10/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493108** e o código CRC **CEEB224E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n° 0013.357839/2018-13, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Biblioteca Pública Estadual Dr.

José Pontes Pinto na realização de manutenção do Acerva Bibliográfico, em favor da empresa JH SERVICE NORTE EIRELI-ME , CNPJ: 22.508.298/0001-88, no valor de R$ 3.378,25 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme despacho FUNCER-ASSEJUR e demais documentos acostados nos autos do referido processo administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 3.378,25 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com base no parecer dos autos, conforme disposto no artigo 26, parágrafo único, inciso III da Lei n° 8.666/93.

26 de outubro de 2018, Porto Velho RO.

FABIANO TERTULIANO DE BARROS

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TERTULIANO DE BARROS**, **Presidente**, em 31/10/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502844** e o código CRC **C4B0737D**.

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos da Justificativa da Procuradoria Geral do Estado nº. 569/PC/PGE às fls. 65 a 67, do Processo Administrativo nº Processo nº 01.2301.00244-0000/2014, que opina pelo **não ingresso da ação,** no valor de R$ 1.351,35 (Um mil e Trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), em nome de JOSIAS LUIS SANTOS OLIVEIRA, quanto ao oneroso dispêndio e movimentação da máquina pública

para o ajuizamento da Ação de ressarcimento, em razão do falecimento do servidor, não sendo encontrado no Tribunal de Justiça nenhum inventário em nome do Espólio.

Com base na justificativa da PGE, autorizo a baixa no SIAFEM com os devidos lançamentos contábeis e posterior arquivamento dos autos.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Alves Sanches**, **Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565027** e o código CRC **C9D9A722**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0026.105635/2018-41

O Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. **0026.105635/2018-41**, cujo objeto é a Aquisição de recarga, manutenção e aquisição para extintores, visando atender as necessidades da SEAS, conforme **PARECER Nº 202/2018/PGE-SEAS,** através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** em favor da Empresa **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 228.715.440/0001-61),** constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 10 de Outubro de 2018. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pedro José Alves Sanches

Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/11/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3556015** e o código CRC **3C1E6681**.

FEASE

Portaria nº 372/2018/FEASE-CPPAD

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **078/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 1.575/2016/GAB/SEJUS,** de 19 de julho de 2016, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores **DANIELA PEREIRA CRUZ,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.092.804 e **EDNALDO GOMES DA SILVA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.519.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

SIRLENE BASTOS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3375943** e o código CRC **D7A1CDB0**.

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.324911/2018-89

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor R$ 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) em favor da empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME,** CNPJ: **07.554.206/0001-02**, conforme Parecer Jurídico nº. 374/2018/PGE/RO, acostado (3276594) nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Mary Teresinha Braganhol
SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA/SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.324911/2018-89

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** em favor da empresa **BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME,** CNPJ: **07.554.206/0001-02**, conforme Parecer Jurídico nº. 374/2018/PGE/RO, acostado (3276594) do Processo nº. **0025.324911/2018-89**, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Mary Teresinha Braganhol
SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA/SEAGRI

SEAGRI/RO



Documento assinado eletronicamente por **Mary Teresinha Braganhol**, **Secretário(a)**, em 05/11/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573155** e o código CRC **E2D451C0**.

IDARON

Portaria nº 578/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta nos memorandos abaixo descritos,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar dos servidores a seguir relacionados:

MATRÍCULA	NOME	MEMORANDO	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	TRANSFERIR PARA	LOTAÇÃO
300042586	MARCIO DASSI NEGRI	OF. N °313/2018/9°ZE/RO,17/10/2018	2018	01/12/2018 Á 30/12/2018	05/12/2018 Á 19/12/2018 06/05/2019 Á 20/05/2019	ULSAV DE PIMENTA BUENO
300138569	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS	MEM. N°452/2018/IDARON-ULSAVPVH,19/10/2018	2018	01/12/2018 Á 30/12/2018	01/11/2018 Á 30/11/2018	ULSAV DE PORTO VELHO
300057858	AUGUSTO FERNANDES NETO	MEM.N°14//2018/IDARON-SRDAARI,25/10/18	2018	01/11/2018 Á 30/11/2018	02/01/2019 Á 31/01/2019	ULSAV DE ARIQUEMES
300092312	CARLOS DIAS SANTANA	MEM. N°8/2018/IDARON-ULSAVTRI,25/10/2018	2018	01/11/2018 Á 30/11/2018	01/01/2019 Á 30/01/2019	ULSAV DE TRIUNFO
30013952	JHULHIE CRISTIAN J.M MUND	MEM.N°157/2018/IDARON-ULSAVSFG,26/10/2018	2018	11/12/2018 Á 20/12/2018	01/12/2018 Á 10/12/2018	ULSAV DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
300042691	FABIANO BENITEZ VENDRAME	MEM.N°1193/2018/IDARON-CJ,25/10/2018	2018	01/12/2018 Á 30/12/2018	05/11/2018 Á 14/11/2018 20/12/2018 Á 08/01/2019	SEDE ADM CONSELHO JULGADOR

JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO

Diretor Executivo
matrícula 300091157

Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Martins do Nascimento**, **Diretor(a) Executivo**, em 06/11/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517702** e o código CRC **AD805206**.

Portaria nº 582/2018/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado “adiantamento”, deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **ALBERTO DIAS STANGUE**, Supervisor Técnico Administrativo e Financeiro, Supervisão Regional de Ariquemes, lotado na STAF –Ariquemes/RO Matrícula nº 300042777, CPF: 583.417.309-87 C/C: 7819-0 AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR 0240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	Descrição da Despesa	Valor R$
339030	Material de Consumo	5.000,00
339036	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
339039	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	VALOR TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2015.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3565260** e o código CRC **FF52BBEF**.

Portaria nº 583/2018/IDARON-GAB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 15.06.2016 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inicio XIII e com fulcro no Decreto n. 108, de 15.06.2016, publicado no DOE em 15.06.2016, pg 01.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI**, Matrícula: 300150105, nomeada no Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-12, Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, a função de Presidente em Exercício, sem ônus, no período de 06.11.2018 a 10.11.2018 , desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, desempenhando suas atividades no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

MAT. 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3571676** e o código CRC **8ECCFB1B**.

EMATER

Portaria nº 384/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a Extensionista Rural de Nível Médio **CLEZIANE ALVES PEREIRA**, matrícula 4063 do Escritório Local de Ariquemes, para o Escritório Regional de Ariquemes e **DESIGNAR,** para exercer a Função Gratificada de Assessora Técnica do Escritório Regional de Ariquemes/Território do Vale do Jamari.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de **01/11/2018.**

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539902** e o código CRC **CD7FCCF7**.

Portaria nº 403/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 379/2018/EMATER-GEAPE, que designou o Extensionista Rural Nível Superior, **EDSON ISSAO OIKAVA**, matrícula 1751, como Responsável pelo Crédito Rural no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559673** e o código CRC **B7F3F4FE**.

Portaria nº 404/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Extensionista Rural de Nível Superior **EDSON ISSAO OIKAVA**, matrícula 1751, como Responsável Técnico do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNCF, no âmbito da EMATER-RO, com as seguintes atribuições:

- Encaminhar comunicações técnicas junto à equipe da SEAGRI/UTE;
- Fazer interlocuções da SEAGRI/UTE com os Gerentes Regionais, Locais e Técnicos de campo;
- Cadastrar no Sistema de Informação Gerencial do PNCF/SIAG/CPF;
- Participar de reuniões técnicas relacionadas ao Programa;
- Prestar informações a Diretoria Técnica e Presidência da EMATER sobre o andamento dos projetos;
- Adotar providências quanto aos encaminhamentos dos projetos no âmbito da EMATER-RO;
- Demais ações relacionadas à execução do PNCF no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3559726** e o código CRC **CBE4CF97**.

Portaria nº 406/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

- Considerando Requerimento datado de 01/11/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a pedido, a Extensionista Rural de Nível Superior **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA,** matrícula: 4404, do Escritório Regional de Colorado do Oeste, para o Escritório Local de Vilhena/Território Cone Sul

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 01/11/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569023** e o código CRC **8036FA8F**.

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de material permanente (relógio de ponto biométrico), visando Controle de Registro de Frequência dos servidores da EMATER-RO em atendimento a atendimento à Portaria MTE nº 510, de 21 de agosto de 2009**, no valor total de **R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais),** em favor da empresa **WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.692.111/0001-60, conforme parecer jurídico n.º 159/2018/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 3571398. Processo SEI n.º 0011.349034/2018-16. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Novembro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 05/11/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572257** e o código CRC **0DA7E598**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.103852/2018-66

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Aldizio Ivan Pereira Rebouças,** perfazendo o valor de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 11 a 12/04/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 05/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572105** e o código CRC **6E9AF3EE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.156609/2018-41

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Mateus Folador,** perfazendo o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no dia 23/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573496** e o código CRC **01DFE2A4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.328822/2018-61

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Albertina Marangoni Bottega,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Patrícia da Costa Souza**, perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais),no período de 12 a 16/09/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573173** e o código CRC **11537BC9**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.133179/2018-99

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Rogério Rodrigues Pereira,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 15 a 17/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572815** e o código CRC **A2DD0DBB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.288733/2018-74

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Alexandre Juliatti Venturoso,** perfazendo o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), no período de 30 a 31/08/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572486** e o código CRC **AC496D84**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.286467/2018-45

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Luciano Brandão,** perfazendo o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), no período de 30 a 31/08/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 05/11/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572262** e o código CRC **A6D2432D**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1052.2017/DPE-RO

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO
Participação exclusiva de ME, EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1223/2018-GAB/DPE de 29 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 73 do dia 31 de agosto de 2018, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 021/2018/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por lote**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **aquisição de móveis de escritório para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **22/11/2018**, às **10h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R$ 130.372,43 (cento e trinta mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2018.

Luan Hortiz Campos
Pregoeiro

(Assinado em 05/11/2018 às 10h00min)

Processo: 3001.0715.2018-DPE/RO
Assunto: Aquisição de vestes talares.
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2018/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2018/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a aquisição de vestes talares para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **ML BORDADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.336.868/0001-10, situada na Rua Manoel Silvério, nº 236 – Setor Social, na cidade de Itumbiara/GO, com o valor global de **RS 19.790,70 (dezenove mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)**.

Publique-se.

Porto Velho, 1º de novembro de 2018.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

(Assinado em 05/11/2018 às 10h00min)

PROCESSO: 3001.1818.2017/DPE-RO
INTERESSADO: DPE/RO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CONVERGENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto e do que determina a Lei Federal n. 10.520/2002, em seu art. 7º; tendo por base o Termo de Referência às fls. 40-41, item 9.3; em vista do contrato em seus itens 6.1 e 21.1, "*b*" às fls. 152 e 162, e em face das provas apreciadas e que se encontram às fls. 185, 209, 211-212, 215-246, 257-259; **condeno à contratada SERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 01.134.191/0003-09, a pagar multa por 1 (um) dia de atraso na entrega dos objetos provenientes do contrato 007/2018/DPE-RO, autos n. 3001.1818.2017/DPE-RO, sendo esta no valor de RS7.644,17 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).**

Ato continuo, comunicamos a empresa da decisão para apresentação, no praze de 05 (cinco) dias para recurso à Autoridade Superior para eventual rediscussão da matéria, na forma do art. 9º da Lei 10.520/2002, cumulada com o art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

CLARICE CAPAPESTA
Chefia Administrativa

Assinado às 13h:13min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Padre Chiarinio, nº 913- Pedrinhas - CEP 76.871-196
Fones: (69) 2176-5051 | 9052 | 5053 - 9051 | 5059
www.defensoria.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 151/2018, processo Nº 7552/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 21/11/2018 às 10h30 (horário de Brasília). Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2018.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro
Portaria nº 543/18

(assinado em 05/11/2018 às 11h39min)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2018

PROCESSO N. 1454/2018

CONTRATANTE: Município De Campo Novo De Rondônia. **CONTRATADO:** ARIQUEMES COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA, CNPJ sob o nº 04.630.770/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de piscinas (adulto e infantil), escorregador e dispositivo de hidromassagem, as ser entregue pronta para uso. **VALOR:** de R$ 72.583,66 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da obra. **GESTOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 244 0011 1037 0000 – Aquisição e instalação de piscinas, escorregador e dispositivo de hidromassagem. Natureza de despesa 4.4.90.51.00 – outras instalações recurso 001.025 Outros Convênios do Estado: Fichas: 372 e recursos livres 001.002 ficha 373.

Campo Novo de Rondônia, 06/11 de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

(assinado em, *06/11/2018 às 09h44 min.*)

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5061/SEMELC/2018

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DA COMUNIDADE KAPA 80-na Linha Kapa 80, Zona Rural, neste Município de Espigão do Oeste-RO, fonte de recurso, CONTRATO DE REPASSE Nº 802576-2014 / MINISTÉRIO DOS ESPORTES/ CAIXA /PROCESSO 2627.1018194-58/2014, com contrapartida do Município**, tudo em conformidade com processo **5061/SEMELC/2018** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/11/2018, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 139.428,06 (Centro e trinta e nove Mil , quatrocentos e vinte e oito Reais e seis Centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste - RO, 06 de novembro de 2018, ás 09h06min.

Zenilda Deniel Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 107/GP/2018.

Processo nº **1-2308/2018**
Pregão Eletrônico nº **0070/PMJ/2018**

OBJETO: Aquisição de Material Para Iluminação Pública.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 948/951 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, e Pregão eletrônico nº 070/PMJ/2018, bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA** a futura e eventual Aquisição de Material para Iluminação Pública, nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Ordem	Empresa	Valor
1)	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42	R$ 4.296,00
2)	KMEIH & CIA LTDA. CNPJ: 31.527.632/0001-70	R$ 1.552.990,00
3)	ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 03.806.018/0001-73	R$ 105.548,90
4)	REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.513.538/0001-89	R$ 425.000,00
5)	UNICOBA ENERGIA S/A. CNPJ: 23.650.282/0001-78	R$ 2.579.985,00
6)	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 24.616.322/0001-28	R$ 20.198,90
7)	DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.297.112/0001-40	R$ 447.900,00
8)	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI. CNPJ: 73.234.742/0001-55	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL:		**R$ 5.148.918,80**
Cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos		

Jaru, quarta-feira, 05 de novembro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM
(assinado em 05/11/2018 às 09h30min)

05/11/2018 ~ (2526×3507)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4027/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 907851/17-001) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$ 96.153,18** (noventa e seis mil, cento e cinquenta e três mil e dezoito centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 4027-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2018.

Gildo Limana
Pregoeiro
(Assinado em 05/11/2018 às 11:50min)

https://webmail.detc.ro.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=729428&part=2 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA EIRELI, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Ozias Soares de Oliveira, 1738, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.140.580/0001-07, com sede administrativa na Rua Jaguaribe, 4701, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo: Processo 1035/SEMOSP/2014; Contrato 048/2015. **Considerando** que a empresa Construtora Terra Eirelli EPP, solicitou, no dia 06 de setembro de 2018, aditivo de prazo do contrato e de execução de serviço por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data de vencimento do 10º aditivo, sendo do dia 08 de setembro de 2018 a 06 da janeiro de 2019; **Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o contrato e o prazo de execução de serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, através do memorando nº 218/SEMOSP/2018. Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O** objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como, prazo de execução dos serviços por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar a partir do dia 08 de setembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, no que tange a prestação de serviços referente à *aquisição e montagem de tubos metálicos corrugados (ARMCO), para drenagem de bueiros*. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima quarta do contrato de prestação de serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de setembro de 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Contratado: CONSTRUTORA TERRA EIRELI,
Responsável:

Assinado em 08/09/2018

PREFITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°592/SEMAD/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 07/11/2018. Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 22/11/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 22/11/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 06 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº223/GAB/PMS/2018

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 06/11/2018 às 07h33min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2018

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 057/2018 referente ao Processo administrativo n. 1087/2018, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, *para atender as necessidades e conforme solicitação da SEMAA, ADJUDICO, em favor dos licitantes:* **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** *os itens 10 no valor total de* **R$ 14.199,50** *(quatorze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos),* **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** *os itens 03 e 06 no valor total de* **R$ 19.088,00** *(dezenove mil e oitenta e oito reais),* **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** *os itens 07 no valor total de* **R$ 13.800,00** *(treze mil e oitocentos reais),* **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** *os itens 08 e 09 no valor total de* **R$ 24.630,00** *(vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais),* **HEROPEÇAS LTDA - ME,** *os itens 05 no valor total de* **R$ 2.795,78** *(dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) e* **KOHLER IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA,** *os itens 01, 02 e 046 no valor total de* **R$ 40.099,00** *(quarenta mil e noventa e nove reais*

Urupá-RO, 05 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 05/11/2018 ÀS 11:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO 047/ASJUR/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 047/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 31/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/11/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 449/SEMUSA/2018; **Convênio:** 036/PGE/18; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1046, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 354; **Valor Global**: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1.130, de 05/09/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Enildo Alves.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de novembro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal
(ASSINADO EM 06/11/2018 ás 08h50min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/PMC/16

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA; CONTRATADA:TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA; PROCESSO: 296/GLOBAL/2016 – Volumes I ao XXVIII. OBJETO:Aditivaro prazo, para continuidade na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS. DO PRAZO: 12 (doze) meses. DA RESCISÃO: Deverá ser o presente termo rescindido de pleno direito assim que concluído o procedimento licitatório para nova contratação objeto desse contrato. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.014/PMC/16.

DATA: 05 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

(assinado em 05/11/2018 às 12h53min)

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do F.M.S

(assinado em 05/11/2018 às 12h53min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018

PROCESSO Nº 7442/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2018.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro
Portaria nº 543/18

(assinado em 05/11/2018 às 11h39min)

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 06/11/2018, às 13:19.